

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2023 PARA O CREDENCIAMENTO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE LEITE PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS E PÚBLICO ALVO DO DECRETO ESTADUAL N.º 4.675, DE 2012.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, doravante denominada **SEAB**, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA**, Secretaria de Estado da Educação – **SEED** e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – **SEDEF**, faz saber a todos que conhecerem do presente edital, que abrirá inscrição para o **Credenciamento de USINAS de Beneficiamento de Leite interessadas em contratar o fornecimento e distribuição de Leite Pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças**, instituído pela Lei Estadual n.º 16.385, de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 3.000, de 2015, a também abranger o público alvo do Decreto n.º 4.675, de 2012, conduzido sob as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, na Lei Estadual n.º 18.466, de 2015, na Lei Estadual nº 20.656, de 2021, no Decreto n.º 5980, de 2009, Decreto n.º 9.762, de 2013, Decreto n.º 4.189, de 2016, Decreto n.º 4.505, de 2016, e pelas disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

O edital e seus anexos podem ser acessados na página eletrônica www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes

A documentação exigida para a habilitação deverá ser entregue no período de 13 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de **USINAS** de beneficiamento de leite interessadas em contratar o fornecimento e a distribuição de leite pasteurizado integral enriquecido para suplementar a nutrição de crianças de 6 a 36 meses pertencentes a famílias com renda per capita não excedente a meio salário-mínimo regional, beneficiárias do Programa Leite das Crianças, e para a demanda do público de que trata o art. 1º do Decreto n.º 4.675, de 2012, com ênfase ao desenvolvimento da agricultura familiar, ao estímulo da organização das bacias leiteiras locais e regionais e à qualificação da produção leiteira do Estado.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
ANEXO I	Previsão dos pontos de recebimento/distribuição da demanda de LPI em 2023/2024 consoante a distribuição dos Núcleos Regionais da SEAB .
ANEXO II	Minuta de contrato de fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral enriquecido.
ANEXO III	Requisitos para o controle de qualidade do Leite Pasteurizado Integral – LPI e do Leite Cru Refrigerado – LCR .

ANEXO IV	Declaração mensal de pagamento aos produtores rurais.
ANEXO V	Declaração referente à proposição de credenciamento Regional.
ANEXO VI	Declaração de controle de qualidade do LPI e LCR .
ANEXO VII	Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VIII	Relação dos produtores fornecedores de leite à USINA , incluindo os portadores de Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF emitidas por entidade cadastrada pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar – SAF , acompanhada dos comprovantes de compra (DANFE de entrada) realizadas até aos 60 (sessenta) dias antecedentes à data da publicação do presente edital no DIOE.
ANEXO IX	Autorização para encaminhamento dos laudos ao PLC pelos laboratórios participantes.
ANEXO X	Declaração de Envio Regular de Amostras de LCR para o Laboratório da RBQL/APCBRH dos três meses antecedentes ao credenciamento.
ANEXO XI	Relatório de conformidade técnica da USINA
ANEXO XII	Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência
ANEXO XIII	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
ANEXO XIV	Formulário de Inscrição
ANEXO XV	Lista de Verificação (de uso exclusivo pela SEAB)
ANEXO XVI	Termo de Referência

1.2 Neste Edital as siglas têm a seguinte correspondência:

ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BPA – Boas Práticas Agropecuárias
BPF – Boas Práticas de Fabricação
CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda
CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda
CRF – Certificado de Regularidade Fiscal
CTPLC – Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças
CRPLC – Comissão Regional do Programa Leite das Crianças
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSELEITE/PR – Conselho Paritário Produtores/Indústrias de Leite do Estado do Paraná
CPP – Contagem Padrão em Placas
CCS – Contagem Células Somáticas
DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF
DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná
DANFE – Documento Auxiliar à Nota Fiscal Eletrônica
DESAN – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GMS – Gestão de Materiais e Serviços
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
LACEN – Laboratório Central do Estado do Paraná
LCR – Leite Cru Refrigerado
LPI – Leite Pasteurizado Integral
LMR – Limite Máximo Recomendado
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PLC – Programa Leite das Crianças
PREMIX – Composto vitamínico mineral contendo bisglicinato ferroso, bisglicinato de zinco, vitaminas “A” e “D” e outros elementos vitamínicos e minerais definidos pela coordenação do PLC
RT – Responsável Técnico
SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SAF – Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
SEED – Secretaria de Estado da Educação
SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda
SESA – Secretaria de Estado da Saúde
SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
SIM / POA – Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal
SIP / POA – Serviço de Inspeção do Paraná / Produtos de Origem Animal
SIF / POA – Serviço de Inspeção Federal / Produtos de Origem Animal
SISBI / POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal
SNG – Sólidos Não gordurosos
ST – Sólidos Totais
UFPR – Universidade Federal do Paraná
USINA – USINA de Beneficiamento de Leite
VISA – Vigilância Sanitária

1.3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.3.1 Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente ato convocatório.

1.3.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação do edital e seus fundamentos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, dirigidos ao Coordenador da Comissão Especial de Credenciamento e endereçados à **SEAB**, Rua dos Funcionários, n.º 1.559, Cabral, Curitiba, PR, telefones (41) 3313-4124/4708, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo endereço eletrônico: credenciamentopl@seab.pr.gov.br

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20.605.04.6173, Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite das Crianças, natureza 32.02, Fonte de Recurso 102 – Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 18.573, de 2015.

1.4.2 O valor máximo total previsto para a contratação é de **R\$ 186.968.237,40** (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI

2.1. Será adquirido Leite Pasteurizado Integral com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura, ao qual a **USINA** deverá adicionar o Premix Vitamínico Mineral fornecido pela **SEAB**, nos termos especificados no item 1.3 do Anexo III e atendidos as características e requisitos de qualidade definidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Características do Leite Pasteurizado Integral – LPI

ITEM	REQUISITOS	LIMITES
01	Transporte	Até 7 °C
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Acidez (g de Ácido Láctico/100ml)	0,14 a 0,18
04	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
05	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
06	Sólidos Não Gordurosos (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Proteína (g/100 g)	2,9 (mínimo)
08	Fosfatase Alcalina	Negativa
09	Peroxidase	Positiva
10	Enterobacteriaceae/ml	≤10 UFC
11	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência (vide item 2.3)

2.2 O **LPI** deverá estar envasado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do **PLC** e pertinente legislação, contendo 1.000 mililitros e peso de 1.028 a 1.034 gramas por unidade, transportados em veículos com Licença Sanitária, higienizados, frigorificados e externamente identificados com a logomarca do **PLC**, acondicionados em caixas plásticas com no máximo 10 (dez) unidades cada, mantidos em ambiente isotérmico sob a temperatura informada no item 1 da Tabela 1.

2.2.1 Em situações excepcionais, a embalagem e o veículo transportador poderão ser utilizados na veiculação de mensagens educacionais ou institucionais de campanhas ou informações de utilidade pública, em conformidade às orientações do **PLC**.

2.2.2 Mediante prévia autorização da Coordenação do **PLC** e em caráter emergencial justificado as **USINAS** poderão temporariamente utilizar embalagem comercial.

2.3 Entende-se “Ausência”:

2.3.1 Qualitativa: o resultado negativo, satisfatório ou em conformidade ao LMR da análise qualitativa;

2.3.2 Quantitativa: o resultado da análise realizada pelo LACEN/SESA que não atender aos requisitos de qualidade fixados em Lei Federal, pelo MERCOSUL ou no *Codex Alimentarius*, nessa ordem.

2.4 A **USINA**, durante o processo que precede a pasteurização e em conformidade às recomendações do fabricante do aditivo, deverá adicionar **PREMIX** Vitamínico Mineral fornecido pela **SEAB**, para após a adição 1.000 ml de leite apresentarem em acréscimo 7,0 mg de bisglicinato ferroso; 3,075 mg de bisglicinato de zinco; 500 mcg de vitamina “A” e 5,0 mcg de vitamina “D”. A formulação do **PREMIX** poderá ser modificada conforme determinação da Coordenação do PLC com indicação de novos parâmetros a serem definidos.

2.5 O **PREMIX** será adquirido pela **SEAB**, que o disponibilizará nas sedes de seus Núcleos Regionais, cujos endereços são informados no **ANEXO I**, incumbindo à **USINA** retirá-lo na quantidade estabelecida no Núcleo Regional que atende o município no qual a **USINA** é sediada.

2.6 As embalagens de leite danificadas, fora de padrão ou que por qualquer motivo comprometam o volume ou a qualidade do leite fornecido ao **PLC** deverão ser substituídas de imediato pela **USINA**, sem ônus para a **SEAB**.

2.7 Os critérios relacionados à qualidade do **LPI**, estabelecidos no **ANEXO III** do presente Edital, deverão ser observados pela **USINA** durante a vigência do contrato.

2.8 Para a segurança alimentar e nutricional do público-alvo do **PLC**, para o monitoramento da qualidade do leite, dos processos de produção nas propriedades rurais e do processamento do **LCR** e da distribuição do **LPI**, a **USINA** ou seu **RT** deverão, quando demandado pelo **PLC**:

2.8.1 comprovar o uso e aplicação de **BPA** na produção do **LCR**;

2.8.2 comprovar a adoção do Programa de Autocontroles e **APPCC**.

2.9 Entende-se por adoção dos Programas de Autocontroles a elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controles de processo mediante as **BPF** capazes de assegurar a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

2.10 O prazo de validade do produto pronto para o consumo deve ser de no mínimo 5 (cinco) dias contados da data da fabricação.

2.11 O LPI pronto para consumo deverá ser conservado em temperatura adequada até a sua entrega pela **USINA** nos pontos de distribuição informados no ANEXO I.

3. DA QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO – LCR

3.1 Os critérios de qualidade do **LCR** deverão atender a pertinente legislação e observar os requisitos e limites mínimos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Características Mínimas exigidas para o Leite Cru Refrigerado – LCR

N.º	REQUISITOS	LIMITES
01	Temperatura do LCR (°C)	I – No resfriador na propriedade rural e no tanque comunitário: máxima de 4,0 °C (quatro graus Celsius), verificada até três horas após cada ordenha. II – Transportado (coleta a granel) e posto na USINA : máxima de 7,0°C (sete graus Celsius), no recebimento excepcionalmente admitida a máxima de 9,0°C (nove graus Celsius)
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Proteínas (g/100 g)	2,9 (mínimo)
04	Lactose Anidra (g/100 g)	4,3 (mínimo)
05	Sólidos Totais (g/100 g)	11,4 (mínimo)
06	Sólidos Não Gordurosos – SNG (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Teste Álcool/Alizarol, v/v, na propriedade rural.	72%
08	Acidez (g de ácido láctico/100 ml)	0,14 a 0,18
09	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
10	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
11	Contagem Padrão em Placas – CPP - (UFC/ml)	300.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
12	Contagem Células Somáticas – CCS - (CS/ml)	500.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
13	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência
14	Inibidores de crescimento microbiano	Conforme a pertinente legislação
15	Neutralizantes da Acidez	Ausência
16	Reconstituintes da Densidade	Ausência

3.2 Os critérios relacionados à qualidade do **LCR** estabelecidos no **ANEXO III** deverão ser observados pela **USINA** durante a vigência do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 EXIGÊNCIAS

4.1.1 É vedada a participação no Chamamento Público de **USINA** que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou de ser contratada pela Administração Pública.

4.1.2 A **USINA** interessada em participar do credenciamento deverá atender, além das especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, os seguintes itens:

4.1.2.1 Não ter sido declarada suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

4.1.2.2 Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública.

4.1.3 Na vigência do edital a **USINA** que atender à totalidade das exigências poderá, a qualquer tempo, ser credenciada, apta a eventual contratação.

4.1.4 A **USINA** deverá assumir o compromisso de investir na melhoria da qualidade da produção leiteira dos produtores fornecedores de **LCR**, a eles prestando ou disponibilizando assistência técnica e remunerando-os pela qualidade do **LCR** fornecido.

4.1.5 A **USINA** deverá ter sede administrativa e industrial no Estado do Paraná.

4.1.6 A captação de **LCR** pela **USINA** interessada no credenciamento de que trata este Edital deverá se circunscrever a propriedades leiteiras situadas no território paranaense.

4.1.7 A **USINA** deverá atender às exigências do **PLC**, do presente **Edital**, das Instruções Normativas nº 76 e 77, de 30 de novembro de 2018, do MAPA ou Instrução Normativa que vier substituí-las, da Instrução Normativa n.º 60, de 23 de dezembro de 2019, da ANVISA ou outra que vier substituí-la, e das Resoluções do CONSELEITE/PR.

4.1.8 A **USINA** deverá possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI** aprovadas pelo Serviço de Inspeção competente e os meios de transporte adequados e suficientes para atender às demandas **CONTRATADAS**, conforme os pontos de recebimento e distribuição informados no **ANEXO I** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A partir da publicação deste Edital e durante sua vigência é possível o credenciamento de **USINA** interessada que atender aos requisitos nele estabelecidos.

5.2 A USINA, na inscrição pela qual formaliza seu interesse em participar do Chamamento Público, deverá indicar as regiões relacionadas no **ANEXO V** para as quais pretende fornecer e distribuir **LPI**, observadas as Divisões Administrativas Regionais da **SEAB**.

5.3 É facultado às **USINAS** credenciadas, a qualquer tempo, requererem seu descredenciamento, para tanto notificando a **SEAB** com 3 (três) dias de antecedência, que responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.1 O pedido de descredenciamento não desonera a **USINA** credenciada de cumprir eventuais contratos assumidos e as conexas responsabilidades, sob pena de lhe ser cominada as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 A USINA credenciada que deixar de ter interesse em ser **CONTRATADA** pela **SEAB** deverá formalizar pedido de descredenciamento, sem prejuízo de cumprir as obrigações de contrato que eventualmente tenha firmado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos exigidos à habilitação:

6.1.1 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção a que estiver submetida (SIF/SIP/SIM/SISBI) e, caso a **USINA** esteja registrada no SIM, cópia da respectiva legislação municipal.

6.1.2 Ato constitutivo e contratos sociais atualizados, acompanhados de documento que identifique os atuais administradores, na hipótese de se tratar de sociedade empresarial.

6.1.3 Atos constitutivos (Ata de Constituição, Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse) registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na hipótese de se tratar de sociedade não empresarial (cooperativa, associação e outras).

6.2 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica profissional:

6.2.1 ART vigente e homologada pelo órgão de fiscalização do exercício profissional.

6.2.2 Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Classe de seu responsável técnico, com comprovante de quitação da anuidade.

6.2.3 Declaração de Compromisso de Fornecimento e Distribuição de Leite Pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças, referente à proposição de Credenciamento, observando as Sedes Administrativas Regionais da **SEAB**, conforme **ANEXO V**.

6.2.4 Declaração de que realiza os controles de qualidade do **LCR** que adquire de produtores rurais e **LPI** fornecido e distribuído ao **PLC**, conforme **ANEXO VI**.

6.2.5 Autorização da **USINA** pela qual permite que os laboratórios encaminhem à **SEAB** cópia dos laudos das análises individuais de **LCR** dos produtores fornecedores e dos laudos mensais de conformidades consolidados trimestralmente à coordenação do **PLC**, conforme **ANEXO IX**.

6.2.6 Declaração de a **USINA** regularmente coletar e enviar as amostras de **LCR** ao laboratório da RBQL/APCBRH, conforme **ANEXO X**.

6.2.7 Relatório de Conformidade Técnica da **USINA**, conforme **ANEXO XI**.

6.2.8 Relação em ORDEM ALFABÉTICA, por município e agrupados por região administrativa da **SEAB**, dos produtores que fornecem **LCR** à **USINA**, incluindo os produtores que possuem Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), conforme **ANEXO VIII**, acompanhada das DANFE de entrada – Código-0-, emitidas até 60 (sessenta) dias precedentes à data da publicação do presente Edital no DIOE, para comprovação das aquisições de **LCR**.

6.3 Cumpre à **USINA** apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica profissional:

6.3.1 Inscrição no CNPJ/MF.

6.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **USINA**, na forma da lei.

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

6.3.5 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO VII**.

6.4 Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO XIV**.

6.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **ANEXO XII**.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original, salvo os obtidos pela Internet, observado o prazo de validade, podendo a qualquer momento ser solicitada a comprovação da autenticidade das cópias.

6.7 As certidões emitidas via Internet em endereço oficial eletrônico terão as suas autenticidades confirmadas pela **SEAB** por ocasião da análise documental da **USINA** interessada no credenciamento.

6.8 A apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF instituído pelo art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013 dispensa a apresentação dos documentos informados nos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Edital de Chamamento Público é limitada a 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no DIOE, facultado à **SEAB**, a cada 6 (seis) meses ou em prazo inferior, mediante republicação do presente Edital sem alterações, renová-la, possibilitando o credenciamento de novas **USINAS** interessadas.

7.2 A publicação e republicações do edital se dará nos sítios eletrônicos da SEAB e do PLC www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes e www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço www.gov.br/pncp/pt-br

7.3 Na vigência do Edital qualquer **USINA** poderá formalizar à **SEAB** seu interesse em se credenciar, atendidas as condições estabelecidas neste ato convocatório.

7.4 Na vigência do Edital a **SEAB** poderá convocar a **USINA** credenciada para firmar o contrato de fornecimento e distribuição de **LPI**, contatando-a pelo endereço eletrônico que forneceu no credenciamento e mediante divulgação no DIOE e nos sítios informados no item 7.2.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A **USINA** interessada no credenciamento deverá encaminhar os documentos exigidos no item 6 e relacionados no **ANEXO XIV** exclusivamente digitalizados.

8.1.1 Os documentos deverão estar salvos em PDF, em arquivos com tamanho máximo de 80 MB, os mesmos serão conferidos e inseridos no protocolo a ser aberto no momento da entrega.

8.1.2 Os documentos digitalizados deverão ser entregues no Núcleo Regional da **SEAB** correspondente a sede administrativa da **USINA** interessada.

8.1.3 O representante da **USINA** deverá apresentar de forma física uma (1) via do Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**), preenchido com a parte que couber.

8.1.4 Na abertura do protocolo, o servidor da **SEAB**, sob a supervisão do representante da **USINA**, procederá a conferência da inserção de cada documento apresentado, ao seu final ambos firmando o Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**).

8.1.5 O Formulário de Inscrição (**ANEXO XIV**) será digitalizado e incluído no protocolo.

8.1.6 A via física assinada da conferência será devolvida à **USINA** e comprovará a inscrição.

8.1.7 Obrigatoriamente cada DAP/CAP deverá estar na sequência da sua respectiva DANFE de habilitação. Os arquivos deverão ser salvos separadamente conforme relação do **ANEXO VIII** (um arquivo para cada documento).

8.1.8 Os arquivos contendo os documentos digitalizados deverão ser entregues no Núcleo Regional da **SEAB** localizados nos endereços abaixo:

I – DESTINATÁRIOS:

1. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE APUCARANA

Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda
Telefone: (43) 3422-7822
CEP: 86800-010
Apucarana – PR

2. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CAMPO MOURÃO

Avenida João Bento, 1899
Telefone: (44) 3525-1410
CEP: 87300-030
Campo Mourão – PR

3. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CASCAVEL

Avenida Brasil, 2040
Telefone: (45) 2101-4998 / (45) 2101-4951
CEP: 85816.294
Cascavel – PR

4. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CIANORTE

Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 – Zona 01
Telefone: (44) 3619-1600
CEP: 87200-000
Cianorte – PR

5. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Avenida Minas Gerais, 1351
Telefone: (43) 3520-3700
CEP: 86300-000
Cornélio Procópio – PR

6. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE CURITIBA

Rua dos Funcionários, 1560 – Cabral
Telefone: (41) 3313-4090 – Fax: (41) 3313-4089
CEP: 80035-050
Curitiba – PR

7. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE DOIS VIZINHOS

Rua Souza Naves, 77
Telefone: (46) 3536-8255
CEP: 85660-000
Dois Vizinhos – PR

8. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Bahia, 57
Telefone: (46) 3211-3544
CEP: 85605-270
Francisco Beltrão – PR

9. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE GUARAPUAVA

Rua Vicente Machado, 1827 – Centro
Telefone/Fax: (42) 3303-2100
CEP: 85010-260
Guarapuava – PR

10. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE IRATI

Rua Doutor Correia, 100 – Centro
Telefone: (42) 3421-3500
CEP: 84500-000
Irati – PR

11. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE IVAIPORÃ

Avenida Souza Naves, 2410
Telefone: (43) 3472-8350
CEP: 86870-000
Ivaiporã – PR

12. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE JACAREZINHO

Rua do Rosário, 641
Telefone: (43) 3527-2311
CEP: 86400-000
Jacarezinho – PR

13. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE LARANJEIRAS DO SUL

Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro
Telefone: (042) 3635-8250

CEP: 85301-210
Laranjeiras do Sul – PR

14. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE LONDRINA

Rua Rodovia Celso Garcia Cid 375, Conjunto Ernani Moura Lima II
Telefone: (43) 2104-7900
CEP: 86047-902
Londrina – PR

15. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE MARINGÁ

Rua Artur Thomas, 410
Telefone e Fax: (44) 2103-5850
CEP: 87013-250
Maringá – PR

16. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE PARANAGUÁ

Avenida Coronel José Lobo, 218 – Oceania/Costeira
Telefone: (41) 3427-6350
CEP: 83203-280
Paranaguá – PR

17. NÚCLEO REGIONAL SEAB PARANAVAÍ

Rua Antônio Felipe, 2686 – Jardim Ouro Verde
Telefone: (44) 3421-1450
CEP: 87704-030
Paranavaí – PR

18. NÚCLEO REGIONAL SEAB PATO BRANCO

Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília
Telefone/Fax: (46) 3309-2100
CEP: 85504-020
Pato Branco – PR

19. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE PITANGA

Rua Duque de Caxias, 517 – sala 2
Telefone: (42) 3646-2846
CEP: 85200-000
Pitanga – PR

20. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE PONTA GROSSA

Rua Nestor Guimarães, 166 – Vila Estrela
Telefone: (42) 2102-2744
CEP: 84040-130
Ponta Grossa – PR

21. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE TOLEDO

Avenida Parigot de Souza, 4300 – Vila Santa Maria
Telefone: (45) 2103-5050
CEP: 85903-170
Toledo – PR

22. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE UMUARAMA

Rodovia PR 323 KM 303 – Parque de Exposições Dário Pimenta Nóbrega
Telefone: (44) 3361-1311
CEP: 87500-000
Umuarama – PR

23. NÚCLEO REGIONAL SEAB DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Professora Amazília, 747
Telefone: (42) 3521-3800
CEP: 84600-000
União da Vitória – PR

II – REMETENTE:

Nome da **USINA** sem abreviatura, **conforme registro no CNPJ/MF**
Endereço completo.

9. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 A **USINA** interessada deverá encaminhar à Comissão Especial de Credenciamento da **SEAB** os documentos exigidos no **item 6** deste Edital a **partir da publicação no DIOE até as 17:00 horas do décimo quinto dia útil**, prorrogável pelo mesmo prazo havido ao processamento de eventual impugnação, a partir da qual a **SEAB** definirá as **USINAS** pré-qualificadas à celebração dos contratos de fornecimento e distribuição de LPI enriquecido para o **PLC**.

9.2 A Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação de habilitação das **USINAS** interessadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da documentação na **SEAB**, prorrogável por uma vez mediante prévia autorização da autoridade competente da **SEAB**.

9.3 A Comissão Especial de Credenciamento apresentará a conclusão da análise e decisão em até 2 (dois) dias úteis.

9.4 A Comissão Espacial de Credenciamento avaliará os documentos de habilitação e o cumprimento, pelas **USINAS** interessadas das demais regras deste Edital, decidindo-as pré-qualificadas quando conformes e cumpridos.

9.5 O resultado da habilitação será divulgado no **DIOE** e nos sítios eletrônicos da **SEAB** e do **PLC** www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes e www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** no endereço www.gov.br/pncp/pt-br e em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis da data de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

9.6 Da decisão da Comissão Especial de Credenciamento de pré-qualificar as **USINAS** caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Secretário da Agricultura e do Abastecimento e protocolizado no Sistema de Protocolo Integrado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da publicação da decisão no **DIOE**.

9.7 A Comissão Especial de Credenciamento apreciará o recurso em até 3 (três) dias úteis contados da data de seu protocolo e o remeterá ao Secretário da Agricultura e do Abastecimento, acompanhado de parecer, na hipótese de manter a sua decisão, ainda que somente em parte.

9.8 O Secretário da Agricultura e do Abastecimento deliberará sobre recurso no prazo não excedente a 10 (dez) dias úteis e promoverá a publicação da decisão no **DIOE**, em jornal diário de grande circulação, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP endereço www.gov.br/pncp/pt-br e nos sítios eletrônicos da **SEAB** e do **PLC** www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes e www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças, em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua decisão.

9.9 A **USINA** habilitada pela Comissão Especial de Credenciamento será declarada credenciada e na vigência do Edital de Chamamento Público estará apta para contratar o fornecimento e distribuição de LPI enriquecido para os fins do **PLC**.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 Complementar informações acerca dos documentos apresentados pela **USINA** interessada e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da publicação do edital de Chamamento Público.

9.10.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de seu recebimento.

9.10.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DA CONVOCAÇÃO DAS USINAS PARA ALOCAÇÃO DOS VOLUMES DE LPI PARA ATENDER AS DEMANDAS

10.1 Publicada a relação de **USINAS** declaradas credenciadas, a **SEAB** as convocará para participarem das sessões públicas regionais de alocação de demandas que atenderão as necessidades regionais de **LPI** descritas no **ANEXO I**, acrescidas às geradas pelo Decreto Estadual nº 4.675, de 2012, a considerar os compromissos de fornecimento e distribuição de **LPI** declarados pelas **USINAS** credenciadas (**ANEXO V**) e os critérios de alocação estabelecidos no item 10.2 deste Edital.

10.1.1 O ato de convocação das **USINAS** credenciadas para a sessão pública regional de alocação informará:

10.1.1.1 a quantidade de **LPI** necessária para atender à necessidade regional, na previsão do **ANEXO I** e valores estimados na contratação;

10.1.1.2 a relação das **USINAS** credenciadas para fornecer **LPI** aos pontos previstos no **ANEXO I** situados nos municípios da região atendida pelo Núcleo Regional da **SEAB**, a considerar a Declaração de que trata o **ANEXO V** e o número de produtores de leite com **DAP/CAF** e **DANFE** (**ANEXO VIII**);

10.1.1.3 o cronograma de atividades, local, data e hora de início da sessão pública regional de alocação da demanda de **LPI**;

10.1.1.4 outras informações respeitantes à sessão pública regional de alocação de demanda.

10.1.2 A **SEAB** expedirá a convocação por e-mail de modo que alcance as **USINAS** credenciadas convocadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da sessão pública regional de alocação de demanda.

10.1.3 A participação das **USINAS** credenciadas às sessões públicas regionais de alocação de demandas para quais forem convocados é condicionada à manutenção do atendimento de todos os requisitos de habilitação informados no item 6 deste Edital.

10.1.4 A **USINA** credenciada que não comparecer à sessão pública regional de alocação de demanda para qual foi convocada ou que declarar a impossibilidade de atender a demanda à qual se compromissou pela Declaração de que trata o **ANEXO V** deverá encaminhar à Comissão Especial de Credenciamento as respectivas justificativas no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes do início da referida sessão.

10.1.5 A Comissão Especial de Credenciamento analisará as justificativas porventura apresentadas pela **USINA** credenciada para não participar da sessão pública regional de alocação de demanda ou para não cumprir o compromisso de fornecimento e distribuição de **LPI** a que se refere o **ANEXO V**, no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a ela participando sua decisão de aceitar ou não as justificativas.

10.1.6 A **USINA** credenciada que não justificar o não comparecimento à sessão pública regional de alocação de demanda para qual foi convocada ou que declarar a impossibilidade

de atender à demanda à qual, pela Declaração que trata o **ANEXO V**, se compromissara ou cujas respectivas justificativas não foram aceitas pela Comissão Especial de Credenciamento, sujeita-se a penalidades, aplicadas em resultado de processo administrativo específico que assegure a ampla defesa a considerar o número de ocorrências na vigência do presente Edital, a saber:

10.1.6.1 As **USINAS** que se declararem impedidas e não tiverem acolhimento das justificativas que apresentarem, não serão atribuídas novas demandas.

10.1.6.2 Na hipótese de a **USINA** credenciada declarar uma segunda vez sua impossibilidade de atender a demanda e cujas justificativas, caso apresentadas, não foram acolhidas pela Comissão Especial de Credenciamento, determinará a suspensão de seu direito de participar de duas sessões de alocação de cotas, a saber: na que anunciou impossibilitada de atender a demanda a qual se compromissou e na subsequente.

10.1.6.3 Na hipótese de a **USINA** credenciada declarar pela terceira vez sua impossibilidade de atender a demanda e cujas justificativas, caso apresentadas, não foram acolhidas pela Comissão Especial de Credenciamento, determinará seu descredenciamento e impedimento de participar do credenciamento de que trata este Edital.

10.1.7 A **USINA** credenciada que na data da convocação à sessão pública regional de alocação de demanda não preencher as condições de habilitação poderá saná-las até a data da realização da sessão, comprovando-o pela apresentação dos devidos documentos ou, no caso de certidões de regularidade com as fazendas, INSS e FGTS, mediante consulta online pela rede mundial de computadores, sob pena de não poder participar do evento ou de fornecer e distribuir **LPI** ao **PLC**.

10.1.8 As deliberações havidas nas sessões públicas regionais de alocação de demandas serão consignadas em atas específicas, firmadas por todos os representantes ou prepostos das **USINAS** credenciadas convocadas presentes, mantidas acessíveis nos sítios eletrônicos da **SEAB** e **PLC**.

10.1.9 O resultado das sessões públicas regionais de alocação de demanda de **LPI** serão homologadas pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento por meio de Termos de Homologação da Alocação de Demanda, ato administrativo que possibilitará as contratações.

10.1.10 A convocação, a alocação de demanda na sessão pública regional e a publicação do Termo de Homologação de que trata o item 10.1.9 não geram à **USINA** direito à contratação ou dever à **SEAB** de contratá-la.

10.1.11 Havendo nova alocação de demanda, ocorrerá a convocação geral das **USINAS** credenciadas, respeitando-se a Divisão Administrativa Regional da **SEAB**, ocasião na qual a nova credenciada participará do respectivo rateio.

10.1.12 A alocação ou a realocação de demanda de **LPI** será ofertada às demais **USINAS** credenciadas estabelecidas no Estado do Paraná quando não houver interesse daquelas

sediadas ou atuantes nos municípios da região administrativa do respectivo Núcleo Regional da **SEAB**.

10.2 DA ALOCAÇÃO DOS VOLUMES DE LPI PARA ATENDER AS DEMANDAS

10.2.1 Dos Critérios de Alocação das Demandas Regionais

10.2.1.1 Do volume de **LPI** para atender as necessidades do conjunto de municípios que compõem cada região administrativa da **SEAB**, apurado da previsão de **LPI** relacionada e detalhada no Anexo I, será definido conforme os critérios abaixo:

I – 50% (cinquenta por cento) constituirão as **COTAS PRIORITÁRIAS**, divididas igualmente entre as **USINAS** credenciadas e sediadas nos municípios que integram a respectiva Região Administrativa;

II – 50% (cinquenta por cento) constituirão as **COTAS COMUNS**, distribuídas a todas as **USINAS** credenciadas que apresentaram comprovantes de que adquirem **LCR** de produtores com **DAP/CAF** válidas, acompanhada de **DANFE** de entrada – Código-0-, conforme relação dos **ANEXOS V** e **VIII** entregues na habilitação.

10.2.1.2 A quantidade de **LPI** a ser definida na cota comum para cada **USINA** é proporcional à quantidade de produtores com **DAP/CAF** válidas, de acordo com o apurado pela Comissão Especial de Credenciamento no **ANEXO XV**.

10.2.1.3 A **USINA** credenciada deverá prioritariamente atender a demanda de **LPI** da Região Administrativa da **SEAB** onde está sediada e poderá atender a demanda de **LPI** de outras Regiões Administrativas da **SEAB**, caso apresente comprovantes de que adquire **LCR** de produtores com **DAP/CAF** e **DANFE** estabelecidos nessas Regiões.

10.2.1.4 A cota total de **LPI** de cada **USINA** credenciada corresponde à soma das **COTAS PRIORITÁRIAS** e **COMUM**, se houver.

10.2.2 Dos Critérios de Alocação das Demandas Municipais

10.2.2.1 A **USINA** credenciada terá preferência no atendimento da demanda de **LPI** do Município em que estiver sediada.

10.2.2.2 Havendo mais de uma **USINA** credenciada sediada no Município, o volume total de **LPI** a ser distribuído nos pontos de entrega será dividido equitativamente entre as **USINAS** interessadas ou partilhado na forma que ajustarem.

10.2.2.3 No Município onde não houver **USINA**, a demanda de **LPI** do **PLC** será rateada entre as **USINAS** que atendem o respectivo Núcleo Regional, com preferência àquelas que recolham o **LCR** de produtores desse Município e com prioridade àquelas com **DAP/CAF/DANFE**, respeitada a cota-parte de cada **USINA** credenciada.

10.2.2.4 Na impossibilidade de as **USINAS** credenciadas atenderem a demanda de **LPI** de determinado Município, a autoridade regional da **SEAB**, obtida a autorização do **DESAN**, convocará as **USINAS** credenciadas que pelo **ANEXO V** propuseram fornecer **LPI** ao Núcleo Regional ao qual o Município pertence.

10.2.2.5 No impedimento de a **USINA** credenciada, no curso da execução do contrato de fornecimento e distribuição celebrado com a **SEAB**, fornecer **LPI**, será a sua cota realocada a outras **USINAS** credenciadas, consoantes os critérios descritos no item 10.

10.3 DO SORTEIO

10.3.1 Na hipótese de haver mais de uma **USINA** credenciada apta ao fornecimento de **LPI** em um ou mais determinado(s) ponto(s) de distribuição e durante a sessão pública regional de alocação de demanda não havendo entendimento sobre o atendimento sobre o(s) referido(s) ponto(s), será promovida a realização de sorteio para fornecimento de **LPI** ao(s) ponto(s) citado(s).

10.3.2 Havendo a realização de sorteio, este considerará cada ponto de distribuição e por **USINA**.

10.3.3 O sorteio será realizado mediante o uso de 2 (dois) recipientes, o primeiro contendo os nomes dos pontos de distribuição e respectivos municípios, e o segundo contendo os nomes das **USINA** credenciadas, todos identificados em meio físico.

10.3.4 Em cada sorteio será retirado o nome de um ponto de distribuição e município correspondente ao nome da **USINA** credenciada sorteada, até a conclusão final da demanda total da Região.

10.4 Os municípios, pontos de recebimento e distribuição de leite e respectivas demandas constam relacionados no **ANEXO I**.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1 Durante a vigência do credenciamento, incluídas as suas republicações, é obrigatório que as **USINAS** credenciadas informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná e perante a **SEAB**.

11.2 Na vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, a **SEAB** poderá convocar por ofício as **USINAS** credenciadas para nova análise de documentação, ocasião que exigirá os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando de sua pré-qualificação.

11.2.1 A análise dos documentos atualizados pela **SEAB** será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Havendo decisão de descredenciamento da **USINA** pela não

comprovação da conformidade dos documentos, é facultada a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.

11.3 O credenciamento da **USINA** está condicionado ao integral atendimento dos requisitos no edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Publicado o Termo de Homologação da Alocação de Demanda, a qualquer tempo da vigência do Edital de Chamamento Público, a **SEAB** poderá convocar as **USINAS** credenciadas para celebrarem o contrato de fornecimento e distribuição de **LPI**, que deverão firmá-los no prazo não excedente a 15 (quinze) dias.

12.2 A preceder à contratação e durante todo o período no qual estiver credenciada, a **USINA** deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no Sistema de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

12.3 Cumprirá ao setor responsável da **SEAB** observar a validade de todas as Certidões exigidas neste Edital no momento da contratação, inclusive efetuar consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.

12.4 A contratação da **USINA** credenciada está condicionada a vontade da **SEAB** e à manutenção das exigências de habilitação para o credenciamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS USINAS CONTRATADAS

13.1 Das Obrigações da CONTRATANTE

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** mediante comissão, gestor ou servidor especialmente designados;

13.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato ou expressamente solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

13.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o **LPI** fornecido ou distribuído que não atender aos requisitos de qualidade e higiene estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas normas do **PLC**, da vigilância sanitária e na legislação de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal que exponham a risco a saúde os beneficiários consumidores do **LPI**;

13.1.5 Adotar as providências para a apuração das infrações administrativas quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, remetendo cópias dos documentos pertinentes ao Ministério Público para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.6 Reter créditos da **CONTRATADA** em face de prejuízos causados à **CONTRATANTE**, no limite desses prejuízos ou no valor de multa incidente, assegurada a ampla defesa;

13.1.7 Tempestivamente dispor nos Núcleos Regionais da **CONTRATANTE**, para a retirada pela **CONTRATADA**, o PREMIX a ser adicionado ao **LPI** contratado;

13.1.8 Acompanhar, a qualquer tempo, a coleta de **LCR** pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, para aferição do cumprimento das regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

13.1.9 Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

13.1.11 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.12 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

13.1.13 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.1.14 Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.1.16 Divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os instrumentos contratuais o e seus aditamentos no prazo não excedente a 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura;

13.1.17 Promover a reunião trimestral da Comissão Gestora do PLC em atendimento ao art. 9 do Decreto Estadual nº 3.000, de 2015;

13.1.18 Promover a reunião mensal do Comitê Técnico do PLC em atendimento ao art. 11 do Decreto Estadual nº 3.000, de 2015;

13.1.19 Promover a reunião mensal da Comissões Regionais do PLC em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº 3.000, de 2015;

13.1.20 Promover a reunião mensal das Comissões Municipais do PLC em atendimento ao art. 15 do Decreto Estadual nº Dec. Est. nº 3.000, de 2015, de 2015;

13.1.21 Designar por ato próprio o servidor responsável pela fiscalização nos pontos de distribuição;

13.1.22 Cumprir as Resoluções nº 152/2017, 153/2017, 156/2017, 55/2018 da SEAB.

13.2 Das Obrigações das USINAS contratadas

13.2.1 Fornecer, na frequência, horários e condições estabelecidas, Leite Pasteurizado Integral proveniente de produtores rurais sediados em território paranaense, nos pontos de distribuição predeterminados no **ANEXO I**, na quantidade **CONTRATADA** e com a qualidade, características, requisitos e limites especificados no item 5.2 e **ANEXO III** deste Edital;

13.2.2 Investir na melhoria na qualidade da produção leiteira dos produtores fornecedores, prestando-lhes assistência técnica e remunerando-os pela qualidade do **LCR** que fornecerem;

13.2.3 Possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI**, devidamente autorizadas pelo seu Serviço de Inspeção e os meios de transporte adequados, em quantidade suficiente para atender às demandas **CONTRATADAS**, conforme os pontos de recebimento e distribuição constantes no **ANEXO I** deste Edital;

13.2.4 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho;

13.2.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a terceiros, beneficiários ou não do **PLC**, por ação ou omissão culposa ou dolosa, promovendo a imediata reparação ou indenização;

13.2.6 Manter, durante a vigência do credenciamento e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento e de qualificação exigidas na contratação direta;

13.2.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, proibida a subcontratação da produção, do fornecimento e da distribuição do **LPI** contratado;

13.2.8 Prover o Sistema Informatizado disponível no sítio da **CONTRATANTE**, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da publicação do contrato, com as seguintes informações dos produtores fornecedores de **LCR** relacionados no **ANEXO VIII – Relação dos Produtores Fornecedores**: nome, município no qual tem sede, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar ao PRONAF-DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, caso disponível, e previsão do volume diário de **LCR** fornecido;

13.2.9 Manter atualizados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, permitindo a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF na data da contratação e a qualquer tempo da vigência do contrato;

13.2.10 Atualizar e manter atualizado na página <http://celepar7.pr.gov.br/gta/> na internet os dados cadastrais dos produtores fornecedores de **LCR** e comunicar à Coordenação do **PLC** as alterações e seus motivos;

13.2.11 Atender às exigências relacionadas ao controle de qualidade **ANEXO III**;

13.2.12 Encaminhar mensalmente a Declaração de Pagamento de Produtores Rurais Fornecedores de **LCR** ao **PLC**, relacionando os valores pagos por litro do **LCR** por produtor baseado no preço de referência do CONSELEITE/PR, com os adicionais pela qualidade do leite, conforme **ANEXO IV**;

13.2.13 Providenciar a confecção dos romaneios do **PLC** necessários ao controle, transporte e circulação do leite até os pontos de recebimento ou distribuição, conforme modelo estabelecido no “Regime Especial” proposto pela **SEFA**, caso a caso;

13.2.14 Observar rigorosamente os procedimentos dos Regimes Especiais concernentes às operações internas exigidos na emissão de romaneios;

13.2.15 Mensalmente realizar 1 (uma) análise em laboratório regional para controle de qualidade do **LPI** fornecido ao **PLC**, coletadas pela vigilância sanitária no ponto de distribuição, e assumir as correspondentes despesas das análises;

13.2.16 Participar de todas as ações de apoio à produção e industrialização indicadas pelo **PLC** e aquelas destinadas ao seu **RT**, bem como responsabilizar-se pela Assistência Técnica junto aos seus produtores fornecedores de leite do **PLC**;

13.2.17 Indicar à **CONTRATANTE** os dados da conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA n.º 1212/2016;

13.2.18 Substituir imediatamente, sem ônus à **CONTRATANTE**, embalagens de leite danificadas ou de **LPI** entregue acondicionado, armazenado ou transportado em desacordo a qualquer regra higiênico-sanitária estabelecida pelos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal ou de vigilância sanitária;

13.2.19 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.20 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a nota fiscal do **LPI** fornecido;

13.2.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.2.22 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no **ANEXO XVI** - Termo de Referência, o objeto com irregularidades ou vícios;

13.2.23 Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos impeditivos do cumprimento do prazo previsto, acompanhados dos respectivos comprovantes ou respectiva comprovação;

13.2.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.25 Manter atualizado seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.2.26 Guardar sigilo de qualquer informação obtida em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.27 Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de fornecimento contratados, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não for satisfatório ao atendimento do objeto contratado, exceto quando houver:

13.2.27.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.2.27.2 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.2.27.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.2.29 Promover a coleta de **LCR** por meio do Responsável Técnico observando, rigorosamente, as regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado, preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

13.2.30 Informar a **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, a suspensão temporária cautelar da produção de **LPI** determinada por órgão oficial de inspeção ou de vigilância sanitária;

13.2.31 Disponibilizar à Vigilância Sanitária, nos pontos de distribuição ou entrega que a Secretaria de Estado da Saúde orientar, 1 (uma) amostra mensal composta de 2 (duas) unidades amostrais do mesmo lote de **LPI**, destinada ao Laboratório Central do Estado do Paraná para as análises de controle de qualidade físico-químicas e microbiológicas de: Crioscopia; Fosfatase Alcalina; Peroxidase; Enterobacteriaceae; Gordura;

13.2.32 Coletar e encaminhar ao laboratório da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa (APCBRH) integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite (RBQL), às suas expensas, no mínimo 2 (duas) amostras mensais de **LCR** por produtor, informando o volume em litros de leite produzido na propriedade na data da coleta das amostras, sendo uma amostra destinada à análise de Contagem Padrão em Placas - CPP e a outra às análises de: Gordura; Proteínas; Lactose; Sólidos Totais; Sólidos não Gordurosos; e CCS.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato de fornecimento e distribuição de **LPI** poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial; ou

14.1.4 por alteração nas regras, condições e minutas que integram o Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.4 A **CONTRATADA** reconhece todos direitos da Administração Pública em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 A **CONTRATADA**, na hipótese de pretender a rescisão consensual do contrato, obriga-se a formalizar respectivo pedido à **CONTRATANTE** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e até a efetiva rescisão manter o fornecimento e a distribuição do **LPI** nos termos contratados.

14.6 O não saneamento de desconformidade no prazo determinado pela **CONTRATANTE** ou pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, ou em prazo que exceda a 90 (noventa) dias ou sucessivas suspensões que somadas excedam a 120 (cento e vinte) dias de suspensão cautelar, determinam a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções administrativas e à reparação de perdas e danos.

14.7 A suspensão do fornecimento de leite contratado também poderá ser efetivada na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de tempestivamente pagar os créditos relacionados aos produtores fornecedores de leite.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A **SEAB** pagará à **USINA** a partir do mês de início da vigência do contrato, pela forma prevista no item 16, a quantia que resultar da multiplicação entre o volume de **LPI** que comprovadamente forneceu e distribuiu ao **PLC** no mês, apurado dos romaneios atestados pelos responsáveis de cada ponto de distribuição e o valor referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**.

15.1.1 Sobre o valor obtido **poderá ser acrescido** 1% (um por cento) ou 2% (dois por cento), conforme Tabela 3 do item 15.4, **a considerar a qualidade do LCR** que a **USINA** adquiriu dos produtores fornecedores, apurada sobre os valores de **CPP**, **CCS**, Proteína e Gordura.

15.2 A qualidade do **LCR** adquirido pela **USINA** é definida pelos resultados das análises sobre amostras de **LCR** mensalmente encaminhadas pela **USINA** aos laboratórios de **RBQL/APCBRH** e considerará a média aritmética mensal da **PROTEÍNA** e da **GORDURA** do mês de referência e a média geométrica da **CCS** e **CPP** dos últimos três meses.

15.3 O preço do **LCR** praticado entre a **USINA** e os produtores fornecedores será igual ao Valor Referencial informado mensalmente pelas Resoluções do **CONSELEITE/PR**, acrescido ou diminuído de acordo com o resultado apresentado no Simulador para o Cálculo de Valores de Referência segundo os Requisitos de Qualidade do **LCR**.

15.4 Tabela 3. Qualidade do **LCR** correspondente aos percentuais de acréscimos para a definição do valor de **LPI** contratado fornecido pela **USINA** no mês.

Tabela 3 – Referencial para Pagamento conforme Requisitos de Qualidade do LCR

LCR 3	CPP (entre 200.000 UFC/mL e 300.000 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR
	CCS (entre 350.000 CS/mL e 500.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (mínimo de 2,90 a 3,00 g/100g)	
	GORDURA (mínimo de 3,00 a 3,20 g/100g)	
LCR 2	CPP (entre 100.000 UFC/mL e 199.999 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 1%
	CCS (entre 250.000 CS/mL e 349.999 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (entre 3,01 e 3,10 g/100g)	
	GORDURA (mínimo de 3,21 a 3,50 g/100g)	
LCR 1	CPP (menor que 100.000 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 2%

	CCS (menor que 250.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (acima de 3,10 g/100g)	
	GORDURA (acima de 3,50 g/100g)	

15.5 O **CONSELEITE/PR** disponibiliza ao público em geral Simulador para Cálculos de Valores de Referência para o leite analisado em função de seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas, contagem bacteriana e volume no endereço:

<https://www.sistемаep.org.br/conseleite-parana/#calculadora>

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior ao vigésimo dia útil do mês subsequente, após comprovado pelo Gestor do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, observadas as disposições do **ANEXO XVI** - Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não sanadas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento e distribuição do bem contratado ou no cumprimento das obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos são condicionados à prévia informação pela **CONTRATADA** dos dados de sua conta corrente junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, conforme Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no citado Diploma legal.

16.3 Para o pagamento do **LPI** fornecido e distribuído ao **PLC**, a **CONTRATADA** adicionalmente deverá encaminhar ao Núcleo Regional da **CONTRATANTE** que atende o Município no qual tem sede, até o terceiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

16.3.1 Segunda via dos romaneios, carimbada e firmada pelo representante responsável pelo Ponto de Recebimento e Distribuição, atestando a efetiva entrega do **LPI**;

16.3.2 Primeira via da Nota Fiscal de Remessa, expedida para o Ponto de Recebimento no final de cada mês, com a numeração dos romaneios, conforme o **ANEXO I**, identificando:

16.3.2.1 o ponto de recebimento, conforme **ANEXO I** do presente Edital;

16.3.2.2 o volume de **LPI** entregue;

16.3.2.3 a data e hora;

16.3.2.4 o nome completo, o registro geral (RG) e a assinatura do responsável pelo transporte.

16.3.3 Nota Fiscal Fatura emitida no mês e por município, nominal à **CONTRATANTE** e certificada pelo Gestor de Contrato, com a numeração das Notas Fiscais de Remessa e os municípios atendidos;

16.3.4 Declaração de pagamento de produtores rurais fornecedores de **LCR** à **CONTRATADA**, conforme **ANEXO IV**.

16.4 Os valores de eventuais multas não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias da decisão proferida no respectivo processo administrativo de apuração, aplicadas por inadimplemento das disposições que regem o presente Contrato, Edital de Chamamento Público e anexos e incidente legislação, serão descontados da fatura apresentada.

16.5 É convencionada, que em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** para eles, de qualquer forma, não tenha concorrido, a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE** computada entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos exigidos nos Regimes Especiais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA respeitantes às operações internas de emissão de romaneios, emitindo-os em três vias, observando o que segue:

16.6.1 A primeira via deverá permanecer no ponto de recebimento, respeitando-se os pontos relacionados no **ANEXO I** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023;

16.6.2 A segunda via deverá ser enviada à **CONTRATANTE**;

16.6.3 A terceira via do romaneio assinada deverá ser mantida em poder da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega do leite, à disposição dos agentes de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

16.7 A **CONTRATANTE** depositará os créditos devidos à **CONTRATADA** na conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. que indicou em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA n.º 1212/2016, publicada na edição 9181 do Diário Oficial do Poder Executivo de 14.09.2016.

17. DOS ROMANEIOS E DISTRIBUICAO DO LPI

17.1 A USINA CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos exigidos nos Regimes Especiais da **SEFA** respeitantes às operações internas de emissão de romaneios.

17.2 Os romaneios deverão ser emitidos em três vias e observar:

17.2.1 A primeira via do romaneio deverá permanecer no ponto de recebimento, respeitando-se os pontos relacionados no **ANEXO I**.

17.2.2 A segunda via do romaneio deverá ser enviada à **SEAB**.

17.2.3 A terceira via do romaneio assinada deverá ser mantida em poder da USINA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega do leite, para fiscalização por auditores do Estado ou do Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Após a emissão e entrega da lista de quantidade de leite necessária para o mês por ponto de distribuição, o volume de leite a ser distribuído somente poderá ser diminuído no propósito de reduzir as sobras.

17.4 Não é admitido aumento de demanda no curso do mês de referência.

18. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DO FORNECIMENTO DE LEITE CONTRATADO

18.1 A CONTRATANTE, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo à cominação de sanções administrativas ou penais, imediatamente suspenderá o fornecimento do leite pela **CONTRATADA** quando for constatada irregularidade no recebimento, processamento ou distribuição do leite contratado que envolva grave risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou que comprometa a qualidade do leite em decorrência de contrariedade às normas higiênico-sanitárias não prontamente sanáveis ou ao estabelecido nos **ANEXOS III e VI** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

18.2 A suspensão temporária do fornecimento de **LPI** determinado por autoridade técnica da **CONTRATANTE** em face de desconformidade na qualidade do **LPI** contratado apurada em laudo de análise realizada em laboratório oficial informado no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 é medida cautelar de salvaguarda da saúde pública, competindo ao Diretor Geral da **CONTRATANTE** revogá-la diante de laudo ou parecer de autoridade de órgão público competente que ateste o saneamento da desconformidade.

18.3 O cancelamento da suspensão temporária cautelar somente poderá ser determinado pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária que a ordenou.

18.4 A **CONTRATADA** somente retomará o fornecimento e distribuição de **LPI** contratado após o transcurso de 7 (sete) dias do levantamento da suspensão cautelar determinada pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, intervalo no qual a **CONTRATANTE** reprogramará a entrega de **LPI** junto às **USINAS** que supriram a demanda.

18.5 O não saneamento de desconformidade no prazo determinado pela **CONTRATANTE** ou pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, ou em prazo que exceda a 90 (noventa) dias ou sucessivas suspensões que somadas excedam a 120 (cento e vinte) dias de suspensão cautelar, determinam a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções administrativas e à reparação de perdas e danos.

18.6 A **CONTRATANTE**, em resultado de regular processo administrativo, determinará a suspensão temporária do fornecimento e distribuição do **LPI** na hipótese de a **CONTRATADA**, na vigência do contrato, alcançar 100 (cem) ou mais pontos por desconformidade no mesmo requisito estabelecido na Tabela 3 ou a rescisão do contrato e o descredenciamento da **CONTRATADA** na hipótese de alcançar 200 (duzentos) ou mais pontos no mesmo requisito, no cômputo observada a caducidade dos pontos atribuídos pela(s) desconformidade(s) apurada(s) há 12 (doze) meses contados da data da coleta da amostra de leite.

18.7 A suspensão temporária e a rescisão do contrato somente poderão ser determinadas por deliberação do Diretor Geral da **CONTRATANTE** em resultado de regular processo administrativo e após a análise das conclusões e manifestação pelo Gestor do Contrato e pelo Comitê Técnico do **PLC**.

18.8 A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de **LPI** pelo período no qual o fornecimento ou a distribuição tiver sido cautelarmente suspensa.

19. DAS SANÇÕES

19.1 A **CONTRATADA** que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A sanção de advertência aplica-se nos casos previstos no art. 195 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e ainda:

19.2.1 por ação ou omissão que tenha causado prejuízo ou tumultuado a execução do objeto contratado;

19.2.2 por descumprimento de obrigação estabelecida no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, no contrato de fornecimento e distribuição de **LPI** ou nas normas do **PLC** que não tenham implicado em risco à saúde e incolumidade públicas;

19.2.3 por descumprimento da logística de distribuição estabelecida no **PLC**;

19.2.4 pelo não atendimento às exigências relacionadas à documentação;

19.2.5 pela não atualização das informações cadastrais no Sistema GMS;

19.2.6 pela ausência de urbanidade no relacionamento com pessoas envolvidas na entrega do leite aos beneficiários.

19.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observadas, ainda, as seguintes variações:

19.3.1 multa de 0,5% a 5%, no caso de reincidência em qualquer das hipóteses previstas no item xx.2 e no art. 195, do Decreto n.º 10.086, de 2022;

19.3.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086, de 2022;

19.3.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086, de 2022.

19.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a **CONTRATADA**.

19.5.1 A retenção de pagamento, pela Administração Pública, de outros contratos no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

19.6 A multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos subitens do item 19.

19.7 A multa pela não observância dos índices de qualidade do **LPI** e **LCR** estabelecidos no Anexo III do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 considerará a gravidade da irregularidade, aquilatada por pontos, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 4 – Leite Pasteurizado Integral – LPI:

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
Fosfatase	50
Peroxidase	25
Resíduos (químicos e contaminantes)	100
Adulterantes e Reconstituintes da Densidade	100
Índice Crioscópico	50
Gordura	25
Vitaminas “A”, “D”, Bisglicinato ferroso e Bisglicinato de Zinco fora dos limites.	50
Enterobacteriaceae	50

Tabela 5 – Leite Cru Refrigerado – LCR:

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
CPP	25
CCS	25
PROTEÍNA	15
GORDURA	15
SNG	15

19.8 Os procedimentos para aplicação das sanções seguirão o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.9 Nos casos não previstos no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual N.º 20.656, de 2021, no que couber.

19.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do Chamamento Público e nos contratos ou vínculos dele derivados igualmente se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e no regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19.12 Considera-se reincidência o novo descumprimento da mesma obrigação descumprida, regularmente apurada e confirmada cometida pela **CONTRATADA** na vigência do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

20 SUSTENTABILIDADE

20.1 A **USINA** CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

20.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.2 Que a pré-mistura esteja, preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionada com materiais recicláveis e de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

20.1.3 Que os equipamentos e matéria-prima não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.4 Que os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

20.1.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer a política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132, de 2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

20.1.6 Nos termos do art. 5º da Lei Estadual 20.132, de 2020, compreende-se Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada.

20.1.6.1 A **CONTRATADA** deve observar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela ABNT respeitantes aos resíduos sólidos.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

21.1 As penas previstas no contrato de fornecimento de leite serão cominadas em resultado de processo administrativo que à **CONTRATADA** assegure o contraditório e a ampla defesa.

21.2 As penalidades previstas no contrato de fornecimento e distribuição somente serão aplicadas em resultado de regular processo administrativo.

21.3 Os casos não previstos neste Edital respeitantes ao procedimento de aplicação das sanções administrativas observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Dec. Est. nº 10.086, de 2022.

21.4 O Diretor Geral da **SEAB** é a autoridade competente à cominação das sanções de Advertência e Multa, competindo as demais ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

21.5 Na aplicação das sanções, a **SEAB** observará as seguintes circunstâncias:

21.5.1 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.5.2 os danos resultantes da infração;

21.5.3 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.5.4 reincidência, compreendida a repetição de infração de igual natureza para a qual houve cominação de sanção anterior;

21.5.5 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.6 Proferida a decisão no processo administrativo, a multa aplicada deverá ser recolhida à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança por ocasião do pagamento, sem prejuízo de eventualmente ser exigida judicialmente.

21.6.1 A **USINA** será notificada da instauração do processo administrativo, sendo-lhe facultada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, apresentar defesa e requerer a produção de provas.

21.6.2 Finalizada a instrução, o caderno processual será remetido à autoridade competente consoante as normas do **PLC**, para conhecimento e manifestação, cabendo a decisão à autoridade competente da **SEAB**.

21.6.3 À decisão condenatória cabe recurso ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação.

21.6.4 O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento submeterá o recurso à apreciação do Diretor Geral da **SEAB**, o qual, em prazo não excedente a 3 (três) dias úteis, poderá reformá-la, no todo ou em parte, na segunda hipótese devolvendo o caderno ao Secretário de Estado, que proferirá a decisão em prazo não excedente a 10 (dez) dias úteis.

21.6.4.1 As autoridades competentes à decisão poderão solicitar o pronunciamento e análise a Área Técnica.

22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1 Os interessados poderão esclarecer dúvidas e obter informações junto a Comissão Especial de Credenciamento do **PLC**, pessoalmente no edifício Sede da **SEAB**, sito na Rua dos Funcionários, nº 1.559, Cabral, Curitiba, PR, ou mediante contato telefônico pelo número (41) 3313-4124/4708 ou mediante mensagem endereçada credenciamentopl@seab.pr.gov.br de segunda a sexta-feira, de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

22.1.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da **SEAB** efetivar a contratação.

22.1.2 Subsiste à **SEAB** e ao credenciado, a qualquer momento, denunciar o credenciamento, inclusive quando constatada irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e legislação pertinente, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 A **SEAB** e a **USINA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da **USINA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da **SEAB**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

23.3 Os dados tratados pela **USINA** somente poderão ser utilizados na execução do contrato de fornecimento e distribuição, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela **SEAB**.

23.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a **USINA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

23.5 A **USINA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e ao disposto neste item.

23.6 A **USINA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas relacionadas à LGPD, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **SEAB**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

23.7 O eventual acesso, pela **USINA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **USINA** e seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, em todas as etapas ou fases previstas neste Edital e no curso da execução do contratado de fornecimento e distribuição.

23.8 O encarregado da **USINA** manterá contato formal com o encarregado da **SEAB**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

23.9 A critério do controlador e do encarregado de dados da **SEAB**, a **USINA** poderá ser provocada para preencher relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato de fornecimento e distribuição no concernente a dados pessoais.

23.10 A **USINA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.11 Os representantes legais da **USINA** e os empregados que necessariamente virem a ter acesso a dados pessoais sob controle da **SEAB** ou outro órgão ou entidade da Administração Pública, para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, pelo qual se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

23.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais pela **USINA** respeitantes à finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

23.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais de atos ou documentos relacionados a este Edital serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

23.14 A **SEAB** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **USINA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, zelando pelo cumprimento dos incidentes deveres e obrigações.

23.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **USINA** providenciará o descarte ou devolução, para a **SEAB**, da totalidade dos dados pessoais e cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

23.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **SEAB** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A **SEAB** poderá determinar a realização de diligência para esclarecer dúvidas ou instruir processos e solicitar esclarecimentos à **USINA** interessada, fixando prazo para atendimento.

24.2 O credenciamento a qualquer tempo poderá ser cancelado por conveniência da Administração Pública ou anulado caso constatada ilegalidade, sem direito à indenização às **USINAS** participantes.

24.3 Os representantes legais dos beneficiários do **PLC** e qualquer cidadão que souber de irregularidades no fornecimento ou no faturamento do leite poderão noticiá-las à **SEAB**, que promoverá a devida apuração, sem prejuízo às ações de outros órgãos fiscalizadores do Poder Público ou de controle interno e externo.

24.4 As **USINAS** credenciadas em resultado do presente Edital poderão ser **CONTRATADAS** para atender às demandas das Secretarias mencionadas no Decreto n.º 4.675, de 2012, consoante critérios de interesse e oportunidade a elas específicos.

24.5 Na vigência do Edital de Chamamento Público, a **SEAB**, a seu critério, poderá requerer à **USINA** a apresentação da documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas na pré-qualificação.

24.6 A inscrição da **USINA** interessada no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições dispostas no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

24.7 Eventual conflito decorrente do presente Edital não resolvido administrativamente será submetido à apreciação da autoridade judiciária competente do Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 07 de junho de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Documento: **2.EDITALCREDENCIAMENTOPLC202312062023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 12/06/2023 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Perez Junior (XXX.062.539-XX)** em 12/06/2023 17:01 Local: SEAB/DESAN/PLC, **Juliana Maruszczak Schneider (XXX.492.319-XX)** em 12/06/2023 17:01 Local: SEAB/DESAN/PLC.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8ea190a159cdd54f028c903f9ec5c6d.

ANEXO I

PREVISÃO DOS PONTOS DE RECEBIMENTO/DISTRIBUIÇÃO PARA DEMANDA 2022/23 NO ÂMBITO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SEAB

REGIONAL	MUNICÍPIO	PONTO DE DISTRIBUIÇÃO	ENDEREÇO	MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA: R\$4,35
1. NRE APUCARANA					
APUCARANA	APUCARANA	ALBERTO SANTOS DUMONT, CE - EF E M	RUA ERASTO GAETNER, 64	3255	R\$ 14.159
APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO DOS TRES REIS DE OLIVEIRA, CE - EM	RUA SANTA HELENA, 42 - JARDIM CIDADE EDUCAÇÃO	4709	R\$ 20.484
APUCARANA	APUCARANA	CARLOS MASSARETTO, EE PREF EF	AV. AVIAÇÃO, 1880	7595	R\$ 33.038
APUCARANA	APUCARANA	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA, EE PROF. - EF	RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 350	2077	R\$ 9.035
APUCARANA	APUCARANA	HEITOR CAVALCANTI DE A. FURTADO, CE - EF E M	RUA RIO PARANÁ PANEMA 580	3131	R\$ 13.620
APUCARANA	APUCARANA	IZIDORO LUIZ CERAVOLO, CE PROF - EF E M	RUA ELIDIO STABILE, 379	376	R\$ 1.636
APUCARANA	APUCARANA	JOSÉ CANALE, CE PE - EF E M	RUA EMILIANO PERNETA, 1290	4571	R\$ 19.884
APUCARANA	APUCARANA	JOSÉ DE ANCHIETA, CE PE - EF E M	RUA BYNGTON, 870	3503	R\$ 15.238
APUCARANA	APUCARANA	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, CE CEL - EF E M	RUA AUGUSTO FERREIRA CHAGAS, S/Nº	1457	R\$ 6.338
APUCARANA	APUCARANA	MANOEL RIBAS - CAE, EF, M E P	RUA MARCILIO DIAS, 465	2542	R\$ 11.058
APUCARANA	APUCARANA	OSMAR GUARACY FREIRE, CE - EF E M	RUA SERRA DO MAR, 90	2917	R\$ 12.689
APUCARANA	APUCARANA	POLIVALENTE DE APUCARANA, CE - EF E M	RUA ROSA STÁBILE, 385	744	R\$ 3.236
APUCARANA	APUCARANA	SÃO BARTOLOMEU, CE - EF E M	RUA PANAMA, 111	1240	R\$ 5.394
APUCARANA	APUCARANA	TADASHI ENOMOTO, CE - EF E M	RUA SIBIPIRUNA, 149	1767	R\$ 7.686
APUCARANA	APUCARANA	VALE DO SABER, EE - EF	AV. AVIAÇÃO, 2100	835	R\$ 3.632
APUCARANA	ARAPONGAS	ANESIO ALVES DE AZEVEDO, C. E. PROF. - EF E M	RUA XEXEU, 72	667	R\$ 2.901
APUCARANA	ARAPONGAS	ANTÔNIO RACANELLO SAMPAIO, C. E - EF E M	RUA GUACURU, 190	1397	R\$ 6.077
APUCARANA	ARAPONGAS	FRANCISCO FERREIRA BASTOS, C. E. - EF E M	RUA TEU-TEU, 275	3101	R\$ 13.489
APUCARANA	ARAPONGAS	IVANILDE DE NORONHA, C. E. - EF E M	RUA ROUXINOL, 2008	7743	R\$ 33.682
APUCARANA	ARAPONGAS	JULIO JUNQUEIRA, C. E. DR. - EF E M	RUA INCAS, 675	300	R\$ 1.305
APUCARANA	ARAPONGAS	NADIR MENDES MONTANHA, C. E. PROFª - EF E M	RUA MACURU, 470	6106	R\$ 26.561
APUCARANA	ARAPONGAS	REGINA CÉLIA ALVES DOS SANTOS DOMIT, E. E. PROFª - EF	RUA CODORNIX, 290	2214	R\$ 9.631
APUCARANA	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C. E. - F E M	RUA PAVAO, 831	4526	R\$ 19.688
APUCARANA	ARAPONGAS	WALFREDO SILVEIRA CORREA, C. E. - EF E M	RUA JAPIM, 483	1087	R\$ 4.728

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 2 de 52)	
APUCARANA	BOM SUCESSO	JOÃO PAULO I, COL EST - ENS FUND E MED	AV. CEL. GABRIEL JORGE FRANCO, 290	3875	R\$ 16.856
APUCARANA	CALIFÓRNIA	TALITA BRESOLIN COL EST ENS FUND MED	AV. JOSÉ CUNHA NETO 388	4061	R\$ 17.665
APUCARANA	CAMBIRA	CESAR LATTES, ESC EST ENS FUND	RUA NITEROI, 55	4785	R\$ 20.815
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	CARLOS DE CAMPOS, ESC. ESTADUAL ENS. FUNDAMENTAL	RUA DOS JOSÉFINOS 168	3410	R\$ 14.834
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	HUMBERTO DE A. C. BRANCO, ESC. EST. DO CAMPO ENS. FUND	RUA BENEDITO JOSÉ DA SILVA	279	R\$ 1.214
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	RUI BARBOSA, COLÉGIO EST ENSINO FUND. E MÉDIO	RUA CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI 1125	2387	R\$ 10.383
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	UNIDADE POLO, COLÉGIO EST ENSINO FUND. E MÉDIO	AV. ANUNCIATO SONNI 2149	806	R\$ 3.506
APUCARANA	KALORE	ABRAHAM LINCOLN, COL EST-ENS FUND E MED	RUA PROF IRINEU CITINO,900	2480	R\$ 10.788
APUCARANA	KALORE	ALVORADA DA INFANCIA, ESC EST - ENS FUND	RUA ANTÔNIO CASSIMIRO JUCOSKI	434	R\$ 1.888
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE C EST PE ENS FUND E ME	AV. SANTIAGO LOPES JOSÉ	4836	R\$ 21.037
APUCARANA	MARUMBI	MARUMBI COL EST ENS MEDIO	AV. SETE DE SETEMBRO	2542	R\$ 11.058
APUCARANA	MAUA DA SERRA	JOÃO PLATH, C. E. - EF E M	RUA PEDRO GEFFÉR, S/Nº	6944	R\$ 30.206
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	TOMÉ DE SOUZA, COL EST - EF E M	RUA JOAQUIM SABINO DIAS 1221	2635	R\$ 11.462
APUCARANA	RIO BOM	REBOUCAS, C. E. DR.- EF E M	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 637	1488	R\$ 6.473
APUCARANA	SABÁUDIA	HERMINIA ROLIM LUPION C. E. - EM	RUA JÁCOMO MASQUETI	3348	R\$ 14.564
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				112.170	R\$ 487.940
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.346.040	R\$ 5.855.274

2. NRE CAMPO MOURÃO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ALTAMIRA DO PARANÁ C E ENS FUND E MED	RUA JOÃO APARECIDO DE MORAIS	2759	R\$ 12.002
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	29 DE NOVEMBRO ESC EST- ENS. FUND.	RUA RIO GRANDE DO SUL, 185	4050	R\$ 17.618
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ISABEL, COLEGIO ESTADUAL PRINCESA- ENS MED	RUA ROCHA POMBO, 371	4309	R\$ 18.744
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	JOANA DARC ESC EST - ENS FUND	RUA MANAUS, 180	420	R\$ 1.827
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	BOURBONIA, COL EST - ENS.FUND.MEDIO	PRACA MAUA, 109	403	R\$ 1.753
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, ESC EST - ENS.FUND	RUA PERNAMBUCO, 488	2170	R\$ 9.440
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE ASSIS DE BARBOSA FERRAZ, COL EST - ENS MEDIO	AV. PARANÁ, 665	2436	R\$ 10.597
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	OURILÂNDIA, COL EST - ENS.FUND.MEDIO	RUA SÃO PAULO, 535	186	R\$ 809
CAMPO MOURÃO	BOA ESPERANCA	PALMITAL, COL EST - ENS.FUND.MEDIO	RUA DOS ESTUDANTES	248	R\$ 1.079

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 3 de 52)	
CAMPO MOURÃO	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, COL .E- ENS.FUND.MEDIO	RUA CURITIBA	1170	R\$ 5.090
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ALBERTO SANTOS DUMONT C E ENS FUND MED	AV. BRASIL, 110	4080	R\$ 17.748
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI ESC EST ENS FUND	AV. BRASIL, s/n	186	R\$ 809
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	BENTO M DA ROCHA NETO ESC EST ENS FUND	RUA ANTÔNIO SANCHES SANTIAGO, S/N	682	R\$ 2.967
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA COL EST ENS FUND E MED	RUA DUQUE DE CAXIAS, 296	4740	R\$ 20.619
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	SALLES DE OLIVEIRA C EST ENS FUND E MED	AV. MESSIAS EDUARDO FÉLIX, S/N	961	R\$ 4.180
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ANTÔNIO T. OLIVEIRA,C E PREF-E FU E MED	RUA CAÇANJURE 507	1953	R\$ 8.496
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	BOSCO, COL EST DOM - ENS FUN E MED	RUA DUQUE DE CAXIAS 938	6126	R\$ 26.648
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO, COL EST DE – EF M	AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER 796	1829	R\$ 7.956
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	DARCY JOSÉ COSTA, COL EST PROF. ENS. FUN. MEDIO	RUA DO BICUDO 100	4270	R\$ 18.575
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	IVONE S CASTANHARO,COL E PROF-ENS FU/MED	RUA SANHACO 720	4371	R\$ 19.014
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	JAELSON BIACIO, COL EST PROF-ENS FU E ME	RUA DUQUE DE CAXIAS 65	310	R\$ 1.349
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	NOVO HORIZONTE, C E E MEDIO	RUA VICENTE DOMANSKI 1196	3300	R\$ 14.355
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	OSVALDO CRUZ, COL EST DR - ENSFU E MED	RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE 241	2325	R\$ 10.114
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	UNIDADE POLO, COL EST - ENS FUND E MED	RUA SANTOS DUMONT 1984	7320	R\$ 31.842
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	VINICIUS DE MORAES, C EST - ENS FU E MED	RUA PICA PAU 343	2786	R\$ 12.119
CAMPO MOURÃO	CORUMBATAI DO SUL	CORUMBATAI DO SUL, COL EST ENS FUND MED	RUA TOCANTINS, 104	1920	R\$ 8.352
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	ANTÔNIO VIEIRA,COL.EST.PE-ENS.MEDIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 431	2580	R\$ 11.223
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	ARTHUR RAMOS, ESC EST - ENS FUND	RUA AVELINO VIEIRA, 597	806	R\$ 3.506
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	GABRIEL SEG SCIPIONE, C E ENS FUND E MED	RUA DONA CATARINA BRUNETTARUA BAHIA, 155 - IVAILANDIA	713	R\$ 3.102
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	GETULIO VARGAS, ESC EST - ENS FUND	AV. BRASILIA, 193	403	R\$ 1.753
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	MANOEL RIBAS, ESC EST - ENS FUND	RUA DOS VIANAS 86	620	R\$ 2.697
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRAO	VILA CASTELO BRANCO, ESC EST - ENS FUND	RUA OLAVO PARIS, 96	1240	R\$ 5.394
CAMPO MOURÃO	FAROL	COLEGIO ESTADUAL CULTURA UNIVERSAL	RUA CURITIBA Nº 185	1519	R\$ 6.608
CAMPO MOURÃO	FÊNIX	COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA. - E.F.M.N	V. SÃO VICENTE DE PAULA, N 10	2760	R\$ 12.006
CAMPO MOURÃO	GOIOERÊ	ANTÔNIO LACERDA BRAGA, COLEGIO ESTADUAL E.F.M.PROF	RUA DR. ROSALVO DE MELLO LEITÃO,1135	4619	R\$ 20.093

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 4 de 52)	
CAMPO MOURÃO	GOIOERÊ	JARDIM UNIVERSITÁRIO, ESCOLA EST E.F	RUA PROFESSOR JORGE LUIZ GODÓI, S/Nº	1147	R\$ 4.989
CAMPO MOURÃO	GOIOERÊ	MARIA ANTONIETA SCARPARI, CEEBJA EF M	RUA JOSÉ BONIFÁCIO C/ CARLOS GOMES N 1190	2412	R\$ 10.492
CAMPO MOURÃO	GOIOERÊ	VILA GUAIRA, ESC EST ENS FUND	RUA PITANGA ,433	3750	R\$ 16.313
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ANIBAL KHURY, COL EST ENSINO MEDIO	AV. SÃO PAULO, 442	4560	R\$ 19.836
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	MARILU, ESC EST DE - ENS FUND	RUA CEARÁ, S/N	450	R\$ 1.958
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	NAPOLEAO B. SOBRINHO, COL EST-ENS FD MED	RUA DELCIDES C. MIGUEL, S/N	1290	R\$ 5.612
CAMPO MOURÃO	JANIOPOLIS	JOÃO XXIII, COLEGIO ESTADUAL	RUA GERALDA MOREIRA Nº394	1980	R\$ 8.613
CAMPO MOURÃO	JURANDA	JOÃO MAFFÉI ROSA COL EST ENS FUND MED	RUA TAMOIOS 2454	3990	R\$ 17.357
CAMPO MOURÃO	JURANDA	LEOPOLDINA ESC EST DONA ENS FUND	RUA ALMIRANTE BARROSO 1280	620	R\$ 2.697
CAMPO MOURÃO	JURANDA	RIO VERDE ESC EST ENS FUNDAMENTAL	RUA BOM JESUS 537	527	R\$ 2.292
CAMPO MOURÃO	LUIZIANA	ADAUCTO S.ROCHA, COL EST - ENS FUN E MED	RUA ROMAO MARTINS Nº 242	4530	R\$ 19.706
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	RUI BARBOSA, ESC EST ENS FUND	RUA IVAÍ, 442	4092	R\$ 17.800
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	SÃO LUIZ GONZAGA, ESC EST ENS FUND	RUA PREF. ARMANDO A DE SOUZA, 847	1020	R\$ 4.437
CAMPO MOURÃO	MOREIRA SALES	JOÃO THEOTONIO NETTO, COLEGIO ESTADUAL EPM	AV. JOÃO VIOTTO - 804	4470	R\$ 19.445
CAMPO MOURÃO	MOREIRA SALES	MARIA CÂNDIDA DE JESUS, COL EST ENS FUND . MED	AV. BRASILEIRA 808	806	R\$ 3.506
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	JOÃO F COSTA COL EST PROF ENS FUND MED	RUA JOUBERT AGOSTINHO DE OLIVEIRA, 313	3540	R\$ 15.399
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	RUI BARBOSA COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA CURITIBA	744	R\$ 3.236
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	SANTO REI COL EST ENS FUND MED	RUA PARANÁ	868	R\$ 3.776
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	14 DE DEZEMBRO COL EST ENS FUND E MED	RUA CASSEMIRO RADOMINSKI, 1332	2728	R\$ 11.867
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	OLAVO BILAC COL EST ENS FUND E MED	AV. DR DIDIO BOSCARDIN BELLO 1255	3038	R\$ 13.215
CAMPO MOURÃO	QUARTO CENTENÁRIO	BANDEIRANTES D OESTE, ESC EST DE-ENS FUN	AV. PRINCIPAL	403	R\$ 1.753
CAMPO MOURÃO	QUARTO CENTENÁRIO	IV CENTENÁRIO, COL EST - ENS FU E MED	AV. RAPOSO TAVARES 440	2139	R\$ 9.305
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	SÃO JUDAS TADEU, COL EST ENS FUND MÉD	TRAVESSA NETUNO	2976	R\$ 12.946
CAMPO MOURÃO	RANCHO ALEGRE D OESTE	RANCHO ALEGRE, COL EST DE - E FUND E MED	RUA AMAPÁ	1178	R\$ 5.124
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ALTO SÃO JOÃO, ESC EST DE - ENS FUND	RUA APOLINARIO ZSYCHOWSKI, S;N	527	R\$ 2.292
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	CARNEIRO COL EST GAL ENS FUND E MED	PRACA MOYSES LUPION, 645	2959	R\$ 12.872

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 5 de 52)	
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ULYSSES GUIMARAES ESC EST ENS FUND	RUA MARECHAL FLORIANO 115	3379	R\$ 14.699
CAMPO MOURÃO	TERRA BOA	HELENA KOLODY COL EST ENS MEDIO	RUA ATAULFO ALVES 00332	6483	R\$ 28.201
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	CARLOS GOMES COL. EST EF MEDIO E PROFISSIONAL	RUA BAHIA	2940	R\$ 12.789
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	CECILIA MEIRELES ESC EST ENS FUND	RUA BELO HORIZONTE S/N	2263	R\$ 9.844
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	MARIA GOMES BEZERRA ESC EST ENS FUND	AV. STELIO MACHADO LOUREIRO	660	R\$ 2.871
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	OLAVO BILAC COL EST ENS FUND E MED	RUA COSTA E SILVA	1581	R\$ 6.877
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	QUINTINO BOCAIUVA COL EST ENS FUND MED	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	1891	R\$ 8.226
CAMPO MOURÃO	UBIRATA	PADRE JORGE SCHOOL COL. EST. ENS. FUND.	RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1443	899	R\$ 3.911
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				157.410	R\$ 684.733,50
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.888.920	R\$ 8.216.802,00
3. NRE CASCAVEL				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
CASCAVEL	ANAHY	JOSÉ BONIFACIO COL EST ENS FUND MÉD	RUA DUQUE DE CAXIAS	1800	R\$ 7.830
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	PAULO VI COL EST - ENS FUND E MEDIO	AV. TANCREDO NEVES 793	4650	R\$ 20.228
CASCAVEL	BRAGANEY	JOSÉ DE ALENCAR, COL EST - ENS FD E MED	RUA FRANCISCO DE PAULA	2480	R\$ 10.788
CASCAVEL	CAFELÂNDIA	ALBERTO S DUMONT COL EST ENS FD MED	RUA PLINIO COSTA	6131	R\$ 26.670
CASCAVEL	CAMPO BONITO	JOSÉ BONIFACIO, COL EST E FUND E MED	AVENIDA HENRIQUE ZIBETTI, S/Nº	2310	R\$ 10.049
CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, COL ES ENS FUND MED	AV. BANDEIRANTES	651	R\$ 2.832
CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	ANTÔNIO C. ALVES, COL EST ENS FUND MÉD	RUA IAPÓ, 118	2449	R\$ 10.653
CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	CARLOS A. CAMARGO, C. E. ENS FUND MÉD	RUA ATUBA, 133	7936	R\$ 34.522
CASCAVEL	CASCAVEL	BAIRRO XIV DE NOVEMBRO, COL EST ENS FUND MÉD	RUA DA AMIZADE	4169	R\$ 18.135
CASCAVEL	CASCAVEL	BRASMADEIRA, C E-EF M	RUA IBEMA, 129	1728	R\$ 7.517
CASCAVEL	CASCAVEL	CARMELO PERRONE, PE COL EST ENS FUND E MEDIO	AVENIDA ASSUNCAO 725	2185	R\$ 9.505
CASCAVEL	CASCAVEL	CATARATAS, C E-EF M	RUA GETÚLIO VARGAS, 326	1984	R\$ 8.630
CASCAVEL	CASCAVEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	RUA DOS PARDAIS 297	9176	R\$ 39.916
CASCAVEL	CASCAVEL	HORACIO R DOS REIS, C.E. ESN FUND MÉDIO	RUA ANDRE GALAFASSI 600	1922	R\$ 8.361
CASCAVEL	CASCAVEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	RUA XIV DE NOVEMBRO, 974	2480	R\$ 10.788
CASCAVEL	CASCAVEL	JARDIM CLARITO, COL EST-ENS FUND MÉD	RUA JACUTINGA, 1378	1910	R\$ 8.309

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 6 de 52)	
CASCADEL	CASCADEL	JARDIM CONSOLATA, C E-EF M	RUA ADONIRAM BARBOSA, 620	2921	R\$ 12.706
CASCADEL	CASCADEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M	RUA LUÍS DE CAMÕES 04	15903	R\$ 69.178
CASCADEL	CASCADEL	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	RUA XAVANTES 729	5539	R\$ 24.095
CASCADEL	CASCADEL	JARDIM SANTA FELICIDADE, COL EST	RUA JOSÉ HERMITO DE SÁ	4774	R\$ 20.767
CASCADEL	CASCADEL	JOSÉ BAGGIO ORSO, COL EST	RUA SAMAMBAIAS 1171	1612	R\$ 7.012
CASCADEL	CASCADEL	JÚLIA WANDERLEI, COL EST	RUA JORGE LACERDA, 1420	2914	R\$ 12.676
CASCADEL	CASCADEL	JUVINOPOLIS, COL EST ENS FUND MED	AV CASTELO BRANCO	589	R\$ 2.562
CASCADEL	CASCADEL	MARCOS CLAUDIO SCHUSTER, COL EST	RUA AFRICA	4626	R\$ 20.123
CASCADEL	CASCADEL	EF E MEDIO	MÁRIO QUINTANA, COL EST ENS FUND E		
CASCADEL	CASCADEL	MED	EDEM LUIZ FIGUEIREDO, 305	3503	R\$ 15.238
CASCADEL	CASCADEL	OCTAVIO TOZO, ESC EST ENS FUND	BAIRRO CENTRALITO	93	R\$ 405
CASCADEL	CASCADEL	OLINDA TRUFFA DE CARVALHO, COL	RUA TRÊS BARRAS Nº 741	2216	R\$ 9.640
CASCADEL	CASCADEL	EST ENS FUND E MED	OLIVO FRACARO, COL EST		
CASCADEL	CASCADEL		RUA GAVÉA, 1123	5152	R\$ 22.411
CASCADEL	CASCADEL	PACAEMBU, COL EST ENS FUND E			
CASCADEL	CASCADEL	MEDIO	ESTACIO DE SÁ, 667	588	R\$ 2.558
CASCADEL	CASCADEL	PEDRO CANÍSIO HENZ, PE COL EST ENS			
CASCADEL	CASCADEL	FUN E MEDIO	RUA ITALIA 1087	7988	R\$ 34.748
CASCADEL	CASCADEL	PEDRO ERNESTO GARLET, ESC EST			
CASCADEL	CASCADEL	ENS FUND	RUA AGIB ROSALINO VIVIAN, SN	372	R\$ 1.618
CASCADEL	CASCADEL	RIO DO SALTO, C E C DE -EF M	RUA BOTAFOGO 270	589	R\$ 2.562
CASCADEL	CASCADEL	SANTOS DUMONT, COL EST	RUA ANGELO GODOI 479	2046	R\$ 8.900
CASCADEL	CASCADEL	SÃO CRISTOVÃO, COL EST	RUA CAPANEMA, 550	1671	R\$ 7.269
CASCADEL	CASCADEL	SÃO JOÃO, COL EST ENS FUND E MÉD	RUA ACACIA	589	R\$ 2.562
CASCADEL	CASCADEL	SÃO SALVADOR, ESC EST ENS FUND	RUA PRINCIPAL	434	R\$ 1.888
CASCADEL	CASCADEL	APRENDENDO COM A TERRA E COM A	ASSENTAMENTO VALMIR MOTA, BR 277,		
CASCADEL	CASCADEL	VIDA, CE DO CAMPO	KM 572	744	R\$ 3.236
CASCADEL	CASCADEL	DILMA K. ANGELICO, ESC EST PROF			
CASCADEL	CASCADEL	ENS FUND	JOSÉ MARCOLINO CARDOSO S/N	3255	R\$ 14.159
CASCADEL	CASCADEL	MONTEIRO LOBATO, COL EST - ENS FUN			
CASCADEL	CASCADEL	MED	AV. VEREADOR RUBINO PASQUETTI	3132	R\$ 13.624
CASCADEL	CASCADEL	AMANCIO MORO, COL EST ENS FUND.			
CASCADEL	CASCADEL	MED E NORMAL	RUA MARGARIDA, Nº 504	6552	R\$ 28.501
CASCADEL	CASCADEL	OLAVO BILAC, COL EST ENS FUND E			
CASCADEL	CASCADEL	MEDIO	TRAVESSA DIAMANTE S/N	899	R\$ 3.911
CASCADEL	CASCADEL	SÃO FCO DE ASSIS, ESC EST - ENS			
CASCADEL	CASCADEL	FUND	RUA PRES JOÃO GOULART 45	806	R\$ 3.506
CASCADEL	CASCADEL	DIAMANTE D OESTE, COL EST - ENS			
CASCADEL	CASCADEL	FUND MED	RUA PARAIBA	2511	R\$ 10.923
CASCADEL	CASCADEL	ALMIRANTE TAMANDARÉ, COLÉGIO			
CASCADEL	CASCADEL	ESTADUAL	RUA HELENO SCHIMMELPHENG, 460	651	R\$ 2.832
CASCADEL	CASCADEL	ALMIRO SARTORI COL EST ENS FUND			
CASCADEL	CASCADEL	MED	RUA POMBAS	3997	R\$ 17.387

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 7 de 52)	
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	ARNALDO BUSATTO COL EST DR ENS FUND MED	RUA ARAUCÁRIA 650	11873	R\$ 51.648
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	AYRTON SENNA DA SILVA C E ENS FUND MED	RUA POÇOS DE CALDAS 54	3379	R\$ 14.699
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	CARIMA, COL EST – ENS.FUND.MED. (AUGUSTO WERNER, EM)	RUA ATALAIA 190	1984	R\$ 8.630
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE ESC EST	RUA CLAUDIO COUTINNO S/N	3317	R\$ 14.429
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	CARMELITA S.DIAS,COL EST PROFA EF MED	RUA PEDRO JOÃO MEDEIROS 129	4619	R\$ 20.093
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO ESC EST PRES ENS FUND	RUA PATRULHEIRO V. OTREMBIA 62	992	R\$ 4.315
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA HENRIQUE BERNARDELLI S/N	2112	R\$ 9.187
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	COSTA E SILVA, COL EST - ENS.FUND.MED.	RUA DAS MISSOES	3224	R\$ 14.024
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	FLAVIO WARKEN COL EST PROF ENS FUN ME	RUA RIO DE JANEIRO 147	2700	R\$ 11.745
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	GUSTAVO DOBRANDINO DA SILVA, C. E.	RUA ROSÁLIA BERTOLINI WELTER	1350	R\$ 5.873
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	IPE ROXO COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA CLAUDIO GONZALES GAVILAN 83	6417	R\$ 27.914
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFÉNG, ESC EST - ENS.FUND.	AV POR DO SOL 1855	2100	R\$ 9.135
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA ESC EST ENS FUN	AV. MORENITAS	11904	R\$ 51.782
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO,C E PROF E FUN E MED	RUA GASPAR 447	1767	R\$ 7.686
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE ESC EST ENS FUND MED	RUA O S/N	5332	R\$ 23.194
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	PEDRO II, COL EST DOM - ENS FUN/MED	RUA BELFORT DUARTE 1660	4836	R\$ 21.037
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	PIONEIROS ESC EST ENS FUND	R. POMPEU DE TOLEDO S/N	1290	R\$ 5.612
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	SOL DE MAIO, COLEGIO ESTADUAL	RUA PEDRO FRANCISCO KERU 120	5713	R\$ 24.852
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	TANCREDO DE A NEVES COL EST ENS FUN ME	RUA JOSÉ CARLOS PACE	6324	R\$ 27.509
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	TRES FRONTEIRAS COL EST ENS FUND MED	AV. SURUBI	4433	R\$ 19.284
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARAES COL EST ENS.FUND.ME	RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO 3535	3000	R\$ 13.050
CASCADEL	FOZ DO IGUAÇU	COLÉGIO MONSENHOR GUILHERME	RUA NAIPI, 261 - CENTRO	510	R\$ 2.219
CASCADEL	IBEMA	JOSÉ DE ANCHIETA, COL ES ENS FUND E MED	RUA ESTADO DO RIO 1341	4433	R\$ 19.284
CASCADEL	IGUATU	CARLOS GOMES, COL EST - ENS FU E MED	AV. CARLOS GOMES	1116	R\$ 4.855
CASCADEL	ITAIPULANDIA	COSTA E SILVA COL EST ENS FUND E MED	RUA GUARAPUAVA ALVES	3480	R\$ 15.138
CASCADEL	ITAIPULANDIA	TIRADENTES, ESC EST - ENS FUN	AV. PARANÁ	1767	R\$ 7.686
CASCADEL	LINDOESTE	CIELITO LINDO, ESC EST ENS FUND	RUA PE ANCHIETA	961	R\$ 4.180
CASCADEL	LINDOESTE	LINDOESTE, COL EST ENS FUND E MÉD	RUA CURITIBA	2852	R\$ 12.406

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 8 de 52)	
CASCADEL	MATELANDIA	EUCLIDES DA CUNHA, COL EST - EF/EM	RUA NAPOLEAO LAUREANO	3658	R\$ 15.912
CASCADEL	MATELANDIA	RUI BARBOSA, ESC EST - ENS FUND	GOVERNADOR PARIGOT	1178	R\$ 5.124
CASCADEL	MEDIANEIRA	ARTHUR DA C.SILVA,C EST MAL ENS FUND MÉD	RUA SANTA CATARINA 1789	2263	R\$ 9.844
CASCADEL	MEDIANEIRA	BELO HORIZONTE, ESCOLA ESTADUAL	RUA OLAVO BILAC Q 36	2573	R\$ 11.193
CASCADEL	MEDIANEIRA	JOÃO M. MONDRONE,COL EST ENS FUND MÉD	RUA MATO GROSSO	1891	R\$ 8.226
CASCADEL	MEDIANEIRA	NAIRA FÉLLINI, ESC EST ENS FUND	RUA ONZE 332	3255	R\$ 14.159
CASCADEL	MEDIANEIRA	TANCREDO NEVES, ESC EST ENS FUND	RUA FLORIANOPOLIS	2573	R\$ 11.193
CASCADEL	MISSAL	AURELIO PILOTO, ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO	RUA PRINCIPAL	210	R\$ 914
CASCADEL	MISSAL	EDUARDO MICHELIS,C.E.PE ENS FUND MED	RUA NOSSA SENHORA DA LUZ 46	2697	R\$ 11.732
CASCADEL	MISSAL	TEOTONIO VILELLA, ESC EST ENS FUND	AV PEDRO CALLEGARO 170	840	R\$ 3.654
CASCADEL	NOVA AURORA	MACHADO DE ASSIS, COL EST ENS MEDIO	RUA BRASIL,318	2453	R\$ 10.671
CASCADEL	RAMILANDIA	ALBERTO SANTOS DUMONT, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA	1590	R\$ 6.917
CASCADEL	SANTA LUCIA	ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, COL EST ENS FUND E MED	AV. AMERICO MANTOVANI 236	2232	R\$ 9.709
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA D OESTE,COL EST-E FUN/MED	RUA BUENOS AIRES Nº 542	8637	R\$ 37.571
CASCADEL	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ANGELO ANTÔNIO BENEDET ESC EST	RUA DAS CAMÉLIAS - 515	3503	R\$ 15.238
CASCADEL	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ARCANGELO NANDI COL EST ENS FUND ME	RUA RIO DE JANEIRO	1829	R\$ 7.956
CASCADEL	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CARLOS ZEWE COIMBRA COL EST ENS ME	RUA DOS ESTUDANTES 1800	434	R\$ 1.888
CASCADEL	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER COL EST DOM EF EM	RUA VENANCIO SMANIA 00960	2370	R\$ 10.310
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CASTELO BRANCO COL EST ENS FUND	RUA MATELANDIA 205	1140	R\$ 4.959
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	COELHO NETO ESC EST ENS FUND	RUA 15 DE NOVEMBRO	600	R\$ 2.610
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	NESTOR V DOS SANTOS C E ENS FUND MED	RUA CASTRO ALVES, 365	4189	R\$ 18.222
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO II, ESCOLA ESTADUAL DOM	RUA SANTO ANTÔNIO	300	R\$ 1.305
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA ESC EST ENS FUN	RUA AFONSO ALVES CAMARGO	720	R\$ 3.132
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SANTA ROSA DO OCOI ESC EST DE ENS FUND	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N	248	R\$ 1.079
CASCADEL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	TEKO NEMOINGO, ESCOLA ESTADUAL	RESERVA INDIGENA AVÁ GUARANI	510	R\$ 2.219
CASCADEL	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	KENNEDY COL EST PRES ENS FUND MED	RUA SÃO PAULO, 542	620	R\$ 2.697
CASCADEL	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	PEDRO AMERICO COL EST ENS FUND E MED	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 695	913	R\$ 3.972

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 9 de 52)
------------------------------	---------------------------	------------------------------	------------------

CASCADEL	TRES BARRAS DO PARANÁ	PRINCESA ISABEL, ESCOLA ESTADUAL	AV. PARANÁ	5363	R\$ 23.329
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E-EF M N	RUA HEIJI SAKAI Nº 502	2945	R\$ 12.811
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				306.146	R\$ 1.331.735,10
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				3.673.752	R\$ 15.980.821,20

4. NRE CIANORTE				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
CIANORTE	CIANORTE	BOSCO, COL EST ENS FUND E MED	RUA PIQUIRI 00283	2550	R\$ 11.093
CIANORTE	CIANORTE	CAIO MARIO MOREIRA, PROF ENS FUNDAMENTAL	RUA IGUAÇU 400	2387	R\$ 10.383
CIANORTE	CIANORTE	ITACELINA BITTENCOURT COL E EN FUN E ME	RUA CAMPINAS, 231	4311	R\$ 18.753
CIANORTE	CIANORTE	JOSÉ GUIMARAES ED EST-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	AVENIDA CORUJA 672	5549	R\$ 24.138
CIANORTE	CIANORTE	PRIMO MANFRINATO COL EST ENS FUN E MED	RUA DAS CARAVELAS 216	3807	R\$ 16.560
CIANORTE	CIANORTE	SÃO LOURENCO ESC EST ENS FUND / ENS MED	RUA TUCANO - 542	992	R\$ 4.315
CIANORTE	CIANORTE	VIDIGAL ESCOLA EST DE ENSINO FUNDAMENTAL	PRACA AFRODISIO VIDIGAL 504	1364	R\$ 5.933
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	COSTA E SILVA, COL EST MAL -ENS FUND E MED	RUA VASCONCELOS JARDIM 01696	4154	R\$ 18.070
CIANORTE	GUAPOREMA	ARNALDO BUSATO, C E - ENS FU E ME E PROF	RUA XV DE NOVEMBRO 00014	527	R\$ 2.292
CIANORTE	INDIANÓPOLIS	FELISBERTO NUNES GONCALVES, ESC EST ENS FUND	RUA MAJARI, 90	1736	R\$ 7.552
CIANORTE	JAPURÁ	EMILIO DE MENEZES, COLÉGIO ESTADUAL	RUA AROLDO SALVADOR RUIZ 865	3069	R\$ 13.350
CIANORTE	JUSSARA	SENADOR MORAIS DE BARROS, COLEGIO ENSINO FUND E MED	RUA ALVARES CABRAL, 827	2945	R\$ 12.811
CIANORTE	RONDON	CASTRO ALVES, C E-EM	RUA PARIS 00815	3193	R\$ 13.890
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	DUQUE DE CAXIAS, ESC EST ENS FUND	RUA DOS INDIOS 390	806	R\$ 3.506
CIANORTE	SÃO TOMÉ	SANTOS DUMONT, COL EST	RUA PREFEITO SALVADOR SANCHES	2232	R\$ 9.709
CIANORTE	TAPEJARA	SANTANA DE TAPEJARA COL EST ENS MED	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 00214	7719	R\$ 33.578
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	CAXIAS COL EST DUQUE ENS FUND MED E PRO	RUA MINAS GERAIS 00300	4278	R\$ 18.609
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				51.619	R\$ 224.542,65
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				619.428	R\$ 2.694.511,80

5. NRE CORNÉLIO PROCÓPIO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
CORNÉLIO PROCÓPIO	ABATIÁ	RUI BARBOSA COL EST ENS MED	RUA 19 DE DEZEMBRO, 343	5332	R\$ 23.194

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 10 de	
CORNÉLIO PROCÓPIO	ANDIRÁ	DURVAL RAMOS FILHO COL EST ENS FUND MED	AV. GOIAS	3534	R\$ 15.373
CORNÉLIO PROCÓPIO	ANDIRÁ	MARIO ZACARELLI ESC EST ENS FUND	RUA SILVIO NARDONI	713	R\$ 3.102
CORNÉLIO PROCÓPIO	ANDIRÁ	STELLA MARIS COL EST ENS FUND MED	RUA GUAICURUS	6045	R\$ 26.296
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	CARRAO, COL EST CONS ENS FUND MED	RUA RIICHI TATEWAKI	1984	R\$ 8.630
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	RIO BRANCO COL EST BR DO EN S FUND MED	RUA MANOEL RIBAS 01103	3100	R\$ 13.485
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	WALERIAN WROZ, ESC EST PROF	RUA PRINCIPAL S/N	620	R\$ 2.697
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	BAIRRO BELA VISTA, ESC EST DO - ENS FUND	RUA ANTÔNIO MARTINS PINHÃO	3720	R\$ 16.182
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	CECILIA MEIRELES, ESC EST - ENS FUND	RUA PROFA. ZULMIRA M DE ALBUQU 00108	2976	R\$ 12.946
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C. E. ENS. FUND E MEDIO	RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS 1178	3472	R\$ 15.103
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	JUVENAL MESQUITA, COL EST E FUND MEDIO	RUA SÃO PAULO 00440	4402	R\$ 19.149
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	MAILON MEDEIROS, COL EST-ENS FUN/MED	RUA SÃO PAULO 00270	2790	R\$ 12.137
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	NOSSA SENHORA CANDELARIA, C E ENS FUN MED	RUA PADRE BENTO S/N	372	R\$ 1.618
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	JOSÉ D DA COSTA COL EST ENS MEDIO	AV. MANOEL RIBAS 688	6107	R\$ 26.565
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ANDRE SEUGLING, C E ENS FUND MED	RUA CARLOS GOMES	279	R\$ 1.214
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	CASTRO ALVES - COLÉGIO ESTADUAL	AV. MINAS GERAIS, 1295 - CENTRO	713	R\$ 3.102
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	DULCE DE S.CARVALHO, COL EST- ENS 1 2 GRS	RUA PARANÁ	608	R\$ 2.645
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	MAJOR JOÃO CARLOS DE FARIA, ES EST. ENS. FUND.	RUA PALMAS	1107	R\$ 4.815
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	MANUEL DA NOBREGA, ESC EST PE - ENS FUND	RUA WADY FARAH 00385	403	R\$ 1.753
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	MONTEIRO LOBATO, COL EST ENS FUND E MED	RUA ANTÔNIO DE PAIVA JUNIOR	434	R\$ 1.888
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	VANDYR DE ALMEIDA, COL EST - ENS FUND MED	RUA DOS CRISANTELOS 50	992	R\$ 4.315
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	WILLIAM MADI, ESC EST PROF - ENS FUND	VIA DA INTEGRAÇÃO S/N	2263	R\$ 9.844
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, COL EST ENS FD MD	RUA PORTUGAL 00240	1414	R\$ 6.151
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	MARCÍLIO DIAS, COLÉGIO ESTADUAL	RUA ANTÔNIO DIAS, 140	3534	R\$ 15.373
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	PEDRO V P SOUZA COL EST PF ENS FUND MD	AV. NICOLA PANSARDI 00325	7998	R\$ 34.791
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	MARIA PEREIRA ESC EST ENS FUND	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	2046	R\$ 8.900
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	PAULO VI COL EST PAPA ENS FUND MED	RUA IVAÍ 360	3007	R\$ 13.080

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 11 de	
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ADELAIDE GLASER ROSS, COL EST - ENS FUND MED	RUA MOYSES LUPION 474	2573	R\$ 11.193
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, ESC EST DR.	RUA MUNHOZ DA ROCHA 119	1178	R\$ 5.124
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BARBARA	ANTÔNIO C GOMES, COL EST ENS FUND E MED	RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA,213	3875	R\$ 16.856
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	PAULINA PACÍFICO BORSARI, COL EST - ENS FU E ME	RUA SERGIPE	1860	R\$ 8.091
CORNÉLIO PROCÓPIO	RIBEIRÃO DO PINHAL	HERMINIA LUPION COL EST ENS FUND MÉD	RUA ANTÔNIO ROSA,1228	7533	R\$ 32.769
CORNÉLIO PROCÓPIO	RIBEIRÃO DO PINHAL	RUTH M.CORREA, ESC EST ENS FUND	AV. SILVEIRA PINTO	3193	R\$ 13.890
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	VINICIUS DE MORAIS COL EST ENS MEDIO	AV. CARLIRIO GOMES SANTOS 00139	2139	R\$ 9.305
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVAO	JERÔNIMO F. MARTINS, C E-ENS FUND MED	AV. GENERAL OSORIO	2449	R\$ 10.653
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ANTÔNIO PEREIRA LIMA COLEG. EST. DO CAMPO DR- E F E ME	RUA FRANCISCO BELTRÃO	1363	R\$ 5.929
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	CARLOS AUGUSTO .M. NICHOLS, ESC .EST EN. FUN.	RUA EUGENIO VAROTO	527	R\$ 2.292
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	JOAQUIM M.M.ASSIS, COLEG. EST - EN. FUN/ME	RUA ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS	3658	R\$ 15.912
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	FLORIANO LANDGRAF, COL EST ENS FUND MED	PRAÇA GOVERNADOR NEY BRAGA 00160	1023	R\$ 4.450
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ALBINO OLEGARIO DE PROENCA, ESC. EST. - ENS. FUN.	RUA NUMERO UM S/N	93	R\$ 405
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	JOÃO XXIII, ESC. EST. - ENS. FUND.	RUA JOÃO PEDRO PROENCA 500	3131	R\$ 13.620
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	JOSÉ F.DE MELLO, COL. EST ENS. MEDIO	AV. RAUL PROENCA , 782	1488	R\$ 6.473
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	KOFÉJ, ESC IND MUNICIPAL CACIQUE ED INF E ENS FUND	POSTO INDIGENA SÃO JERÔNIMO S/N	806	R\$ 3.506
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JOÃO DO PINHAL, COL. ESTENS. FUND. E MEDIO	RUA MANDURI S/N	660	R\$ 2.871
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JORGE, COL. EST. - ENS. FUND. E MEDIO	RUA ZILDO ALVES S/N	1240	R\$ 5.394
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VILA NOVA, ESC. EST. DE - ENS. FUND.	RUA PRINCIPAL S/N	155	R\$ 674
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	JOÃO TURIM ESC EST ENS FUND	AV. PREFEITO ANTÔNIO FRANCISCH 876	6076	R\$ 26.431
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAPOPEMA	SAPOPEMA,COL EST ENS FUND MEDIO	AV TANCREDO NEVES	5301	R\$ 23.059
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	AGMAR M SCARDAZZI ESC EST PROFA ENS FD	RUA 21 DE ABRIL 393	589	R\$ 2.562
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	ANTÔNIO BITONTI COLÉGIO EST PROF ENS FUND E MÉD	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 600	1873	R\$ 8.148
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	PAULO M MACHADO ESC EST PROF ENS FUND	ALAMEDA JEAN FUMIERE 135	2263	R\$ 9.844
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	REGINA TOKANO, COL EST PROFA - ENS MEDIO	RUA DINAMARCA 00382	1224	R\$ 5.324
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	RUBENS L FILGUEIRAS COL EST ENS FD E MD	AV. PARANÁ	806	R\$ 3.506

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 12 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL	127.041	R\$ 552.628,35
				ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	1.524.492	R\$ 6.631.540,20
6.CURITIBA				MÉDIA LITROS MENSAL		VALOR MENSAL REFERÊNCIA
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	COMUNIDADE JOÃO SURÁ	93		R\$ 405
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	PORTO NOVO, C E C-EF M	RUA PRINCIPAL SNº	1041		R\$ 4.528
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	SANTA BARBARA COL EST ENS FUND MED	PRACA ANTÔNIO DIAS AGIBERT	3118		R\$ 13.563
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	SELBMANN COL EST ENS FUND MEDIO	RUA IGUAÇU	372		R\$ 1.618
CURITIBA	AGUDOS DO SUL	SEDE (COLEGIO RUI BARBOSA ENS. FUND. MEDIO)	RUA RUI BARBOSA 297	6107		R\$ 26.565
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALBERTO KRAUSE, ESC EST FUND, MED E PROF	ROBERTO DRESCHER, 89	4601		R\$ 20.014
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ANGELA S. TEIXEIRA, COL EST	RODOVIA DOS MINÉRIOS	2387		R\$ 10.383
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	EDIMAR WRIGHT, COL EST PROF	JOÃO ANTUNES DE LARA, S/N	3229		R\$ 14.046
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	FLORIPA T. DE FARIA, ESC EST ENS FUND	NILO KROPOLATO MATIAS, 32	806		R\$ 3.506
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	JARDIM APUCARANA, ESC EST ENS FUND	INDAIAL, 60	3007		R\$ 13.080
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	JARDIM PARAISO, ESC EST ENS FUND E MED	PEDRO POLAK, 01	22747		R\$ 98.949
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	JOÃO PAULO I, COL EST PAPA ENS FUND E MED	AV. PARQUE SÃO JORGE S/N	3033		R\$ 13.194
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	LAMENHA PEQUENA, ESC EST ENS FUND	RUA BOA VISTA APARECIDA, 7	217		R\$ 944
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	MARIA LOPES DE PAULA, ESC EST ENS FUND PROF	RUA ESTADOS UNIDOS, 133	3503		R\$ 15.238
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PEDRO PIEKAS, ESC EST VER ENS FUND	RUA DOIS, 80	2674		R\$ 11.632
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ROSA F JOHNSON, ESC EST ENS FUND	RUA JOÃO ANTUNES DE LARA, 47	775		R\$ 3.371
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	TANCREDO NEVES, ESC EST ENS FUND E MED	RUA RIO NEGRO, 58	3534		R\$ 15.373
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	TEREZINHA ELIZABETE KEPP	ANTÔNIO DE OLIVEIRA CRUZ - 82	2666		R\$ 11.597
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	VILA AJAMBI, ESC EST ENS FUND	RUA PROF. ALFREDO VALENTE, 428	4247		R\$ 18.474
CURITIBA	ARAUCÁRIA	AGALVIRA B. PINTO, ESC EST PROF-ENS FUND E MEDIO	RUA ANDORINHA, 640	7378		R\$ 32.094
CURITIBA	ARAUCÁRIA	DIAS ROCHA ESC EST ENS FUND	RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SO	33046		R\$ 143.750
CURITIBA	ARAUCÁRIA	LINCOLN S COIMBRA COL EST ENS FUND MED	RUA BICO DE LACRE	19189		R\$ 83.472
CURITIBA	ARAUCÁRIA	VESPERTINO F. PIMPAO, C.E. DEP ENS FUND MÉD	RUA DOM MANOEL DA S D ELBOUX	1767		R\$ 7.686

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 13 de	
CURITIBA	BALSA NOVA	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	1457	R\$ 6.338
CURITIBA	BALSA NOVA	DONOZOR N NOGUEIRA, C E VER-EF M	RUA PRINCIPAL	713	R\$ 3.102
CURITIBA	BALSA NOVA	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF M	RUA RICARDO ZANETTI S/N	1271	R\$ 5.529
CURITIBA	BALSA NOVA	MARIA LUIZA FRANCO PACHECO, COL EST PROF – EF M	RUA GETÚLIO VARGAS	1475	R\$ 6.416
CURITIBA	BOCAIUVA DO SUL	CARLOS ALBERTO RIBEIRO COL EST ENS FUND	TRAVESSA JACOB BUDEL, 36	8149	R\$ 35.448
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	BANDEIRANTES COL EST ENS FUND MÉD	CELESTINO FERRARINI 704	3648	R\$ 15.869
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPOS SALES, COL EST ENS FUND MÉD	RODOVIA PR 506 KM 08	2914	R\$ 12.676
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	IVAN F.DO AMARAL FILHO, C.E.ENS FUND MÉD	AV. ALDERICO BANDEIRA DE LIMA	1922	R\$ 8.361
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	JOÃO MARIA DE BARROS, ESC EST PREF ENS FUND	RUA DARVIL JOSÉ CARON	4628	R\$ 20.132
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, ESC EST DE ENS FUND MÉD	BR 116 KM 50	3472	R\$ 15.103
CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	TIMBU VELHO, COL EST ED INF ENS FUND	RUA JACOB CECCON 438	2759	R\$ 12.002
CURITIBA	CAMPO DO TENENTE	VICTOR BUSSMANN, COLEGIO ESTADUAL	RUA MARIA CLARA BRANDAO TESSEROLLI	6231	R\$ 27.105
CURITIBA	CAMPO LARGO	ALBINA NOVAK MUGINOSKI, ESC EST	RUA ALCEBIADES AFFONSO GUIMARÃES S/N	2117	R\$ 9.209
CURITIBA	CAMPO LARGO	ALOISIO ESC EST PROF ENS FUND	PALMITAL DE SÃO SILVESTRE SN	1147	R\$ 4.989
CURITIBA	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN COL EST ENS F/M	RUA SEREIA Nº 140	682	R\$ 2.967
CURITIBA	CAMPO LARGO	CASEMIRO KARMAN, ESC EST - ENS FUND	RUA NITEROI SN	2797	R\$ 12.167
CURITIBA	CAMPO LARGO	CONSTANTINO MAROCHI, ESC EST	RUA FRITZ ERWING SCHIMDT 6209	1247	R\$ 5.424
CURITIBA	CAMPO LARGO	DARLEI ADAD, ESC EST - ENS FUND	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 400	1302	R\$ 5.664
CURITIBA	CAMPO LARGO	DJALMA MARINHOCOL EST	RUA JOAQUIM CELESYNO FERREIRA Nº185	2356	R\$ 10.249
CURITIBA	CAMPO LARGO	EDITHE, COL EST PROFA - ENS FUND E MED	RUA MATO GROSSO 7971	2299	R\$ 10.001
CURITIBA	CAMPO LARGO	FRANCISCO BELINOVSKI, ESC EST - ENS FUND	RUA TARUMÃ	868	R\$ 3.776
CURITIBA	CAMPO LARGO	GERALDINA DA MOTA, ESC EST PROFA-ENS FUN	RUA MATO GROSSO	1643	R\$ 7.147
CURITIBA	CAMPO LARGO	JOÃO XXIII, COL EST	BR 277 KM 114	485	R\$ 2.110
CURITIBA	CAMPO LARGO	JULIO NERONE, COL EST	AVENIDA BOM JESUS S/Nº	1736	R\$ 7.552
CURITIBA	CAMPO LARGO	LENIRO R BITTENCOURT, ESC EST DR-ENS FUN	RUA FRANCISCO XAVIER DE A GARRETT	1475	R\$ 6.416
CURITIBA	CAMPO LARGO	OTALIPIO P.DE ANDRADE,COL EST-ENS FUN ME	ESTRADA DO CERNE - KM 29 S/N	2945	R\$ 12.811
CURITIBA	CAMPO LARGO	PRIMEIRO CENTENÁRIO, COL EST-ENS FUN MED	RUA DOM PEDRO II 2040	1674	R\$ 7.282

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 14 de	
CURITIBA	CAMPO LARGO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E ENS FUND MED	ESTRADA PRINCIPAL DE TRÊS CÓRREGOS SN	1395	R\$ 6.068
CURITIBA	CAMPO LARGO	SEBASTIAO CARDOSO LEAL, ESC EST-ENS FUND	ITAMBEZINHO SN	341	R\$ 1.483
CURITIBA	CAMPO MAGRO	DIVINA PASTORA, ESC EST ENS FUNDAMENTAL	ESTRADA DO CERNE, KM 19	992	R\$ 4.315
CURITIBA	CAMPO MAGRO	EMILIA BUZATO, COL EST ENS FUND E MED	ESTRADA DO CERNE KM 13.5	3739	R\$ 16.265
CURITIBA	CAMPO MAGRO	IRIA BORGES DE MACEDO, COL EST PROF ENS FUND E MED	SILVESTRE JAREK, 138	1303	R\$ 5.668
CURITIBA	CAMPO MAGRO	JARDIM BOA VISTA, COL EST ENS FUND E MED	GIRASSOIS, S/N.º	2945	R\$ 12.811
CURITIBA	CAMPO MAGRO	NOSSA SRA.CONCEICAO, COL EST ENS FUND ME	RUA JOÃO BATISTA FREITAS, 3.965	1737	R\$ 7.556
CURITIBA	CERRO AZUL	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL	ROMÁRIO MARTINS, 120	14663	R\$ 63.784
CURITIBA	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, COL EST PRES-ENS FUN/ME	RUA ZACARIAS DE PAULA XAVIER 561	5115	R\$ 22.250
CURITIBA	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, COL.EST.ENS.FUND.MED.	RUA BUDAPESTE 8	2718	R\$ 11.823
CURITIBA	COLOMBO	ALTAIR DA SILVA LEME - COL. EST. PROF. ENS. FUND. MED.	RUA ALFREDO PUPPI 54	4681	R\$ 20.362
CURITIBA	COLOMBO	ANTÔNIO L.BRAGA, COL EST - ENS.FUND.MED.	RUA ABEL SCUISSIATO 140	2232	R\$ 9.709
CURITIBA	COLOMBO	BENTO M.ROCHA NETTO ESC.EST.ENS.FUND.MED.	RUA RIO ARAGUAIA, 306	3594	R\$ 15.634
CURITIBA	COLOMBO	GENESIO MORESCHI, COL EST - ENS.FUND.MED	RUA BOM SUCESSO, 422	6789	R\$ 29.532
CURITIBA	COLOMBO	GUARAITUBA, ESC EST - ENS.FUND.	RUA CARLOS ALBERTO DUGONSKI, 76	1891	R\$ 8.226
CURITIBA	COLOMBO	HELENA KOLODY, COL EST ENS FUND E MED	MARIA IZABEL TOSIN	3100	R\$ 13.485
CURITIBA	COLOMBO	HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, ESC EST FUND	RUA LUIZ SEBASTIAO BALDO, 367	3565	R\$ 15.508
CURITIBA	COLOMBO	JOÃO BOSCO, ESC EST DOM - ENS.FUND.	RUA JUSTINIANO ALVES DE SOUZA 170	1488	R\$ 6.473
CURITIBA	COLOMBO	JOÃO GUENO, COL EST - ENS.FUND/MED.	RUA DALMIRA SOUZA LUNARDON 95	651	R\$ 2.832
CURITIBA	COLOMBO	JOÃO R. DE CAMARGO, ENS.FUND.	RUA PREF.JOÃO BATISTA STOCO 2714	2573	R\$ 11.193
CURITIBA	COLOMBO	JULIA CAVASSIN, COL EST - ENS FUND/MED	RUA SANTO PASCOAL FRANCESCHI 359	3906	R\$ 16.991
CURITIBA	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, COL EST	RUA SALTO DE ITARARE, 557	3906	R\$ 16.991
CURITIBA	COLOMBO	PLINIO ALVES MONTEIRO TOURINHO, COL EST	RUA FLORIPA MULMANN, 276	3193	R\$ 13.890
CURITIBA	COLOMBO	RAULINO COSTACURTA, COL EST VER.ENS F/M	RUA OSVALDO DE ANDRADE 296	3321	R\$ 14.446
CURITIBA	COLOMBO	RUI BARBOSA ESC EST ENS FUND	RUA PIETRO CANESTRARO FILHO, 116	372	R\$ 1.618
CURITIBA	COLOMBO	TANCREDO DE A. NEVES, COL EST ENS FUN/MED	RUA DA TIRIVA, 88	1736	R\$ 7.552

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 15 de	
CURITIBA	COLOMBO	VINICIUS DE MORAES, ESC EST ENS FUND	RUA DAS ROSAS 662	4433	R\$ 19.284
CURITIBA	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, COL. EST. ENS. FUND. E MEDIO	RUA ANAIR BONATO TOSIN 12	3968	R\$ 17.261
CURITIBA	CONTENDA	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR DR. FRANCISCO CORDEIRO	RUA JUVENCIO CAMARGO DE SOUZA - JARDIM SÃO JOÃO	961	R\$ 4.180
CURITIBA	CONTENDA	MIGUEL FRANCO FILHO, COL EST-ENS FUND MED	RUA XIV DE NOVEMBRO	4402	R\$ 19.149
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	BENEDICTO JOÃO CORDEIRO, COLÉGIO ESTADUAL	RUA EURICO ZYTKIEVITZ, Nº 143	1767	R\$ 7.686
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	FLAVIO FERREIRA DA LUZ, COL. EST. ENS. F. E MÉDIO	RUA JOÃO CISLINSKI S/N	2394	R\$ 10.414
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	HASDRUBAL BELLEGARD, COL EST-EF / EM	RUA IZAAC FERREIRA DA CRUZ 3009	3203	R\$ 13.933
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	IARA BERGMANN, COLEGIO ESTADUAL PROF.	RUA REINALDO DE CARVALHO BOLA Nº 101	5314	R\$ 23.116
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	INEZ VICENTE BOROCZ, ESC EST ENS FUND E MEDIO	RUA IGNEZ DE LOURDES GOMES DE MACEDO, 331	1413	R\$ 6.147
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	LUIZ CARLOS DE PAULA E SOUZA COL EST PROF	RUA ALBERT SABIN, 300 - UMBARA	2079	R\$ 9.044
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	SÃO SEBASTIAO, COLEGIO ESTADUAL	NICOLA PELANDA, 8125 - UMBARÁ	540	R\$ 2.349
CURITIBA	CURITIBA - BAIRRO NOVO	TEOBALDO LEONARDO KLEMBERG, COL. EST. PROFº	RUA MARIO GASPARIM Nº 950	1842	R\$ 8.013
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	ALGACYR MUNHOZ MAEDER, COLÉGIO EST PROF	RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, 130	1612	R\$ 7.012
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	CECILIA MEIRELES, COL EST-ENS FUN E MED	RUA PEDRO ELOY DE SOUZA	1566	R\$ 6.812
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	CRUZEIRO DO SUL, ESC EST - ENS FUND	RUA DO BUDA	970	R\$ 4.220
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	GELVIRA CORREA PACHECO, COLÉGIO ESTADUAL	RUA CARMELINA CAVASSIN, 385	1426	R\$ 6.203
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	GETULIO VARGAS, ESC EST PRES ENS FUND	RUA EMÍLIA MARIA UBA	1984	R\$ 8.630
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	JOÃO WISLINSKI, ESC EST PE - ENS FUND	RUA FRANCIS BACON	2480	R\$ 10.788
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	MARIA MONTESSORI, COLEGIO ESTADUAL	RUA GUILHERME IHLENFÉLDT, 980	1390	R\$ 6.047
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	PILAR MATURANA - ESC. EST. - EF	RUA RIO GUAPORÉ 1589	1929	R\$ 8.391
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	SANTA GEMMA GALGANI, COL EST - EF/EM	RUA ASSIS BRASIL	713	R\$ 3.102
CURITIBA	CURITIBA - BOA VISTA	SEBASTIAO SAPORSKI, ESCOLA ESTADUAL	RUA MARIA DE LOURDES MICOS, 350	279	R\$ 1.214
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	EUZEBIO DA MOTA, ESC EST - ENS FUND	RUA CLARA TEDESCO 2773	1213	R\$ 5.277
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	GOTTLIEB MUELLER, ESC. EST.	RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3333	930	R\$ 4.046
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	JOÃO PAULO II, COL EST-E FUN E MED	RUA JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA, 513	1895	R\$ 8.243
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	LUCIA BASTOS, ESC EST - ENS FUND	RUA CORONEL AMERICO WALGER,,12	1674	R\$ 7.282

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 16 de	
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	LUIZA ROSS, COL EST PROFº - ENS FU E ME	RUA MAESTRO CARLOS FRANK, 616	1178	R\$ 5.124
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	MILTON CARNEIRO, ESC EST	RUA CAP. ROBERTO L. QUINTAS, S/Nº	930	R\$ 4.046
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E - E FU E MED	RUA ALBINO FREDERICO FOERSTER Nº 4	1891	R\$ 8.226
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	SANTO AGOSTINHO, COL EST- EF/EM	RUA CASCAVEL, 1610	465	R\$ 2.023
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	SEGISMUNDO FALARZ, COL EST - EF/EM	RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 848	434	R\$ 1.888
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	VICTOR DO AMARAL, COL EST PROFº - EF/EM	RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 4065	917	R\$ 3.989
CURITIBA	CURITIBA - BOQUEIRÃO	NOSSA SRA APARECIDA, COL EST EFE MED	RUA JOSÉ OSIRES BAGLIOLI 00430	2232	R\$ 9.709
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	ALFREDO PARODI, COL EST - ENS FU E MED	RUA ESPIRIDÃO KALLUF, 215	2091	R\$ 9.096
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	ANIBAL KHURY NETO, COL EST - EF/EM	RUA AVELINO MANTOVANI, 430	6262	R\$ 27.240
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	CONSELHEIRO CARRAO, COL EST ENS FU E MED	RUA DR. SIMÃO KOSSOBUDSKI	2451	R\$ 10.662
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	NATALIA REGINATO, COL EST- EF/EM	RUA GOIANIA, 679	5175	R\$ 22.511
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	OLIVIO BELICH, COL EST DEP - EF/EM	RUA ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1600	2356	R\$ 10.249
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	SANTA ROSA, COL EST ENS FUND E MED	JOÃO TOBIAS PAIVA NETO, 515	4092	R\$ 17.800
CURITIBA	CURITIBA - CAJURU	SENHORINHA M.SARMENTO, COL EST-EF/EM	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 1000	4600	R\$ 20.010
CURITIBA	CURITIBA - CIC	ALCYONE MORAES C. VELLOZO, COL EST PROF ENS FND E MED	AV. CARLOS LACERDA S/N CONJ. OSVALDO CRUZ II	1643	R\$ 7.147
CURITIBA	CURITIBA - CIC	ARLINDO CARVALHO DE AMORIM, COL EST	RUA DESEMBARGADOR CID CAMPELO 64	4495	R\$ 19.553
CURITIBA	CURITIBA - CIC	DIRCE CELESTINO DO AMARAL, ESC. EST.	PEDRO GUSO 2020	1612	R\$ 7.012
CURITIBA	CURITIBA - CIC	EURIDES BRANDAO, COL. EST.	RUA JAIR COELHO S/N	7366	R\$ 32.042
CURITIBA	CURITIBA - CIC	HILDEGARD SONDAHL, COL EST PROF ENS FUND E MED	RUA JOAQUIM DE SIQUEIRA CORTES , 62	2170	R\$ 9.440
CURITIBA	CURITIBA - CIC	JOSÉ FRESSATO, ESC EST - ENS FUNDAMENTAL	RUA NOVA LONDRINA Nº 30	899	R\$ 3.911
CURITIBA	CURITIBA - CIC	MARLI QUEIROZ DE AZEVEDO, COL. EST.	RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3506	1209	R\$ 5.259
CURITIBA	CURITIBA - CIC	PROTASIO DE CARVALHO, COL. EST.	CIDADE GAÚCHA, 120	2387	R\$ 10.383
CURITIBA	CURITIBA - CIC	RODOLPHO ZANINELLI ESC EST	RUA ANTONIA MOLINA BELLA, 1000	4061	R\$ 17.665
CURITIBA	CURITIBA - CIC	TEOTONIO VILELA, C E EF/EM	ROBERTO REDZINSKI, 1000	3100	R\$ 13.485
CURITIBA	CURITIBA - MATRIZ	MANOEL RIBAS, ESC EST - ENS FUND	RUA GUABIROTUBA	2604	R\$ 11.327
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	BEATRIZ FARIA ANSAY, COL EST - ENS FUND E MEDIO	RUA FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA 315	3286	R\$ 14.294
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA	BR116 KM111 Nº22881	1178	R\$ 5.124

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 17 de	
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	EMILIO DE MENEZES, COL EST - EF/ EM	RUA JOSÉ ZALESKI	527	R\$ 2.292
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	ETELVINA CORDEIRO RIBAS, COL. EST. PROFª	RUA MIGUEL RAICOSKI SOBRINHO S/N	1147	R\$ 4.989
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	GUILHERME A. MARANHAO, COL EST FU E MED	RUA JOSÉ ANGELO MARTINS 101	4082	R\$ 17.757
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	GUILHERME PEREIRA NETO, ESC EST	RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 4386	3937	R\$ 17.126
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	ISABEL LOPES SANTOS SOUZA, ESC EST PROF ENS FUND	ISAAC FERREIRA DA CRUZ, S/N	1395	R\$ 6.068
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	JOÃO LOYOLA, COL EST PROF ENS FUND E MED	RUA MARIO GOMES CESAR, 580	1271	R\$ 5.529
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	JOÃO MAZZAROTTO, ESC EST - ENS FUND	RUA SANTA REGINA	806	R\$ 3.506
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	MARIA GAI GREDEL, COLÉGIO ESTADUAL PROF	RUA DEL. BRUNO DE ALMEIDA, 320	3968	R\$ 17.261
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, COL EST ENS FUND E MED	RUA OLIVIO JOSÉ ROSSETTI,430	6727	R\$ 29.262
CURITIBA	CURITIBA - PINHEIRINHO	NIRLEI MEDEIROS, COL. EST.	ANTÔNIO BERTOLDI, S/N	3398	R\$ 14.781
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	AVELINO ANTÔNIO VIEIRA, COL. EST.	RUA JULIO MESQUITA	1767	R\$ 7.686
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	DOM ATTICO EUZÉBIO DA ROCHA, ESC. EST.	AV. PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2779	1488	R\$ 6.473
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	DOM ORIONE, ESC. EST.	RUA PROFESSOR FABIO DE SOUZA, 1150	620	R\$ 2.697
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	DORACY CEZARINO, COL. EST.	RUA EUGENIO PAROLIN,0588	1914	R\$ 8.326
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	JOÃO BETTEGA, ESC. EST.	RUA VISCONDE DO CERRO FRIO, SN	2914	R\$ 12.676
CURITIBA	CURITIBA - PORTÃO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON, COL. EST.	RUA RICARDO NEGRAO FILHO, 287	937	R\$ 4.076
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	ANGELO VOLPATO, ESC EST - ENS FUND	RUA JOÃO VALLE, S/N	1167	R\$ 5.076
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	ANGELO TREVISAN CE, ESC ESTADUAL EF/EM	RUA CARLOS RAZERA, 445	651	R\$ 2.832
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	DOMINGOS ZANLORENZI, COL EST - ENS FU E M	RUA PADRE PAULO WARKOCZ	2108	R\$ 9.170
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	HELENA DIONYSIO, ESC EST / EF	RUA FRANCISCO JUGLAIR	527	R\$ 2.292
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	MARIA HELOÍSA CASSELI, ESCOLA ESTADUAL	RUA CATARINA POTINA DE MAURO	1705	R\$ 7.417
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	OLAVO DEL CLARO - COL ESTADUAL EF/EM	RUA CLARA FILLA	1590	R\$ 6.917
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	PADRE COLBACCHINI, ESC EST - ENS FUND	RUA CAETANO ALESSI	1524	R\$ 6.629
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	PINHEIRO DO PARANÁ, COL EST - EF/EM	RUA DANIEL CESARIO PEREIRA 559	1446	R\$ 6.290
CURITIBA	CURITIBA - SANTA FELICIDADE	SILVESTRE KANDORA, COL EST PE - EF/EM	RUA RIO JARI 1085	2046	R\$ 8.900
CURITIBA	CURITIBA - DOUTOR ULYSSES	SALTO GRANDE DO TURVO, ESC EST - ENS FUN	ESTRADA DO TURVO	2201	R\$ 9.574

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 18 de	
CURITIBA	DOUTOR ULYSSES	TANCREDO A.NEVES, COL EST - ENS FUN E MED	RUA JOSÉ ANGELINO DE MATOS	3224	R\$ 14.024
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	ANITA CANET, COL EST ENS FUND E MED	AV ISLANDIA, 1056	4742	R\$ 20.628
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	BAYARD OSNA COL EST DR ENS FUND MEDIO	RUA RIO SANTANA 459	3069	R\$ 13.350
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	COLÉGIO ESTADUAL ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS	RUA SÃO GABRIEL Nº 1103	11362	R\$ 49.425
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	CUNHA PEREIRA COL EST DES	RUA SÃO NATALINO, 2291	3825	R\$ 16.639
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO, COL EST	RUA CEZAR CARELLI	2249	R\$ 9.783
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	DR DECIO DOSSI, COL EST ENS FUND E MED	RUA LARGO DA AMOREIRA, 65	1725	R\$ 7.504
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	LIRIA MICHELETO NICHELE, COLEGIO ESTADUAL	AVENIDA ESTADOS UNIDOS 1818	2489	R\$ 10.827
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	LUCY REQUIAO DE MELO E SILVA, COLEGIO	VIDEIRA 315	3202	R\$ 13.929
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO, ESC EST	RUA GUIANA, 544	2100	R\$ 9.135
CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	VALDIVINO PAROLIN ACORDES, ESCOLA	FORTALEZA	6086	R\$ 26.474
CURITIBA	ITAPERUCU	ANTÔNIO ALVES, ESC EST BEL - ENS FUND	RUA CRISPIM FURQUIM 101	6851	R\$ 29.802
CURITIBA	ITAPERUCU	COLÉGIO ESTADUAL BEDA MARIA JOSÉ PIOLLI, COL EST ENS FUND	RUA HUM 232	5329	R\$ 23.181
CURITIBA	ITAPERUCU	MÉDIO	RUA ALCIDES GOMES DA SILVA	14020	R\$ 60.987
CURITIBA	ITAPERUCU	LUIZ MALTACA, COL EST VER ENS FUND MÉD	RUA PRINCIPAL VIA CANELAO	5425	R\$ 23.599
CURITIBA	LAPA	ANTONIA B. BIANCHINI, ESC EST PROF IRMA (CAIC)	RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, S/N	3379	R\$ 14.699
CURITIBA	LAPA	ANTÔNIO L. BRAGA, COL EST EF/EM (MARIENTAL)	RUA ALEXANDRE HORNUNG, SN	372	R\$ 1.618
CURITIBA	LAPA	JUSCELINO KUBISTCHEK, ESC RUR EST (MATO PRETO)	RODOVIA DO XISTO - KM 231	1395	R\$ 6.068
CURITIBA	LAPA	MANOEL A. DA CUNHA, ESC EST - ENS FUNDAM (POLIVALENTE)	RUA DR. JOÃO CÂNDIDO FÉRREIRA, 608	2480	R\$ 10.788
CURITIBA	LAPA	NOSSA SENHORA DO DESTERRO ESC EST ENS FU (SÃO BENTO)	ESTRADA PRINCIPAL DO SÃO BENTO	527	R\$ 2.292
CURITIBA	LAPA	SÃO JOSÉ, COL EST - ENS MEDIO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1453	2514	R\$ 10.936
CURITIBA	LAPA	TRAJANO EHLKE PIRES, ESC EST - ENS FUND (ALVES)	ALVES CARDOSO	372	R\$ 1.618
CURITIBA	MANDIRITUBA	JOÃO A DE CAMARGO COL EST EN FUN MED	RUA JOSÉ RIBEIRO 1	2015	R\$ 8.765
CURITIBA	MANDIRITUBA	JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO COL EST EF EM	AV. BRASIL	2418	R\$ 10.518
CURITIBA	MANDIRITUBA	MARIA SENEK WOSNHAKI ESC EST PROF	RUA PRINCIPAL SN	1240	R\$ 5.394
CURITIBA	PIÊN	ALFREDO GREIPEL JUNIOR ESC EST ENS FUN	AV PARANÁ 548	1488	R\$ 6.473

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 <u>52</u>	Chamamento Público nº 1/2023	(página 19 de	
CURITIBA	PIÊN	FREDERICO GUILHERME GIESE, COL EST ENS FUN E MED	RUA ESPIRITO SANTO,62	3038	R\$ 13.215
CURITIBA	PINHAIS	AMYNAS DE BARROS COL EST ENS FUND E MÉDIO	RUA SALGADO FILHO 1371	775	R\$ 3.371
CURITIBA	PINHAIS	DANIEL ROCHA ESCOLA ESTADUAL PROF	R NATAL FABRI 01	1178	R\$ 5.124
CURITIBA	PINHAIS	HUMBERTO A C BRANCO COL EST ENS FUND MED E MEDIO	RUA RIO PIQUIRI 160	1891	R\$ 8.226
CURITIBA	PINHAIS	LEOCADIA BRAGA RAMOS COL EST ENS FUND MED	RUA ARISTEU DE GUARAPUAVA FERNANDES 353	3661	R\$ 15.925
CURITIBA	PINHAIS	MATHIAS JACOMEL COL. EST. DE ENSINO FUND.E MÉD	RUA CLOVIS BEVILAQUA, 457	2201	R\$ 9.574
CURITIBA	PINHAIS	OSCAR J DE PLACIDO E SILVA COL EST	RUA RIO PIRAQUARA 810	3960	R\$ 17.226
CURITIBA	PINHAIS	OTTILIA H DA SILVA COL EST PROF ENS FD MD	RUA ARTUR BERNARDES 321	1916	R\$ 8.335
CURITIBA	PINHAIS	PAULO FREIRE COL EST PROF FUND E MEDIO	RUA ADOLFO G. MUHLMANN, 81	2917	R\$ 12.689
CURITIBA	PINHAIS	SEMIRAMIS DE BARROS BRAGA COL EST ENS FUND MED	RUA INAJÁ 150	1080	R\$ 4.698
CURITIBA	PINHAIS	TENENTE SPRENGER COL EST ENS FUN MED	RUA ISAAC VICTOR PEREIRA 15	2302	R\$ 10.014
CURITIBA	PINHAIS	WALDE ROSI GALVÃO ESC EST ENS FUND	RUA AZALÉIA, 3226	2325	R\$ 10.114
CURITIBA	PIRAQUARA	ALGATE LICKFELD MAUS, C E PROFA-EF M	RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN 78	3171	R\$ 13.794
CURITIBA	PIRAQUARA	GILBERTO A NASCIMENTO E E ESN FUND	R MEN DE SA, 11	3885	R\$ 16.900
CURITIBA	PIRAQUARA	IVANETE M DE SOUZA COL EST ENS FUND MED	RUA BETONEX 2220	10244	R\$ 44.561
CURITIBA	PIRAQUARA	JOÃO BATISTA VERA, COL EST ENS FUND MÉD	RUA ENGENHEIRO PONTONI	3162	R\$ 13.755
CURITIBA	PIRAQUARA	MARIO B T BRAGA, C E PROF ENS FUND MED	RUA REINALDO MEIRA	2992	R\$ 13.015
CURITIBA	PIRAQUARA	ROMARIO MARTINS COL ES ENS FUND MED	AV. GETULIO VARGAS	5820	R\$ 25.317
CURITIBA	PIRAQUARA	ROSILDA DE SOUZA OLIVEIRA E E PROF E F	RUA 25 DE MARÇO Nº 285 285	14447	R\$ 62.844
CURITIBA	PIRAQUARA	VILA MACEDO COL EST ENS FUND E MED	AVENIDA BRASÍLIA 292	4340	R\$ 18.879
CURITIBA	QUATRO BARRAS	ANDRE ANDREATTA COL EST ENS FUND MED	AV. DAS PEDREIRAS	1922	R\$ 8.361
CURITIBA	QUATRO BARRAS	ARLINDA F CREPLIVE COL EST ENS FUND MED	AV. SÃO SEBASTIAO,95	2418	R\$ 10.518
CURITIBA	QUATRO BARRAS	ELIAS ABRAHAO, ESC EST ENS FUND	RUA ANGELO CHILANTI Nº15	1900	R\$ 8.265
CURITIBA	QUITANDINHA	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, ESC EST DR ENS FUND	RUA PRINCIPAL DE PANGARÉ	651	R\$ 2.832
CURITIBA	QUITANDINHA	DOCE FINO, COLEGIO ESTADUAL	RUA PRINCIPAL DE DOCE FINO	899	R\$ 3.911
CURITIBA	QUITANDINHA	ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, COLEGIO ESTADUAL	RUA DA INDEPENDENCIA N 150	2449	R\$ 10.653

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 20 de	
CURITIBA	QUITANDINHA	FRANCISCO LECHINOSKI, ESC EST	PRINCIPAL S/NR	899	R\$ 3.911
CURITIBA	QUITANDINHA	LAGOA VERDE, ESCOLA ESTADUAL	ESTRADA PRINCIPAL	1240	R\$ 5.394
CURITIBA	QUITANDINHA	MIGUEL JOSÉ MICKOSZ, COLEGIO ESTADUAL MONSENHOR	BR 116 KM 172	403	R\$ 1.753
CURITIBA	QUITANDINHA	PAULO FREIRE, COLEGIO ESTADUAL	RUA PRINCIPAL TURVO S/N	651	R\$ 2.832
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	HILDA FARIA FRANCO, ESCOLA ESTADUAL PROF	RUA MANOEL BANDEIRA, 143	5526	R\$ 24.038
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	JOSÉ ERMIRIO DE MORAES ESC EST	RUA BELMIRO GOUVEIA 260	775	R\$ 3.371
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	ENS FUND	RUA CORONEL CARLOS PIOLI	2914	R\$ 12.676
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	MANOEL B DE MACEDO C E PROF	RUA PARANÁ	10119	R\$ 44.018
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	ENS FUND MED	RUA ESPÍRITO SANTO S/N	6045	R\$ 26.296
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	MARIA DA LUZ FURQUIM, COL EST	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	ENS FUND E MED	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA ESC	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	EST ENS FUND	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	ZACARIAS C DE CRISTO EE ENS	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL	FUND MED	AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA S/N	4929	R\$ 21.441
CURITIBA	RIO NEGRO	ALVINO SCHELBAUER, COLEGIO ESTADUAL	FREI ERALDO MARIA S/Nº	806	R\$ 3.506
CURITIBA	RIO NEGRO	ANA SCHELBAUER, ESCOLA ESTADUAL	FREI ERALDO MARIA S/Nº	806	R\$ 3.506
CURITIBA	RIO NEGRO	BARAO DE ANTONINA, COLEGIO ESTADUAL	ESTRADA GERAL	372	R\$ 1.618
CURITIBA	RIO NEGRO	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, COLEGIO ESTADUAL	AVENIDA XAVIER DA SILVA	558	R\$ 2.427
CURITIBA	RIO NEGRO	CEEBJA RIO NEGRO-EF M	LAURO PORTO LOPES, 56	961	R\$ 4.180
CURITIBA	RIO NEGRO	MAXIMIANO PFEFFER, COLEGIO ESTADUAL	R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	806	R\$ 3.506
CURITIBA	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, COLEGIO ESTADUAL DR.	LUIZ NEPPEL, S/Nº	713	R\$ 3.102
CURITIBA	RIO NEGRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA IGNACIO SCHELBAUER	1767	R\$ 7.686
CURITIBA	RIO NEGRO	AFONSO PENA, COL EST - ENS.FUND.MED.	RUA AGUDOS DO SUL	2604	R\$ 11.327
CURITIBA	RIO NEGRO	ANGELINA A.C.PRADO, COL.EST.PROF.E.FUN.ME	RUA DR. MURICI 3421	1581	R\$ 6.877
CURITIBA	RIO NEGRO	ARNALDO JANSEN, COL EST PE - ENS FUN/MED	RUA REYNALDINO SCHARFFÉMBERG QUADROS	775	R\$ 3.371
CURITIBA	RIO NEGRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA REYNALDINO SCHARFFÉMBERG QUADROS	775	R\$ 3.371
CURITIBA	RIO NEGRO	BARRO PRETO, ESC EST - ENS FUND	RUA ALAMEDA BOM PASTOR 3000	1102	R\$ 4.794
CURITIBA	RIO NEGRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA ALAMEDA BOM PASTOR 3000	1102	R\$ 4.794
CURITIBA	RIO NEGRO	CHICO MENDES, ESC EST - ENS.FUND.MED.	RUA MANOEL MARCILIO DE OLIVEIR	4596	R\$ 19.993
CURITIBA	RIO NEGRO	ELZA SCHERNER MORO, ESC EST- ENS.FUND.	RUA MANOEL MARCILIO DE OLIVEIR	4596	R\$ 19.993
CURITIBA	RIO NEGRO	GODOFREDO MACHADO, ESC.EST.ENS.FUND.	RUA FRANCISCO DIRCÉU CHIARUTTO 510	8060	R\$ 35.061
CURITIBA	RIO NEGRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA FRANCISCO DIRCÉU CHIARUTTO 510	8060	R\$ 35.061
CURITIBA	RIO NEGRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA MARGARIDA NEGRELI MOLETA	558	R\$ 2.427
CURITIBA	RIO NEGRO	GUATUPE, ESC EST ENS FUND MED	RUA THOMAZ C. DE MIRANDA	10571	R\$ 45.984
CURITIBA	RIO NEGRO	HERBERT DE SOUZA, ESC EST - ENS FUND E MÉDIO	FRANCISCO FAVORETTO, 301	3999	R\$ 17.396

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 <u>52</u>	Chamamento Público nº 1/2023	(página 21 de
------------------------------	--	------------------------------	---------------

CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	IPE, ESC EST - ENS FUND	RUA DOMINGOS RIBEIRO	6758	R\$ 29.397
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, COL EST. EN. FU. ME	R. JOAQUIM FERREIRA CLAUDINO	1550	R\$ 6.743
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	LINDAURA R LUCAS COL. EST PROF EN FUN ME	RUA OTAVIO CIM	6355	R\$ 27.644
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARIA VIDAL NOVAES, ESC EST-ENS FUND	RUA SANTA RITA	2077	R\$ 9.035
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SHIRLEY C. T. MACHADO, COL. EST.	RUA VICENTE TOZO, S/N	3534	R\$ 15.373
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TARSILO DO AMARAL, C E - EF M	RUA FRANCISCO MUNHOZ MADRID, 1800	1581	R\$ 6.877
CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TIRADENTES COL EST ENS FUND E MED	RUA CHAPECO	10405	R\$ 45.262
CURITIBA	TIJUCAS DO SUL	FRANCISCO M.L. CAMARGO, C E PROF-ENS F MED	RUA MIGUEL MAOSKI 00250	6169	R\$ 26.835
CURITIBA	TIJUCAS DO SUL	KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ - CECF	ESTRADA PRINCIPAL DE LAGOA	2449	R\$ 10.653
CURITIBA	TUNAS DO PARANÁ	SEVERO F RUPPEL COL EST ENS FUND MED	RUA SERVULO CESAR SANTOS	7130	R\$ 31.016
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				750.999	R\$ 3.266.845,65
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				9.011.988	R\$ 39.202.147,80

7. NRE DOIS VIZINHOS				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU COL. EST ENS FUND MED	RUA DAS AZALEIAS 18	1457	R\$ 6.338
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ARNALDO BUSATO COL EST DR EF EM	AV. 26 DE ABRIL	930	R\$ 4.046
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	CELESTINA MARIA, ESC EST ENS FUND-IRMÃ	RUA SÃO MARCOS	217	R\$ 944
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CAXIAS COLEGIO DUQUE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	RUA GUILHERME GUZZO	813	R\$ 3.537
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, COL EST ENS FUND E MED	AV. DEDI BARICHELO MONTAGNER 325	899	R\$ 3.911
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	JOSÉ DE ANCHIETA, COL EST ENS FUND MED	RUA DAS ORQUÍDIAS	1767	R\$ 7.686
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	LEONARDO DA VINCI COL EST ENS FUND MED	RUA JOSÉ ALENCAR	775	R\$ 3.371
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO COL EST ENS FUND MED	AV RIO GRANDE DO SUL	2410	R\$ 10.484
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PAULO FREIRE, E E-EF	PERNAMBUCO, 350	1023	R\$ 4.450
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	RUA ARGENTINA 168	2139	R\$ 9.305
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA, COL EST - E FUND E MED	AV VER GUILHERME LEANDRO	1705	R\$ 7.417
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	CRISTO REDENTOR ESC EST ENS FUN	RUA OTACILIO RODRIGUES S/N	2790	R\$ 12.137
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JOSÉ DE ALENCAR COL EST ENS MED	RUA OTACILIO RODRIGUES, 701	1953	R\$ 8.496
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	BAIRRO ITAIPU ESC EST DO ENS FUND	RUA CARMELO SCOTTON 132	3565	R\$ 15.508

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 22 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	JORGE DE LIMA ESC EST ENS FUND	AV. NICOLAU INÁCIO 1580	2449	R\$ 10.653
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	JOSÉ DE ANCHIETA, COL EST PE-ENS FUND MED	AV CORONEL HENRIQUE RUPP	1736	R\$ 7.552
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	PARANHOS, ESC EST DR - ENS FUND	RUA BERNARDINO DE SOUZA	465	R\$ 2.023

ESTIMATIVA MENSAL TOTAL	27.093	R\$ 117.854,55
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	325.116	R\$ 1.414.254,60

8. NRE FRANCISCO BELTRÃO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	CÂNDIDO PORTINARI ESC EST ENS FUND	RUA PRESIDENTE KENNEDY ,1043	5810	R\$ 25.274
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	NEREU PERONDI, COL EST FUND E MEDIO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1410	4650	R\$ 20.228
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	LEONOR CASTELANO ESC EST PROF EF	RUA PADRE WANGEL	1064	R\$ 4.628
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	MARIO A T DE FREITAS, COL EST- ENS FUND E MED	AVENIDA PARANÁ 247	1550	R\$ 6.743
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, ESC EST - ENS FUND E MEDIO	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1891	R\$ 8.226
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS COL EST ENS FUND E MEDIO	AVENIDA IPIRANGA 133	1271	R\$ 5.529
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	CIRILO COL EST PE - ENS FUND E MEDIO	RUA PARANÁ, S/N	2219	R\$ 9.653
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ROCHA POMBO, COL EST - ENS FUND E MED	AV. ESPIRITO SANTO	496	R\$ 2.158
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SANTA CRUZ, ESC EST- ENS FUND	AVENIDA BOTUCARIS 1690	558	R\$ 2.427
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SÃO CRISTOVAO, ESC EST - ENS FUND	AV. SETE DE SETEMBRO, S/N	1426	R\$ 6.203
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	CASTRO ALVES, C E-EF M	AV. JOAQUIM BONETTI	1395	R\$ 6.068
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	RIO BRANCO, C E BAR DO-ENS MED E FUND	RUA CRISTIANO BENDER, 419	1488	R\$ 6.473
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	BEATRIZ BIAVATTI, C. EST. ED. B. J. A. E. FUND.	RUA ELIAS SCALCO Nº 989	837	R\$ 3.641
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	CANGO, ESC EST. ENS. FUNDAMENTAL	RUA GOV PARIGOT DE SOUZA	1178	R\$ 5.124
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	JOÃO PAULO II - ESC, EST. ENS. FUND.	RUA FRANCISCO BORGUEZAN - 211	1750	R\$ 7.613
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	LEO FLACH, ESC. EST. ENS. FUNDAMENTAL	SIRIENA SN	7342	R\$ 31.938
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	REINALDO SASS, COL EST - ENS. FUND. MED.	RUA ALAGOAS	1146	R\$ 4.985
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	TANCREDO NEVES, COL EST. ENS. FUND. MED.	RUA BARRA MANSA	3718	R\$ 16.173
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	VICENTE DE CARLI, COL EST PROF - ENS. FUND. MED.	RUA SANTO ANTÔNIO 955	4185	R\$ 18.205
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINOPOLIS	SÃO CRISTOVAO, COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA ENCANTILADO S/N	1395	R\$ 6.068

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 23 de	
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	MARMELEIRO, COL EST - ENS FUND/ENS MED	RUA LAURINDO CRESTANI, 300	2573	R\$ 11.193
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	TELMO OCTAVIO MULLER ESC EST ENS FUND	RUA IGNACIO FELIPE, 700	3937	R\$ 17.126
FRANCISCO BELTRÃO	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO ESC EST ENS.FUND.	RUA MATO GROSSO	62	R\$ 270
FRANCISCO BELTRÃO	PEROLA D'OESTE	ESQUINA GAÚCHA ESC EST DE ENS.FUND	ESTRADA GERAL DE ESQUINA GAÚCHA	155	R\$ 674
FRANCISCO BELTRÃO	PEROLA D'OESTE	REUS COL EST PADRE ENS FUND MED	AVENIDA BRASIL SN	2728	R\$ 11.867
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	PRESIDENTE VARGAS, COLEGIO ESTADUAL	RUA PRESIDENTE VARGAS	1488	R\$ 6.473
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	CAXIAS ESC EST DUQUE DE ENS FUND	RUA ACACIO PEREIRA DE MELLO	403	R\$ 1.753
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	JOÃO ZACCO PARANÁ COL EST ENS FUND MED	AV. RIO GRANDE DO SUL,	1829	R\$ 7.956
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	JOSÉ DE ANCHIETA COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA PARANÁ 1525	2480	R\$ 10.788
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	MIGUEL ESC EST IRMAO ENS FUND	RUA PRINCIPAL, S/N	124	R\$ 539
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SAGRADA FAMILIA ESC EST ENS FUND	RUA PRINCIPAL	372	R\$ 1.618
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SÃO VALERIO ESC EST ENS FUND	RUA PRINCIPAL	465	R\$ 2.023
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	JULIO GIONGO, COL EST ENS FUND E MED	AV. CAPIBARIBE Nº 1377	1953	R\$ 8.496
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	CARLOS EDUARDO, ESC EST DOM - ENS FUND	RUA SARGENTO RAMIRO	1736	R\$ 7.552
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	DOZE DE NOVEMBRO, COL EST - ENS MED	RUA BELEM	3069	R\$ 13.350
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	FLOR DA SERRA, ESC EST DE - ENS FUND	LINHA FLOR DA SERRA	186	R\$ 809
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	JOÃO PAULO II, - COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA MARCO AURELIO, 2342	1178	R\$ 5.124
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SALTINHO, ESCOLA ESTADUAL	VILA SALTINHO	372	R\$ 1.618
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	REASCENCA COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 967	1735	R\$ 7.547
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ANCHIETA COL EST PE ENS FUND MED	RUA AUGUSTO CECCHINI, S/N	961	R\$ 4.180
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA COL EST ENS MEDIO	RUA GUABIROBEIRA 765	5610	R\$ 24.404
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	MARICA ESC EST MARQUES DE ENS FUND	RUA DAS ACACIAS	992	R\$ 4.315
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	ANTÔNIO SCHIEBEL, ESC EST - ENS FUND	AVENIDA BRASIL , 484	3689	R\$ 16.047
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	HUMBERTO DE CAMPOS, COL EST ENS FUND MED	RUA PRESIDENTE VARGAS	2449	R\$ 10.653
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MANOEL RIBAS, ESC EST INTERVENT-ENS FUND	RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 141	3751	R\$ 16.317
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ARNALDO BUSATO, COL EST ENS FUND MED	PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE	930	R\$ 4.046

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 24 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL	90.596	R\$ 394.092,60
				ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	1.087.152	R\$ 4.729.111,20
9. NRE GUARAPUAVA				MÉDIA LITROS MENSAL		VALOR MENSAL REFERÊNCIA
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	TEOTONIO VILELA COL EST ENS FUND MED	AVENIDA DR JOÃO FERREIRA NEVES SN	2325		R\$ 10.114
GUARAPUAVA	CANDÓI	CACHOEIRA, COL EST ENS FUND E MED	CACHOEIRA	682		R\$ 2.967
GUARAPUAVA	CANDÓI	DA PAZ, COL EST ENS FUND E MED	RUA EMILIO FRANCISCO SILVA, S/N	1178		R\$ 5.124
GUARAPUAVA	CANDÓI	LAGOA SECA, ESC EST	BR 277 - KM 395	1271		R\$ 5.529
GUARAPUAVA	CANDÓI	SANTA CLARA COL EST DE ENS FUND E MED	RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA RUA DOMINGOS SOARES, 509, VILA CAÇULA	6758		R\$ 29.397
GUARAPUAVA	CANTAGALO	COLÉGIO ESTADUAL ELENIR LINKE OLAVO BILAC, COL EST - ENS.FUND.MEDIO	RUA BOM JESUS, 273, CENTRO	1519		R\$ 6.608
GUARAPUAVA	CANTAGALO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CAVACO	RUA PRINCIPAL, S/N, COMUNIDADE CAVACO	5053		R\$ 21.981
GUARAPUAVA	CANTAGALO	SEGREDO, COL EST DE - ENS FUND E MED		155		R\$ 674
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	JOÃO FERREIRA NEVES, ESC EST ENS FUN E MED	RUA GENERAL OSORIO 360	4030		R\$ 17.531
GUARAPUAVA	GOIOXIM	ALBA KEINERT, COL EST PROF ENS FUND E MED	RUA SETE DE SETEMBRO	3224		R\$ 14.024
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	AMARILIO ESC EST PROF ENS FUND MED	RUA DOS POLICIAIS, 245	2511		R\$ 10.923
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ANA VANDA BASSARA COL EST ENS FUND MED	RUA CORONEL LUSTOSA 2041	651		R\$ 2.832
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	BENEDITO DE PAULA LOURO - COL EST DO CAMPO EFM	AV. DAS ACACIAS	636		R\$ 2.767
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CESAR STANGE ESC EST ENS FUND MED	ANTÔNIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, S/N	496		R\$ 2.158
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CHAGAS, COL EST PE - ENS.FUND.MED	RUA 06 S/N	1116		R\$ 4.855
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CRISTO REI COL.EST ENS FUND MED	RUA MIGUEL GELINSKI	1979		R\$ 8.609
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	DULCE MASCHIO, ESC EST PROF - EN.FUND.MED	RUA DOM BOSCO, 90	2597		R\$ 11.297
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	HEITOR R.KRAMER COL.EST.VER.ENS.FUND.MED	RUA AMEIXEIRAS	3875		R\$ 16.856
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	LENI MARLENE JACOB ENS FUND MED	RUA JANDIR LUIZ FÉRRARI, PE	5797		R\$ 25.217
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	LIANE MARTA COSTA COL.EST ENS FUND MED	RUA LUIS P. CLEVE	5813		R\$ 25.287
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MAHATMA GANDHI COL EST ENS FUND MED	RUA HEITOR MANENTE	2217		R\$ 9.644
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MARIA DE JESUS P G, ESC EST.PROF.ENS.FUN	RUA FRANCISCO DE ASSIS 290	2294		R\$ 9.979
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA		RUA CARAMBEI	1209		R\$ 5.259
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA		BR 277 KM 321	961		R\$ 4.180

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 25 de	
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MOACYR JULIO SILVESTRI, ESC EST			
		ENS FUND	RUA LEAO XIII 126	3756	R\$ 16.339
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PALMEIRINHA COL EST DE ENS			
		FUND MED	RUA ARTHUR MOREIRA	1519	R\$ 6.608
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO CARLI ESC EST PROF ENS			
		FUND MED	AV TURIBIO GOMES	4224	R\$ 18.374
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDRO I COL EST DOM ENS FUND			
		MED	EMILIO LACK 459	2635	R\$ 11.462
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUBEM F DA ROCHA COL EST DR			
		ENS FUND ME	RUA FRANCISCO PIRES ROCHA	1200	R\$ 5.220
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA ESC EST ENS FUND			
		MED	AV WILSON LUIS S. MARTINS 61	1178	R\$ 5.124
GUARAPUAVA	PINHÃO	BENTO M. ROCHA NETTO, ESC EST			
		ENS FUND	RUA PRINCIPAL	806	R\$ 3.506
GUARAPUAVA	PINHÃO	CORNELIO PIRES RIBEIRO, ESC EST	SÃO ROQUE	806	R\$ 3.506
GUARAPUAVA	PINHÃO	IZALTINO RODRIGUES DE BASTOS,			
		ESCOLA EST RURAL E.F	FAXINAL DOS RIBEIROS	1302	R\$ 5.664
GUARAPUAVA	PINHÃO	JULIO MOREIRA, COLEGIO EST.			
		PROF ENS FUND MED	AVENIDA FAXINAL DO CÉU	1926	R\$ 8.378
GUARAPUAVA	PINHÃO	PROCOPIO F.CALDAS, COLEGIO EST			
		ENS FUND E MED	RUA DARIO ALVES RIBEIRO - 32	4844	R\$ 21.071
GUARAPUAVA	PINHÃO	SANTO ANTÔNIO, COLEGIO EST ENS.			
		FUND E MEDIO	RUA SETE DE SETEMBRO 58	9760	R\$ 42.456
GUARAPUAVA	PINHÃO	SÃO JOSÉ, COLEGIO EST ENS FUND			
		E MEDIO	RUA PRINCIPAL	372	R\$ 1.618
GUARAPUAVA	PINHÃO	SEBASTIANA SILVERIO, ESCOLA			
		ESTADUAL DO CAMPO PROF	ASSENTAMENTO DO ROCIO	1054	R\$ 4.585
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	ALBERTO DE CARVALHO COL EST			
		ENS FUN MED	R.PREF.ANTÔNIO WITCHEMICHEN	3968	R\$ 17.261
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E			
		PREF-EF M	LINHA JESUÍNO MARCONDES	1147	R\$ 4.989
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	BARÃO DE CAPANEMA COL EST ENS			
		FUND MEDIO	RUA AFFONSO DITZEL ,870	6169	R\$ 26.835
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	CRISTO REI, ESC EST.FUND (BARRA			
		BONITA)	BARRA BONITA	868	R\$ 3.776
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	CRISTOFORO MYSKIV ESC EST PE			
		ENS FUND	RUA DAS PERDIZES S/N	3886	R\$ 16.904
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	DOMINGOS VIEIRA LOPES, ESC			
		CAPITAO ENS F E M(RIO DE AREIA)	LINHA RIO D AREIA	744	R\$ 3.236
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	JOSÉ MARTENETZ, ESCOLA			
		ESTADUAL BISPO DOM (TIJUCO	ESTRADA PRINCIPAL TIJUCO		
		PRETO)	PRETO	651	R\$ 2.832
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	JOSÉ ORESTES PREIMA, COL EST			
		PADRE (LINHA ESPERANÇA)	LINHA ESPERAÇA	1643	R\$ 7.147
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	PAPANDUVA DE CIMA,COL EST ENS			
		FUND MED	LINHA PAPANDUVA DE CIMA	248	R\$ 1.079
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	SÃO LUCAS ESC EST ENS FUND	RUA IGUAÇU	1426	R\$ 6.203
GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS	VILA NOVA ESC EST ENS			
		FUNDAMENTAL	RUA PAULO CRISTINO DOS SANTOS	7347	R\$ 31.959
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	IZABEL F SIQUEIRA, COL EST PROF-			
		ENS F M	RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO 949	2300	R\$ 10.005

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 26 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	MICHEL G.P.A.REYDAMS, COL EST- ENS FUND ME	RUA GRÉCIA	465	R\$ 2.023
GUARAPUAVA	TURVO	EDITE C MARQUES, C E-EF M	RUA JOSÉ ANTUNES MOREIRA, Nº 546	5642	R\$ 24.543
GUARAPUAVA	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	RUA DAS VIOLETAS	1426	R\$ 6.203
GUARAPUAVA	TURVO	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	LOC SAUDADE	558	R\$ 2.427
GUARAPUAVA	TURVO	LUIZ ANDRADE, C E C PROF-EF M	LOC DO PASSA QUATRO SN	310	R\$ 1.349
GUARAPUAVA	TURVO	OTÁVIO DOS SANTOS, C. E. INDÍGENA	LOC DE MARRECAS	496	R\$ 2.158
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				133.023	R\$ 578.650,05
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.596.276	R\$ 6.943.800,60

10. NRE IRATI				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ANGAI, ESC EST DE - ENS FUND	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N	1901	R\$ 8.269
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	GETULIO VARGAS COL EST ENS FUND E MED	ROMANO BETEGA 340	2356	R\$ 10.249
IRATI	GUAMIRANGA	PROF. ANTONIO EMILIO ANTONELLI, C. E. EFM	DISTRITO DE BOA VISTA	961	R\$ 4.180
IRATI	GUAMIRANGA	FRANCISCO RAMOS, COL EST ENS FUND MÉDIO	AV 16 DE NOVEMBRO	3168	R\$ 13.781
IRATI	IMBITUVA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, COLÉGIO ESTADUAL	BR.373 KM. 230	4402	R\$ 19.149
IRATI	IMBITUVA	SANTO ANTÔNIO, COL EST - ENS FUND MEDIO	AV 7 DE SETEMBRO 00530	17767	R\$ 77.286
IRATI	INÁCIO MARTINS	AUREA APARECIDA LOPES, ESC EST	LOCALIDADE DE PAPAGAIOS	1395	R\$ 6.068
IRATI	INÁCIO MARTINS	PARIGOT DE SOUZA, COL EST - ENS FUN MED	RUA 7 DE SETEMBRO, 490	9507	R\$ 41.355
IRATI	IRATI	ANTÔNIO LOPES JUNIOR, ESCOLA EST	RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº80	1324	R\$ 5.759
IRATI	IRATI	ANTÔNIO X. DA SILVEIRA, C E ENS FUND MED	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA	2449	R\$ 10.653
IRATI	IRATI	GONCALVES JUNIOR, ESCOLA EST	RUA 31 DE AGOSTO	465	R\$ 2.023
IRATI	IRATI	JOÃO DE M. PESSOA, COL EST-ENS FU E ME	RUA LEONARDO BORA	4018	R\$ 17.478
IRATI	IRATI	JOÃO XXIII, COL EST-ENS FUND E MED	RUA SANTA CATARINA 260	3379	R\$ 14.699
IRATI	IRATI	LUIZA ROSA Z PINTO, ESC EST PROFA-ENS FUND	RUA RIO IPIRANGA	4003	R\$ 17.413
IRATI	IRATI	NOSSA SRA DE FATIMA, ESC EST - ENS FUND	RUA GETULIO VARGAS S/N	992	R\$ 4.315
IRATI	IRATI	ESCOLA ESTADUAL DE ITAPARÁ	DISTRITO ITAPARÁ	259	R\$ 1.127
IRATI	IRATI	PIO XII, COL EST - ENS FUND E ENS MED	RUA SÃO PEDRO CANISIO	3193	R\$ 13.890
IRATI	IRATI	RIO DO COURO, COLEGIO EST	RIO DO COURO	189	R\$ 822

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 27 de	
IRATI	IRATI	TRAJANO GRACIA, ESC EST - ENS FUND	RUA MIGUEL GADENS	2015	R\$ 8.765
IRATI	MALLET	ADAO SOBOCINSKI, ESC EST - ENS FUND	RUA XV DE NOVEMBRO	248	R\$ 1.079
IRATI	MALLET	DARIO VELOSO, COL EST PROF - ENS MED	AV CORONEL JOÃO GUALBERTO	1260	R\$ 5.481
IRATI	MALLET	FERNANDO MOREIRA, ESC EST - ENS FUND	RUA ESPERANCA	465	R\$ 2.023
IRATI	MALLET	NICOLAU COPERNICO, ESC EST - ENS FUND	AV. JOÃO PESSOA	2697	R\$ 11.732
IRATI	REBOUCAS	FAXINAL DOS FRANCOS, ESC EST - ENS FUND	FAXINAL DOS FRANCOS	279	R\$ 1.214
IRATI	REBOUCAS	FAXINAL DOS MARMELEIROS, ESC EST-ENS FUND	FAXINAL DOS MARMELEIROS	1333	R\$ 5.799
IRATI	REBOUCAS	JULIO CESAR, COL EST PROF - ENS MEDIO	AV ANTÔNIO FRANCO SOBRINHO 419	2589	R\$ 11.262
IRATI	REBOUCAS	MARIA IGNACIA, ESC EST PROFA - ENS FUND	AV. HONORATO PINTO FERREIRA	2883	R\$ 12.541
IRATI	RIO AZUL	AFONSO ALVES DE CAMARGO, COLÉGIO DR	RUA CAFIEIRO CORSI S/N	3030	R\$ 13.181
IRATI	RIO AZUL	CHAFIC CURY, ESC EST DR ENS FUND	RUA ZACHARIAS BURKO	2796	R\$ 12.163
IRATI	TEIXEIRA SOARES	JOÃO NEGRAO JR, COL EST ENS FUND MÉD	RUA XV DE NOVEMBRO, 413	5549	R\$ 24.138
IRATI	TEIXEIRA SOARES	RIO DA AREIA DE CIMA, ESCOLA ESTADUAL DO	POVOADO RIO D'AREIA DE CIMA	744	R\$ 3.236
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				87.616	R\$ 381.129,60
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.051.392	R\$ 4.573.555,20
11. NRE IVAIPORÃ				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
IVAIPORA	ARAPUÃ	ARAPUÃ, COL EST DE - ENS FUND	RUA APUCARANA	2910	R\$ 12.659
IVAIPORA	ARIRANHA DO IVAÍ	KENNEDY, COL EST PRES - ENS FD MED	RUA PREFEITO ROBERTO MIGUEL GUEDERT 100	1116	R\$ 4.855
IVAIPORA	BORRAZÓPOLIS	HUMBERTO DE A C BRANCO ESC EST ENS FUND	AV. BRASIL	4123	R\$ 17.935
IVAIPORA	CRUZMALTINA	PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO	1953	R\$ 8.496
IVAIPORA	FAXINAL	AUGUSTO BAHLS, ESC EST PROF - ENS FUND	RUA ANTÔNIO GARCIA DA COSTA	5518	R\$ 24.003
IVAIPORA	FAXINAL	MARIA M. JAROSKIEVICZ, ESC EST ENS FUND	RUA MARIA QUITERIA	2945	R\$ 12.811
IVAIPORA	FAXINAL	OLAVO BILAC, ESC EST - ENS FUND	RUA JOSÉ KAVA	2430	R\$ 10.571
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	GODOY MOREIRA, COL EST - ENS FU E MED	RUA DANIEL MOURA	1530	R\$ 6.656
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA BRASIL, S/N	3906	R\$ 16.991
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ANTÔNIO D.PEREIRA, ESC EST ENS FUND	RUA RUI BARBOSA	3120	R\$ 13.572

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 28 de	
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	BARBOZA FERRAZ COL EST ENS MED, NORMAL PROFISSIONAL	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1200	1217	R\$ 5.294
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	BENTO MOSSURUNGA, C. E. ENS FUND /MED	AV SOUZA NAVES 2460	2510	R\$ 10.919
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	CERRO AZUL, C.E.BARAO DO ENS FUND MED	PRACA INDEPENDENCIA	2511	R\$ 10.923
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	JOSÉ DE MATOS LEAO, ESC EST ENS FUND	RUA PIRIQUITO 46	510	R\$ 2.219
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	NILO PECANHA, COL EST ENS FUND E MED	RUA MAUA 25	620	R\$ 2.697
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	SANTA BARBARA, ESC EST ENS FUND	RUA ROLÂNDIA	90	R\$ 392
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ANITA GARIBALDI, ESC EST - ENS FUND	RUA DO ESTUDANTES 62	2573	R\$ 11.193
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	CRISTOVAO COLOMBO, COL EST-ENS MEDIO E NORMAL	RUA SANTOS	3565	R\$ 15.508
IVAIPORÃ	LIDIANOPOLIS	D PEDRO I, COL EST- ENS FUND E MEDIO	RUA TIRADENTES 280	2077	R\$ 9.035
IVAIPORÃ	LUNARDELLI	GEREMIAS LUNARDELLI, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA RUI BARBOSA, 721	2759	R\$ 12.002
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	RIO BRANCO, COLÉGIO ESTADUAL ENSINO FUND E MÉD	RUA RIO TOCANTINS	3100	R\$ 13.485
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	JOSÉ SIQUEIRA ROSAS, COL. EST. ENS. FUND. MEDIO	RUA MARINGÁ 350	2976	R\$ 12.946
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ARTHUR DE AZEVEDO, C E- ENS FUND E MED PROF	RUA PIPINO JOÃO BATISTA, 107	3480	R\$ 15.138
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	DIOGO A. CORREIA, COL EST - ENS FU E MED	RUA CAMBÉ S/N	682	R\$ 2.967
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E C PROF-EF	RUA JOÃO BATISTA MOREIRA, 450	450	R\$ 1.958
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	JOSÉ MATTOS LEAO, ESC EST - ENS FUND	RUA OSMARIO COUTINHO DE CASTRO, 803	1230	R\$ 5.351
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	JULIO EMERENCIANO, ESC EST ENS FUND	RUA CAMBÉ	720	R\$ 3.132
IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	COLEGIO ESTADUAL CARLOS SILVA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL	R VEREADOR ANTONIO DADALTO Nº 299	2025	R\$ 8.809
IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VIRGINIO SECO, ESCOLA ESTADUAL DO CJ HAB	RUA MINAS GERAIS, S/N	3131	R\$ 13.620
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				65.777	R\$ 286.129,95
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				789.324	R\$ 3.433.559,40
12. NRE JACAREZINHO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
JACAREZINHO	BARRA DO JACARE	MARIA F SOUZA COL EST ENS FUND MED	RUA SETE DE SETEMBRO Nº657	1488	R\$ 6.473
JACAREZINHO	CAMBARÁ	CAROLINA LUPION, COL EST ENS FUND E MED	AV. BRASIL 1782	3596	R\$ 15.643
JACAREZINHO	CAMBARÁ	LUCY REQUIAO DE MELLO E SILVA, COL EST	HERMINIO HAGGI S/N	11439	R\$ 49.760
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	CAROLINA LUPION, COL EST ENS MED	RUA JORGE BARROS , 1095	5084	R\$ 22.115

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 29 de	
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	HERCILIA DE P.SILVA, E EST PROF- ENS FUND	AV ELSON SOARES	5084	R\$ 22.115
JACAREZINHO	CONSELHEIRO MAIRINCK	MACARIA ESC EST DONA ENS FUNDAMENTAL	RUA DR. NATEL DE CAMARGO	1891	R\$ 8.226
JACAREZINHO	CURIÚVA	ANÍSIO AFONSO FERREIRA ESC EST , ENS FUND	RUA PRINCIPAL	341	R\$ 1.483
JACAREZINHO	CURIÚVA	JANDIRA FERREIRA ROSAS, ESC EST FUND	RUA VER. LADISLAU MAINARDES ROSA, S/Nº	5735	R\$ 24.947
JACAREZINHO	CURIÚVA	JOSÉ DE ALENCAR, ESC EST FUND	AV. ANTÔNIO CUNHA,157	2883	R\$ 12.541
JACAREZINHO	CURIÚVA	MARIA DIVA DE PROENÇA ESC EST ENS FUND	PRACA DA MATRIZ, S/N	1364	R\$ 5.933
JACAREZINHO	FIGUEIRA	ALVINA PRESTES, ESCOLA ESTADUAL PROF - EF	RUA DR.ZOILÓ SIMÕES, 549	4433	R\$ 19.284
JACAREZINHO	GUAPIRAMA	DAVID CARNEIRO, COL EST - ENS FUND E MED	RUA BRASIL, 200 RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO	2573	R\$ 11.193
JACAREZINHO	IBAITI	ALDO DALLAGO, COL EST - ENS MED	1028	4526	R\$ 19.688
JACAREZINHO	IBAITI	ANTÔNIO M.MELLO, ESC EST	AV DRA FÉRNANDINA DO A GENTILE	1736	R\$ 7.552
JACAREZINHO	IBAITI	JOÃO ALFREDO COSTA, ESCOLA EST	RUA ROQUE BABY Nº 207 RUA BENEDITO RODRIGUES	1364	R\$ 5.933
JACAREZINHO	IBAITI	JULIO FARAH, ESC EST - ENS FUND	MARGARIDA F GONÇALVES,ESC EST PRF ENS FD	5022	R\$ 21.846
JACAREZINHO	IBAITI	JULIA WANDERLEY, COL EST - ENS FUN E MED	RUA PADRE ESTEVÃO S/N	1147	R\$ 4.989
JACAREZINHO	JABOTI	ANESIO DE A LEITE COL EST EN FUND E MED	RUA MANOEL RIBAS	2511	R\$ 10.923
JACAREZINHO	JACAREZINHO	JOSÉ PAVAN COL EST ENS FUN E MED	RUA FÉRNANDO BOTARELLI	10354	R\$ 45.040
JACAREZINHO	JACAREZINHO	LUIZ SETTI COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA AMAZONAS	8494	R\$ 36.949
JACAREZINHO	JACAREZINHO	MARQUES DOS REIS COL EST ENS FUND MED	RUA ALMIRANTE BARROSO	6246	R\$ 27.170
JACAREZINHO	JACAREZINHO	JOAQUIM P.OLIVEIRA, ESC EST ENS FU E MED	RUA MANOEL RIBAS	1147	R\$ 4.989
JACAREZINHO	JAPIRA	MIGUEL DIAS COL EST ENS FUN E MED	RUA RUI BARBOSA	2387	R\$ 10.383
JACAREZINHO	JOAQUIM TAVORA	LUIZ PETRINI ESC EST PROF ENS FUND	RUA DR LINCOLN GRACA, 746	5374	R\$ 23.377
JACAREZINHO	JUNDIAI DO SUL	LEONARDO F.NOUEIRA, COL EST - ENS MED	RUA NICOLAU CHAMMA	2635	R\$ 11.462
JACAREZINHO	PINHALÃO	JOAO M DA SILVEIRA, COL. EST - ENS FUND.	RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS P EXPEDICIONÁRIO EURIDES F DO NASCIMENTO 214 - CENTRO	5053	R\$ 21.981
JACAREZINHO	QUATIGUA	JOAQUIM ADREGA DE MOURA, C E PROF EM PROF	RUA CORONEL EMILIO GOMES	5239	R\$ 22.790
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	EDITH DE S PRADO DE OLIVEIRA, C E-EF M	RUA DEPUTADO JOSE AFONSO, 250	5053	R\$ 21.981
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	HELOISA I.M.RIBEIRO, ESC EST - EF MED	RUA ESMERALDA, S/N	8432	R\$ 36.679
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			1178	R\$ 5.124

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 30 de	
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MARIA DALILA PINTO, COL EST ENS FUND E MED	RUA BRASIL	2945	R\$ 12.811
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MONTE REAL, COL EST ENS FUND E MED	RUA JOÃO BENEDETI	961	R\$ 4.180
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MORALINA ELEUTERIO, ESC EST DA-ENS FUND	RUA AGOSTINHO FERREIRA	4061	R\$ 17.665
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	RIO BRANCO, COL EST - ENS FUND E MED	RUA 19 DE DEZEMBRO	3968	R\$ 17.261
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	TIRADENTES, ESC EST - ENS FUND	RUA RUI BARBOSA	3038	R\$ 13.215
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ANTONIO DELFINO FRAGOSO, COL. EST. - E F M	RUA AGENOR FRIZO, 991	3131	R\$ 13.620
JACAREZINHO	SANTANA DO ITARARE	HUMBERTO DE A. C. BRANCO EFM	AV PE ANTÔNIO OTERO SOARES	2728	R\$ 11.867
JACAREZINHO	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	NEWTON SAMPAIO, ESC EST - ENS FUND	RUA ANTÔNIO VILELA DA SILVA	3276	R\$ 14.251
JACAREZINHO	SIQUEIRA CAMPOS	SEGISMUNDO A NETO COL EST PROF ENS FD M	RUA PARA	3193	R\$ 13.890
JACAREZINHO	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP CHUERY SALCEDO, C E PR-EF M	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1604	5797	R\$ 25.217
JACAREZINHO	TOMAZINA	FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA, ESCOLA EST ENS FUND	RUA XAVIER DA SILVA, 409	3813	R\$ 16.587
JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ	ARY BARROSO, COL ENS FUND E MED	RUA BRAZOPOLIS	4247	R\$ 18.474
JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ	MIGUEL NASSIF MALUF COL ENS FUND E MED	RUA JOSÉ VILARINO DE MESQUITA	4030	R\$ 17.531
JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ	MILTON BENNER ESC EST PROF. - ENS FUND	RUA BENJAMIN CONSTANT	1836	R\$ 7.987
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				170.833	R\$ 743.123,55
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				2.049.996	R\$ 8.917.482,60
13. NRE LARANJEIRAS				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	OSORIO DUQUE ESTRADA, COL EST ENS FD MD	RUA GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO	2635	R\$ 11.462
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	ALVARO N.DE CAMARGO, ESC EST - ENS FD MD	BELO HORIZONTE, 423, CENTRO	1860	R\$ 8.091
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	INDIGENA VALDOMIRO TUPÃ PIRES DE LIMA - EE	RUA PRINCIPAL, S/N - RODOVIA PR 473, ALDEIA PÍNHAL	589	R\$ 2.562
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	PEDRO R.DE SIQUEIRA, ESC EST - ENS FUND	RUA PRINCIPAL, S/N, COMUNIDADE BOA VISTA DE SÃO ROQUE	682	R\$ 2.967
LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIACU	ANTÔNIO F F COSTA C E DES ENS FUND MED	RUA RIO GRANDE DO SUL	4022	R\$ 17.496
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	FLORIANO PEIXOTO, COL EST - EF/EM	RUA PARANÁ. 2777, CENTRO	1302	R\$ 5.664
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	GILDO ALUISIO SCHUCK, COL EST PROF	RUA GENERAL ESPIRITO SANTO, 552, CENTRO	3658	R\$ 15.912
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	JOSÉ MARCONDES SOBRINHO COL EST EF/EM	RUA JACOB TURRA, S/N, ALBERTI	3829	R\$ 16.656
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	VILA INDUSTRIAL, COL EST - ENS.FUND.MEDIO	RUA BRASÍLIA, 179, VILA INDUSTRIAL	826	R\$ 3.593

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 31 de	
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	JOÃO RYSICZ COL EST	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO	2294	R\$ 9.979
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	CANDOCA TANHPRAG FIDÊNCIO - ESC. EST. IND.	TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS, BR 277 - KM 477, ALDEIA TREVO	124	R\$ 539
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	GUARAI, ESC EST - ENS FUND	RUA NICANOR TAVARES DOS SANTOS, S/N, COMUNIDADE GUARAI	248	R\$ 1.079
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	GUARANI DA ESTRATEGICA, ESC EST - ENS FD	RUA PRINCIPAL, S/N, COMUNIDADE GUARANI	868	R\$ 3.776
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	JOSÉ NER - NÔR BONIFÁCIO - ESC. EST. IND.	TERRA INDÍGENA RIO DAS COBRAS, ALDEIA TAQUARA	589	R\$ 2.562
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	RIO DA PRATA, ESC EST DE - ENS FUND	RUA PRINCIPAL, S/N, COMUNIDADE RIO DA PRATA	403	R\$ 1.753
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	RIO DAS COBRAS, COL. EST.	TERRA INDIGENA RIO DAS COBRAS, ROD. PR 473 - KM 04, ALDEIA SEDE	806	R\$ 3.506
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	RUI BARBOSA, COL EST - ENS FUND E MED	ROD. MUN. JOÃO ANTÔNIO WOLFF, 334, CENTRO	1826	R\$ 7.943
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	GABRIELA MISTRAL, COL EST ENS FUND E MED	RUA DAS AZALEIAS, 901, CENTRO	1457	R\$ 6.338
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	ALTO RECREIO, COL EST ENS FUND MED	RUA PITANGUEIRA, 735, ALTO RECREIO	3792	R\$ 16.495
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	ARNALDO BUSATO, ESC EST - ENS FUND	AV. DAS TORRES, 200, PROGRESSO	1643	R\$ 7.147
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	PINDORAMA, ESC EST NUC RES - ENS FUND	RUA INDAIA, S/N, PINDORAMA	814	R\$ 3.541
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	SIGISMUNDO, COL EST PE - ENS FUND MED	RUA MARFIM, 1177, CENTRO	2845	R\$ 12.376
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	VILA JOHN KENNEDY, ESC EST DA - ENS FUND	RUA ROMEIRA, 2940, JOHN KENNEDY	2139	R\$ 9.305
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	ESCOLA ITINERANTE VAGNER LOPES	ACAMPAMENTO DOM TOMÁS BALDUINO, S/N	868	R\$ 3.776
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E	RUA PRINCIPAL, S/N, ASSENTAMENTO IRENO ALVES DOS SANTOS, COMUNIDADE ARAPONGAS	403	R\$ 1.753
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	JOAQUIM NASÁRIO RIBEIRO, C E	RUA JOÃO VONS, S/N, COMUNIDADE CAMPO DO BUGRE	1297	R\$ 5.642
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	JOSÉ ALVES DOS SANTOS, ESC EST- ENS FUND	RUA PRINCIPAL, S/N, ASSENTAMENTO IRENO ALVES DOS SANTOS, COMUNIDADE SEDE	341	R\$ 1.483
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	LUDOVICA SAFRAIDER, C E	RUA XV DE NOVEMBRO, 889, CENTRO	3439	R\$ 14.960
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	EURICO G. DUTRA, COL EST GEN ENS FUN MED	RUA DUQUE DE CAXIAS, 723, CENTRO	2077	R\$ 9.035
				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL	47.676 R\$ 207.390,60
				ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	572.112 R\$ 2.488.687,20
14. NRE LONDRINA				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ANASTACIO CEREZINE ESC EST ENS FUND	RUA NATAL BUFALO DE MORAES 513	4061	R\$ 17.665

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 32 de
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO COL EST ENS FUND MED RUA JOAQUIM LADEIA ,187	2542 R\$ 11.058
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	PRESIDENTE VARGAS COL EST ENS FUND E MEDIO RUA DR MARINS ALVES DE CAMARGO 281	3689 R\$ 16.047
LONDRINA	CAFEARA	ARTHUR DA C.SILVA,C E PRES-ENS FU E ME AV. BRASIL	2015 R\$ 8.765
LONDRINA	CAMBÉ	ANDREA NUZZI, COLEGIO EST MAESTRO ENS. FUND. E MED R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 366	6324 R\$ 27.509
LONDRINA	CAMBÉ	ANTÔNIO RAMINELLI,COL EST - ENS FUND MED AV. ANTÔNIO RAMINELLI 575	8479 R\$ 36.884
LONDRINA	CAMBÉ	ATTILIO CODATO, ESC EST - ENS FUND RUA RIACHO FUNDO,408	1457 R\$ 6.338
LONDRINA	CAMBÉ	ERICO VERISSIMO, COL EST - ENS FUND MED RUA NORUEGA,340	5135 R\$ 22.337
LONDRINA	CAMBÉ	GERALDO FERNANDES, ESC EST DOM-ENS FUND RUA GOIOERÊ	3162 R\$ 13.755
LONDRINA	CAMBÉ	LEOPOLDINO L.FERREIRA,ESC EST DR-ENS FUN RUA CURITIBA	3007 R\$ 13.080
LONDRINA	CAMBÉ	ONZE DE OUTUBRO,COL EST - ENS FUND E MED RUA BENTO MUSSURUNGA	4371 R\$ 19.014
LONDRINA	CAMBÉ	SÃO JOSÉ, ESC EST - ENS FUND RUA FORTALEZA 366	1302 R\$ 5.664
LONDRINA	CAMBÉ	VALDIR U DE AZEVEDO, ESC EST ENS FUND AV LONDRINA	3219 R\$ 14.003
LONDRINA	CAMBÉ	JOSÉ PIRES, COL EST PE - ENS FUND E MED RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO	5394 R\$ 23.464
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	EUDICE RAVAGNANI DE OLIVEIRA, C. E. RUA IVONE PIMENTEL, 262	9765 R\$ 42.478
LONDRINA	GUARACI	CARMELA DUTRA, COL EST - ENS FU E MED RUA JUIZ DE PAZ ANTÔNIO F SOBRINHO	2852 R\$ 12.406
LONDRINA	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS RUA TIMBURI, 34	1922 R\$ 8.361
LONDRINA	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M RUA URAI, 287	4092 R\$ 17.800
LONDRINA	IBIPORA	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N AV DOS ESTUDANTES, 777	2046 R\$ 8.900
LONDRINA	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M RUA ALCIDES PELISSON, 85	1364 R\$ 5.933
LONDRINA	IBIPORA	ULYSSES GUIMARAES, ESC EST - EF 899 RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA,	2759 R\$ 12.002
LONDRINA	IBIPORA	UNIDADE POLO, C E-EF M P AV ENG BELTRAO, 1005	1674 R\$ 7.282
LONDRINA	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, COL EST DR - ENSINO MÉDIO AVENIDA PARANÁ, 400	4991 R\$ 21.711
LONDRINA	JAGUAPITA	WALDEMIRO PEDROSO, ESC EST DR - ENS FUND AV. MANOEL RIBAS, 390	5146 R\$ 22.385
LONDRINA	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 670	4495 R\$ 19.553
LONDRINA	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS RUA JACAREZINHO, 80	3689 R\$ 16.047
LONDRINA	LONDRINA	ANA MOLINA GARCIA, C E-EF M RUA ROSA BRANCA, 200	5408 R\$ 23.525
LONDRINA	LONDRINA	ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M RUA SERRA DO RONCADOR, 574	1285 R\$ 5.590

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 33 de	
LONDRINA	LONDRINA	BEAHIR E MENDONCA, C E PROF-EF M	RUA DAS PERDIZES, 65	3224	R\$ 14.024
LONDRINA	LONDRINA	BENEDITA R REZENDE, C E-EF M	AV ROBERT KOCK, 377	1003	R\$ 4.363
LONDRINA	LONDRINA	CARLOS A MUNGO GENEZ, C E PROF-EF M	RUA DR GILNEY CARNEIRO LEAL SN	2131	R\$ 9.270
LONDRINA	LONDRINA	CARLOS DE ALMEIDA, C E-EF M	RUA FLORESTOPOLIS, 457	3534	R\$ 15.373
LONDRINA	LONDRINA	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF-EF	RUA FIGUEIRA, 1300	3689	R\$ 16.047
LONDRINA	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M	RUA ANTONIO THEODORO DE ALMEIDA CAMARGO, 315	1271	R\$ 5.529
LONDRINA	LONDRINA	EUZEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M	RUA VASCO DA GAMA, 165	527	R\$ 2.292
LONDRINA	LONDRINA	FERNANDO DE B PINTO, E E DR-EF	RUA PEDRO PESCADOR, 405	2728	R\$ 11.867
LONDRINA	LONDRINA	GUARAVERA, C E DE-EF M	RUA PARA, 348	1833	R\$ 7.974
LONDRINA	LONDRINA	HEBER S VARGAS, C E PROF DR-EF M	RUA MARIA DE OLIVEIRA MELO, 285	2299	R\$ 10.001
LONDRINA	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M	RUA MAURILIO MAZZER, 130	2325	R\$ 10.114
LONDRINA	LONDRINA	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C E PROF-EF M	RUA JUREMA, 229	2774	R\$ 12.067
LONDRINA	LONDRINA	JOAO SAMPAIO, C E-EF M PROFIS	RUA FLAMENGO, 162	899	R\$ 3.911
LONDRINA	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 895	868	R\$ 3.776
LONDRINA	LONDRINA	LAURO G DA V PESSOA, E E PROF-EF	RUA JULIO FARINACEO, 550	7107	R\$ 30.915
LONDRINA	LONDRINA	LUCIA B LISBOA, C E PROFA-EF M PROFIS	RUA ARACI DE ALMEIDA, 30	9672	R\$ 42.073
LONDRINA	LONDRINA	MARAVILHA, C E DE-EF M	RUA IVAI, 170	744	R\$ 3.236
LONDRINA	LONDRINA	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E-EI EF M	ASSENTAMENTO ELI VIVE	930	R\$ 4.046
LONDRINA	LONDRINA	MARIA HELENA DAVATZ, C E PROFA-EF M	RUA GINEZ NAVARRO, 28	3648	R\$ 15.869
LONDRINA	LONDRINA	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF	RUA TARCISA KIKUTI, 55	3416	R\$ 14.860
LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SENHORA LOURDES, C E-EF M PROFIS	AV SAO JOAO, 965	806	R\$ 3.506
LONDRINA	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA SILVA, E E DR-EF	RUA SINODE BIGHINATTI, 266	8118	R\$ 35.313
LONDRINA	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M PROFIS	RUA RUDOLF KEILHOLD 173	2294	R\$ 9.979
LONDRINA	LONDRINA	C E DE PAIQUERE	RUI BARBOSA 307, DISTRITO DE PAIQUERE	3069	R\$ 13.350
LONDRINA	LONDRINA	PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M	ROD MABIO GONCALVES PALHANO	310	R\$ 1.349
LONDRINA	LONDRINA	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M	RUA VENEZA, 115	2108	R\$ 9.170
LONDRINA	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	RUA FIGUEIRA, 411	3827	R\$ 16.647
LONDRINA	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	RUA RINALDO DOS SANTOS SN	1705	R\$ 7.417

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 34 de	
LONDRINA	LONDRINA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	RUA SILVIO PEGORARO, 20	496	R\$ 2.158
LONDRINA	LONDRINA	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF M	RUA BASILIO ZANI, 27	8122	R\$ 35.331
LONDRINA	LONDRINA	THIAGO TERRA, C E-EF M	RUA DOS PASTORES, 65	6851	R\$ 29.802
LONDRINA	LONDRINA	TIRADENTES, E E-EF	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 213	2108	R\$ 9.170
LONDRINA	LONDRINA	TSURU OGUIDO, C E-EF M	RUA CARLOS MENOLLI, 220	1147	R\$ 4.989
LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA- EF M P	RUA JULIO FARINACEO, 110	4929	R\$ 21.441
LONDRINA	LONDRINA	VANI RUIZ VIESSI, C E PROFA-EF M	RUA GIUSEPPE VITTORI, 165	3561	R\$ 15.490
LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	RUA GUARANIS, 874	1395	R\$ 6.068
LONDRINA	LONDRINA	SAGRADA FAMILIA, ESC EST	R. SATURNO, 303 - JARDIM DO SOL	1302	R\$ 5.664
LONDRINA	LONDRINA	Vista Bela, C E-Ef M	Rua YONEKO SHIME, 300, MORADAS DE PORTUGAL	5797	R\$ 25.217
LONDRINA	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE- EF M	RUA TANZANIA, 110	3813	R\$ 16.587
LONDRINA	LUPIONOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, ESC EST - ENS FUNDAMENTAL E MÉDIO	PRACA PE. ANTÔNIO POZZATO, 896	3255	R\$ 14.159
LONDRINA	MIRASELVA	ARNALDO BUSATO, COL EST - ENSFUND E ME	RUA DEPUTADO OLAVO FERREIRA	1178	R\$ 5.124
LONDRINA	PITANGUEIRAS	ODETE BORGES BOTELHO COL EST E FUND	RUA OLIMPIA	1716	R\$ 7.465
LONDRINA	PORECATU	RICARDO LUNARDELLI, COLEGIO ESTADUAL PROF	RUA HORACIO PAGANO 52 - JARDIM SÃO JOÃO	4781	R\$ 20.797
LONDRINA	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, COLEGIO ESTADUAL ENS. FUND. MÉDIO	RUA ITAPUI - 901	3038	R\$ 13.215
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, COL EST MAL - E FU E MED	RUA VINTE,655	2976	R\$ 12.946
LONDRINA	ROLÂNDIA	FRANCISCO VILLANUEVA, COL. EST EN FUND E MED	RUA IRACEMA , Nº 266	8199	R\$ 35.666
LONDRINA	ROLÂNDIA	JOSE ALEXANDRE CHIARELLI, CE PROF-EF M	RUA EDUARDO GREZLAK	8137	R\$ 35.396
LONDRINA	ROLÂNDIA	JOSÉ HERIONS, COLEGIO EST PADRE	AV. DAS PALMEIRAS, 285	4433	R\$ 19.284
LONDRINA	ROLÂNDIA	KENNEDY, COL EST PRES ENS FUND E MEDIO	RUA SANTA CATARINA, 1513	1271	R\$ 5.529
LONDRINA	ROLÂNDIA	LAURO PORTUGAL TAVARES (SÃO MARTINHO), ESCOLA ESTADUAL	RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, Nº 334	1355	R\$ 5.894
LONDRINA	ROLÂNDIA	SOUZA NAVES, COLEGIO ESTADUAL	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 421	1240	R\$ 5.394
LONDRINA	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, COL EST - ENS MEDIO	RUA RIO DE JANEIRO	3968	R\$ 17.261
LONDRINA	TAMARANA	MARIA C ALCANTARA COL EST PROF ENS FM	AV JOÃO DOMINGUES GONCALVES 340	4681	R\$ 20.362
				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL	272.253 R\$ 1.184.300,55
				ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	3.267.036 R\$ 14.211.606,60
15. NRE MARINGÁ				MÉDIA LITROS MENSAIS	VALOR MENSAL REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 35 de	
MARINGÁ	ÂNGULO	BASILIO PERTSEW COL EST ENS FUND MED	RUA DELMIRO COSTA DE OLIVEIRA 45	1388	R\$ 6.038
MARINGÁ	ASTORGA	ADOLPHO O.FRANCO, COL EST GOV - FUND.MED.	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA S/N	2386	R\$ 10.379
MARINGÁ	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, COL EST - ENS FUND E M	AVENIDA JOÃO DANIEL MACHADO BENETTI S N	1085	R\$ 4.720
MARINGÁ	ASTORGA	RUI BARBOSA, ESC EST - ENS FUND	RUA RIO DE JANEIRO, QD 11 D02	308	R\$ 1.340
MARINGÁ	ASTORGA	SERAFIM FRANCA, ESC EST - ENS.FUND.	RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAS 00370	3409	R\$ 14.829
MARINGÁ	ATALAIA	HUMBERTO DE CAMPOS, C L E T - ENS FU E M	RUA PEDRO ORTOLANI	1178	R\$ 5.124
MARINGÁ	COLORADO	CECILIA MEIRELES, ESC EST ENS FUND	RUA AMAZONAS	3565	R\$ 15.508
MARINGÁ	COLORADO	MONTEIRO LOBATO COL EST ENS FUND MÉD	RUA BAHIA	3193	R\$ 13.890
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA, COL EST ENS FUND MÉD	RUA SÃO PAULO	1085	R\$ 4.720
MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, COL EST DR - ENS MEDIO	RUA GENERAL CARNEIRO Nº 1047	2790	R\$ 12.137
MARINGÁ	FLORAÍ	HONÓRIO FAGAN, ESC EST - ENS FUND	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	1705	R\$ 7.417
MARINGÁ	FLORESTA	MONTEIRO LOBATO, ESCOLA ESTADUAL	AV SÃO JOÃO 533	5267	R\$ 22.911
MARINGÁ	FLÓRIDA	DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE COLEGIO ENS. FUND E MÉDIO	RUA SÃO LUIZ, Nº.1058	1178	R\$ 5.124
MARINGÁ	IGUARACU	CYRO PEREIRA DE CAMARGO, COL. EST ENS FUND E MED	RUA MANOEL ABRANTES FILHO Nº 191	2759	R\$ 12.002
MARINGÁ	ITAGUAJE	LOURDES ALVES MELO, COL EST - ENS FUN/MED	RUA SÃO PAULO 573	2335	R\$ 10.157
MARINGÁ	ITAMBE	GIAMPERO MONACCI ESC EST PROF. EF	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 00357	1107	R\$ 4.815
MARINGÁ	IVATUBA	SÃO FCO.DE ASSIS, COL EST - ENS.FUND.MED	RUA MARECHAL FLORIANO 157	961	R\$ 4.180
MARINGÁ	LOBATO	OSVALDO ARANHA, ESC EST - ENS FUND	RUA GUARAPUAVA ALVES	1772	R\$ 7.708
MARINGÁ	MANDAGUACU	PARIGOT DE SOUZA COL EST ENS FU E MED	RUA ANTÔNIO B RIBAS 585	10578	R\$ 46.014
MARINGÁ	MANDAGUARI	JOSÉ LUIZ GORI, COL EST - ENS FUND E MED	RUA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE	3162	R\$ 13.755
MARINGÁ	MANDAGUARI	SANTA CLARA, CEEBJA EF EM	RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA 742	5339	R\$ 23.225
MARINGÁ	MANDAGUARI	SÃO VICENTE PALLOTTI, ESC EST- ENS FUNDAMENTAL	RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA	1333	R\$ 5.799
MARINGÁ	MARIALVA	BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA - ESC EST ENS FUND	RUA ITAMBI	372	R\$ 1.618
MARINGÁ	MARIALVA	FELIPE S BITTENCOURT COL. EST DR - ENS FUND E MÉDIO	RUA PROF ADHEMAR BORNIA, 307	8251	R\$ 35.892
MARINGÁ	MARIALVA	JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA	RUA JOÃO MORAES DA SILVA, 50	3937	R\$ 17.126
MARINGÁ	MARIALVA	PEDRO V PARIGOT SOUZA COL EST - ENS FUND E MÉDIO	PROF DORALICE STUBS PAPINELLI 176	5144	R\$ 22.376

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 36 de	
MARINGÁ	MARIALVA	ROMARIO MARTINS COL EST - ENS FUND E MÉDIO	RUA ITAJAI	403	R\$ 1.753
MARINGÁ	MARINGÁ	ALFREDO MOISES MALUF, COL EST- E.FUND.MED.	RUA ARLINDO MARQUEZINI 879	4495	R\$ 19.553
MARINGÁ	MARINGÁ	BRANCA M.FERNANDES, COL EST- ENS.FUND.MED	AV. TUIUTI 1197	2147	R\$ 9.339
MARINGÁ	MARINGÁ	CAXIAS, COL EST DUQUE DE - ENS.FUND.MED.	RUA MAL MASCARENHAS DE MORAES 925	1788	R\$ 7.778
MARINGÁ	MARINGÁ	DIRCE DE A.MAIA, COL. EST.ENS.FUND.	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 197	1784	R\$ 7.760
MARINGÁ	MARINGÁ	COLEGIO ESTADUAL THEOBALDO MIRANDA SANTOS	RUA BARROSO - VILA OPERÁRIA	558	R\$ 2.427
MARINGÁ	MARINGÁ	PARQUE ITAIPU, COL EST - ENS.FUND. MEDIO	TRAVESSA PIAPARA 150	1736	R\$ 7.552
MARINGÁ	MARINGÁ	RUI BARBOSA, COL EST - ENS.FUND.MED.	RUA PIRACATU 337	1860	R\$ 8.091
MARINGÁ	MARINGÁ	SILVIO MAGALHÃES BARROS, COL EST - EN.FUND.ME	RUA IVENS LAGOANO PACHECO, 266	4712	R\$ 20.497
MARINGÁ	MARINGÁ	TANCREDO DE A.NEVES, COL EST- ENS FUND/ME	AVENIDA TUIUTI, Nº 3.427	5092	R\$ 22.150
MARINGÁ	MARINGÁ	TANIA V.FERREIRA COL.EST.ENS.FUND.MED.	RUA LIBERTADOR SAN MARTIN, 1046	3424	R\$ 14.894
MARINGÁ	MARINGÁ	TOMAZ E.DE A.VIEIRA, COL EST- ENS.FUND.E MEDIO	RUA DAS TIPUANAS, 621	1116	R\$ 4.855
MARINGÁ	MARINGÁ	UNIDADE POLO, COL EST - ENS.FUND.MED.	AV DONA SOPHIA RASGULAEFF 885	4408	R\$ 19.175
MARINGÁ	MARINGÁ	VINICIUS DE MORAIS, COL EST-ENS FUN/MED	RUA ATAULFO ALVES	2635	R\$ 11.462
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELO	JOSÉ F.SALDANHA, C E ENG-ENS FUND MED	RUA DOM PEDRO II	2325	R\$ 10.114
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A E SILVA C E DR ENS FUND MÉD	RUA MARIA MESSAGI	2522	R\$ 10.971
MARINGÁ	NOVA ESPERANCA	BARAO DE LUCENA, ESC EST - ENS FUND	RUA ASSUNCAO	465	R\$ 2.023
MARINGÁ	NOVA ESPERANCA	CONEGO FRANCISCO PELEGRINA X LOPES, E E-ENS FUND	RUA VERÊADOR JORGE FANECO	5983	R\$ 26.026
MARINGÁ	NOVA ESPERANCA	COSTA MONTEIRO, COL EST-ENS FUND E MED	RUA REPUBLICA DO LIBANO, 503	5084	R\$ 22.115
MARINGÁ	OURIZONA	BENOIL F.M.BOSKA, C E PROF-ENS FU E MED	RUA CAMPO GRANDE, 46	961	R\$ 4.180
MARINGÁ	PAICANDU	HEITOR DE A.FURTADO, ESC EST - ENS FUND	RUA IBIRAPUERA	5299	R\$ 23.051
MARINGÁ	PAICANDU	JOSÉ DE ANCHIETA, ESC EST - ENS FUND	RUA BOM SUCESSO, 515	475	R\$ 2.066
MARINGÁ	PAICANDU	NEIDE BERTASSO BERALDO, ESC EST ENS FUND	RUA ANTÔNIO NOVELLI 499	4030	R\$ 17.531
MARINGÁ	PAICANDU	PAICANDU, COL EST - ENS FUN / MED	RUA SANTOS DUMONT, 521	4856	R\$ 21.124
MARINGÁ	PAICANDU	PRINCESA IZABEL, ESCOLA ESTADUAL	RUA ROBERTO SEGHESSI	4327	R\$ 18.822
MARINGÁ	PAICANDU	VERCINDES GEROTTO DOS REIS, COL EST-E MED	RUA ANGELO BERTAZZO	2046	R\$ 8.900

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 37 de	
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MARIA C.N.DE SOUZA, ENS FUND E MED	RUA VERÊADOR NELSON FACCIN 00379	2759	R\$ 12.002
MARINGÁ	SANTA FÉ	ARTHUR DA C.E SILVA, COL EST MAL-ENS MED	RUA SÃO PAULO 00341	1891	R\$ 8.226
MARINGÁ	SANTA FÉ	CECILIA MEIRELES, ESC EST - ENS FUND	RUA LONDRINA 00898	2325	R\$ 10.114
MARINGÁ	SANTA INES	SANTA INES, ESCOLA ESTADUAL	RUA JOAQUIM CAMPOS,240	992	R\$ 4.315
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	MANOEL F. ALMEIDA, ESC EST DR - EF	PRACA DA BANDEIRA	2790	R\$ 12.137
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	MARCIA VAZ T. D. ABREU, COL EST ENS FUND E MED	RUA XV DE NOVEMBRO	1829	R\$ 7.956
MARINGÁ	SARANDI	ANTONIO FCO LISBOA ESC EST ENS FUND	AV MARINGÁ, 1941	3638	R\$ 15.825
MARINGÁ	SARANDI	CORA CORALINA COL EST DO ENS FUND MEDIO	LADÁRIO, 675	5999	R\$ 26.096
MARINGÁ	SARANDI	HELENA KOLODY COL EST ENS FUND MED	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 2299	4207	R\$ 18.300
MARINGÁ	SARANDI	JARDIM INDEPENDENCIA ESC EST ENS INF FU E MEDIO	RUA DUQUE DE CAXIAS , 802	2852	R\$ 12.406
MARINGÁ	SARANDI	JARDIM PANORAMA COL EST DO ENS FUND MED	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 504	1922	R\$ 8.361
MARINGÁ	SARANDI	OLAVO BILAC, COL EST ENS FUND MÉD	RUA JACANA	2963	R\$ 12.889
MARINGÁ	UNIFLOR	HERVAL, COL EST MARQUES - ENS FU E MED	RUA ORQUIDEA 875	1209	R\$ 5.259
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				185.494	R\$ 806.898,90
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				2.225.928	R\$ 9.682.786,80
16. NRE PARANAGUÁ				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
PARANAGUÁ	ANTONINA	BRASILIO MACHADO, COL. EST. DR.	RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO 12	1056	R\$ 4.594
PARANAGUÁ	ANTONINA	HIRAM ROLIM LAMAS ESC ENS FUND	VILA RES USINA GOV PARIGOT DE SOUZA	1950	R\$ 8.483
PARANAGUÁ	ANTONINA	MARIA ARMINDA ESC EST PROF ENS FUND	RUA THIAGO PEIXOTO	2940	R\$ 12.789
PARANAGUÁ	ANTONINA	MOYSES LUPION COL EST ENS FUND MÉD	AV. CONDE MATARAZZO	1274	R\$ 5.542
PARANAGUÁ	ANTONINA	ROCHA POMBO ESC EST ENS FUND	RUA FÉLIZARDO GOMES DA COSTA	900	R\$ 3.915
PARANAGUÁ	MORRETES	ROCHA POMBO, COL EST ENS FUND MÉD	RUA CORONEL MODESTO	8463	R\$ 36.814
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ARTHUR M. RAMOS, COL EST DR - ENS.FUN.ME	RUA DOS FLAMBOYANS Nº101	3472	R\$ 15.103
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	BENTO M DA ROCHA NETO ESC EST ENS FUND	RUA FRANCISCO MACHADO Nº 2545	5208	R\$ 22.655
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	CARMEN C ADRIANO E E PROF ENS FUND	AVENIDA MOHAMAD HAMUD HAMUD	11377	R\$ 49.490
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	CIDALIA R GOMES ESC EST ENS FUND	ILHA DOS VALADARES	9858	R\$ 42.882

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 38 de	
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	DIDIO A DE C VIANA ESC EST ENS FUND	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	1620	R\$ 7.047
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	HELENA V SUNDIN COL EST ENS FUND MED	AV. CORONEL JOSÉ LOBO -466	1550	R\$ 6.743
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	MARIA DE LOURDES R MOROZOWSKI ESC. EST.	RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 181	1674	R\$ 7.282
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PORTO SEGURO, ESCOLA ESTADUAL	REINIR MARIANO DE MIRANDA	2604	R\$ 11.327
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	REGINA M.B.DE MELLO, COL EST - PROF.	RUA SAPUCAÍ S/N	2759	R\$ 12.002
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	SÃO FRANCISCO ESC EST ENS FUND	AVENIDA TUFÍ MARON S/N	2976	R\$ 12.946
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	VIDAL VANHONI, COLEGIO ESTADUAL PROF	RUA MANECO VIANA S/N	952	R\$ 4.141
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ZILAH DOS S BATISTA COL EST PROF ENS FUN	RUA ALZIRA DOS SANTOS ANTUNES, 1158	8866	R\$ 38.567
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	MARIA HELENA T LUCIANO ESC EST ENS FUND	RUA TAMANDARÉ, 405	6240	R\$ 27.144
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	PAULO FREIRE, ESCOLA ESTADUAL PROF	AV. PADRE JOAQUIM, 59	3379	R\$ 14.699
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	SULLY DA R. VILARINHO, COL EST PROF EF MED	R. PAU BRASIL ESQ COM AV. ATLANTICA	1922	R\$ 8.361
PARANÁGUÁ	GUARAQUECABA	MARCILIO DIAS, COL EST - ENS FUN E MED	RUA FERREIRA LOPES 73	5573	R\$ 24.243
PARANÁGUÁ	GUARAQUECABA	TAGAÇABA PORTO DA LINHA, ESC EST ENS FUND E MED	TAGACABA PORTO DA LINHA	1209	R\$ 5.259
PARANÁGUÁ	GUARAQUECABA	SUPERAGUI - CE	BARRA DO SUPERGAI, S/N	1120	R\$ 4.872
PARANÁGUÁ	GUARATUBA	JOAQUIM DA S MAFRA ESC EST PREF E FUND ME	RUA JOSÉ NICOLAU ABAGGE, 1500	11997	R\$ 52.187
PARANÁGUÁ	GUARATUBA	LEA GERMANO MONTEIRO ESC EST ENS FUND	AV GUARATUBA S/N	8866	R\$ 38.567
PARANÁGUÁ	MATINHOS	ABIGAIL DOS SANTOS CORREA, PROF ESC EST ENS FUND	RUA 19 DE DEZEMBRO, S/N	1457	R\$ 6.338
PARANÁGUÁ	MATINHOS	MUSTAFA SALOMÃO - ESC EST - ENS FUND	AV PARANAGUÁ, SN	3854	R\$ 16.765
PARANÁGUÁ	MATINHOS	SERTAOZINHO, C E - E FUND MEDIO	AV. CURITIBA, Nº 1111	7323	R\$ 31.855
PARANÁGUÁ	MATINHOS	TEREZA DA SILVA RAMOS, PROF C E E FUND MÉDIO	RUA MARTINHO RAMOS, 245	5505	R\$ 23.947
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				127.944	R\$ 556.556,40
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.535.328	R\$ 6.678.676,80
17. NRE PARANAÍ				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
PARANAÍ	ALTO PARANÁ	MARISTELA, ESC EST - ENS.FUND.	RUA PARANÁPANEMA 358	1240	R\$ 5.394
PARANAÍ	ALTO PARANÁ	RAINHA DA PAZ, COL EST - ENS.MEDIO	RUA ESTADOS UNIDOS	5682	R\$ 24.717
PARANAÍ	ALTO PARANÁ	SANTA MARIA, ESC EST EF	AV. SÃO ROQUE	186	R\$ 809
PARANAÍ	AMAPORÃ	OLAVO BILAC, COL EST ENS MÉDIO	RUA SÃO PAULO, 23	3534	R\$ 15.373

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 39 de	
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	COLEGIO ESTADUAL DR ROMARIO MARTINS	RUA VER JAIR DE CARVALHO, 613 - CENTRO	2418	R\$ 10.518
PARANAVAÍ	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, COL EST ENS FUND MED PROF	RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINE 475	1968	R\$ 8.561
PARANAVAÍ	GUAIARAÇÁ	HUMBERTO A.C.BRANCO, ESC EST - ENS FUND	RUA HERCILIO BARRETO 1087	5761	R\$ 25.060
PARANAVAÍ	INAJÁ	ANCHIETA, ESC EST PE - ENS FUND	RUA ERCILIO TORRES	1829	R\$ 7.956
PARANAVAÍ	ITAUNA DO SUL	MACHADO DE ASSIS ESC EST ENS FUND	RUA INGLATERRA	1643	R\$ 7.147
PARANAVAÍ	ITAUNA DO SUL	RUI BARBOSA COL EST ENSINO MEDIO	RUA PERU	1116	R\$ 4.855
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	MONTOIA, COL EST PE - ENS FUND E MED	AV SIQUEIRA CAMPOS	682	R\$ 2.967
PARANAVAÍ	LOANDA	AFONSO CAMARGO COL EST PRES ENS F M	AV. LONDRINA	3241	R\$ 14.098
PARANAVAÍ	LOANDA	GUILHERME ALMEIDA COL EST ENS FUND MED	RUA FLORIANOPOLIS	1488	R\$ 6.473
PARANAVAÍ	LOANDA	LAMARTINE R SOARES ES EST DR ENS FUND	AV BRASIL, 333	1891	R\$ 8.226
PARANAVAÍ	LOANDA	PARANÁ COL EST ENS. FUND E MED	RUA CRISTOVAO COLOMBO	1629	R\$ 7.086
PARANAVAÍ	MARILENA	COL EST PRINCESA ISABEL ENS FUND MED	RUA RECIFE	3503	R\$ 15.238
PARANAVAÍ	MIRADOR	PEDRO V.P.DE SOUZA, COL EST-ENS FUN MED	RUA BOM FIM	1530	R\$ 6.656
PARANAVAÍ	NOVA ALIANCA DO IVAÍ	CAETANO M DA ROCHA ESC EST DR ENS FUND	AV. ARISTEU ALVES	620	R\$ 2.697
PARANAVAÍ	NOVA LONDRINA	ARY JOÃO DRESCH, COLEGIO ESTADUAL	PRAÇA DA MATRIZ, 143	2883	R\$ 12.541
PARANAVAÍ	NOVA LONDRINA	VALE DO TIGRE ESC EST ENS FUND	RUA JUSCELINO K DE OLIVEIRA	2410	R\$ 10.484
PARANAVAÍ	PARAISO DO NORTE	PARAISO DO NORTE COL EST ENS FUND MED	RUA BARAO DO RIO BRANCO	4650	R\$ 20.228
PARANAVAÍ	PARANACITY	SANTOS DUMONT, ESC EST - ENS FUND	RUA EMILIO DE MENEZES	4307	R\$ 18.735
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	LYSIMACO F.DA COSTA, COL EST-ENS FUND-MED	RUA CAMBUY	1674	R\$ 7.282
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ADELIA R.ARNALDI, ESC EST - ENS FUND	RUA MARISTELA	3069	R\$ 13.350
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	BENTO M.ROCHA NETO, COL EST-ENS FUN MED	RUA ENIRA BRAGA RIBEIRO MORAES	3038	R\$ 13.215
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	CURITIBA ESC EST ENS FUNDAMENTAL	RUA AMADOR AGUIAR 909	6338	R\$ 27.570
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ENIRA M.RIBEIRO, COL EST-ENS FUND E MEDIO	RUA LUIS DURIGAN 191	2604	R\$ 11.327
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	FLAUZINA D. VIEGAS, COLEGIO EST - ENS FUND	AV MAUA 125	4061	R\$ 17.665
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	JOSÉ DE ANCHIETA, COL. EST - ENS FUND	RUA RUI BARBOSA 1331	651	R\$ 2.832
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	LEONEL FRANCA, COL EST-ENS FUND E MED	RUA SILVIO VIDAL 1680	2511	R\$ 10.923

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 40 de	
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	MANDIOCABA, ESC EST- ENS FUND	RUA DOS PIONEIROS	372	R\$ 1.618
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	SILVIO VIDAL, COL EST - ENS FUND E			
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	MEDIO	RUA PROF. GERALDO LONGO	10416	R\$ 45.310
PARANAVAÍ	PLANALTINA DO PARANÁ	ARTHUR DA C.SILVA,C EST MAL- ENS	RUA VERÊADOR JOSÉ TEIXEIRA		
		FUN MED	ALV 171	1829	R\$ 7.956
PARANAVAÍ	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO COL EST			
		ENS FUN MED	AV. CELSO ROMAO DE OLIVEIRA	1612	R\$ 7.012
PARANAVAÍ	QUERENCIA DO NORTE	CASTRO ALVES, ESC EST ENS FUND			
		E MED	RUA OSVALDO BERTOZZI	2697	R\$ 11.732
PARANAVAÍ	QUERENCIA DO NORTE	CENTRAO, ESC EST - ENS FUND	ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE		
			SN	465	R\$ 2.023
PARANAVAÍ	QUERENCIA DO NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, COL EST -			
		ENS FUND M	RUA JOÃO POLINI 560	3100	R\$ 13.485
PARANAVAÍ	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	SANTOS DUMONT, ESC EST - ENS			
		FUND	RUA SANTOS DUMONT	5363	R\$ 23.329
PARANAVAÍ	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO ESC EST			
		ENS FUND	RUA ARTUR BERNARDES 01725	2883	R\$ 12.541
PARANAVAÍ	SANTA ISABEL DO IVAÍ	NARCIZIO MENDES COL EST ENS			
		FUND ME	AV. PARANÁ	372	R\$ 1.618
PARANAVAÍ	SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA, COL EST ENS FU E			
		MED	RUA XV DE NOVEMBRO 51	2480	R\$ 10.788
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	CAXIAS, COL EST DUQUE DE - ENS			
		FU E MED	RUA SÃO MIGUEL, 40	1333	R\$ 5.799
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ COL EST EF			
		MED	RUA MEM DE SA 1022	3751	R\$ 16.317
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	CARLOS GOMES, COL EST - ENS			
		FUND E MED	RUA VERÊADOR ANTÔNIO GARCIA		
			PERES	3782	R\$ 16.452
PARANAVAÍ	SÃO PEDRO DO PARANÁ	CECILIA MEIRELES, COL EST - ENS			
		FD MED	AV. BRASIL	806	R\$ 3.506
PARANAVAÍ	SÃO PEDRO DO PARANÁ	JOSÉ DE ANCHIETA, ESC EST PE -			
		ENS FUND	AVENIDA PARANÁ	341	R\$ 1.483
PARANAVAÍ	TAMBOARA	DUILIO T. BELTRAO, COL EST DR - E			
		F E ME	RUA MARECHAL FLORIANO		
			PEIXOTO	2883	R\$ 12.541
PARANAVAÍ	TERRA RICA	JAMES P CLARK COL EST ENS FUND			
		MED	RUA DUQUE DE CAXIAS , 802	3669	R\$ 15.960
PARANAVAÍ	TERRA RICA	MONTEIRO LOBATO ESC EST ENS			
		FUND	RUA RIO DE JANEIRO, S/N	403	R\$ 1.753
PARANAVAÍ	TERRA RICA	STO INÁCIO DE LOYOLA ESC EST			
		ENS FUND	RUA 21 DE ABRIL	1685	R\$ 7.330
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				128.399	R\$ 558.535,65
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.540.788	R\$ 6.702.427,80
18. NRE PATO BRANCO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	CASTELO BRANCO COL EST ENS			
		FUND E MED	RUA CÂNDIDO MERLO, S/N	961	R\$ 4.180
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CELY TEREZA GREZZANA, C E C-EF			
		M	ROD BR 281 - KM 484	308	R\$ 1.340
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JOSÉ ARMIM MATTE, C E ENS FUND			
		E MÉDIO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3810	1150	R\$ 5.003

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 41 de	
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	NOVA VISÃO COL EST ENS FUND E MÉDIO	RUA 13 DE MAIO 00198	3604	R\$ 15.677
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	VERA TUPÃ ESC EST. INDÍGENA ENS FUND	BR 373 KM 440 - PALMEIRINHA DO IGUAÇU - ZONA RURAL	651	R\$ 2.832
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	JYKRE TÃG ESC EST INDÍGENA ENS FUND	BR 373 KM 459 - PASSO LISO - ZONA RURAL	589	R\$ 2.562
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	ABILIO CARNEIRO COL EST ENS FUND E MED	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 568	1820	R\$ 7.917
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CASTELO BRANCO ESC EST ENS FUND	AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 48	1512	R\$ 6.577
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	JOÃO XXIII, COLEGIO EST EFM	RUA DA LIBERDADE, 471	2163	R\$ 9.409
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	INDÍGENA NITOTU ESC. EST.	RUA SETE DE SETEMBRO SN, BAIRRO CLARET	1006	R\$ 4.376
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	SANTA CATARINA, COLEGIO ESTADUAL EFM	AVENIDA ARAUCÁRIA S/N	1912	R\$ 8.317
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	TANCREDO NEVES, COLEGIO ESTADUAL ENSINO FUND. E MED.	R. ARMINDO JOSÉ GREGOLIN, 315	6374	R\$ 27.727
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ELIAS ABRAHAO ESC EST ENS FUND	RUA ELPIDIO DOS SANTOS, 544	1503	R\$ 6.538
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	ISIDORO DUMONT, ESC EST IRMAO - ENS FUN	RUA FÉRNANDO FÉRRARI, 218	5301	R\$ 23.059
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	DORIVAL CORDEIRO, E E C PROF-EF	RUA PRINCIPAL SN	434	R\$ 1.888
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	MISAEEL F.DE ARAUJO, ESC EST CEL - ENS FD	RUA SANTOS DUMONT, SN	6727	R\$ 29.262
PATO BRANCO	MARIOPOLIS	ARTHUR DA COSTA E SILVA, COL ESTADUAL PRES	RUA SEIS	1767	R\$ 7.686
PATO BRANCO	PALMAS	ALTO DA GLORIA, ESC EST - ENS FUND	R JOSÉ JOAQUIM BAHLS, 1235	3658	R\$ 15.912
PATO BRANCO	PALMAS	CARLOS COL EST DOM ENS FUND E MED	RUA MARECHAL DEODORO, 687	4526	R\$ 19.688
PATO BRANCO	PALMAS	PONCIANO J DE ARAUJO ESC EST PE ENS FUN	RUA PEDRO S.CORTES, 381	5208	R\$ 22.655
PATO BRANCO	PALMAS	SEBASTIAO PARANÁ COL EST ENS FUND E MED	RUA BENJAMIN CONSTANT 886	1550	R\$ 6.743
PATO BRANCO	PALMAS	MARIA JOANA FERREIRA COL EST QUILOMBOLA	RUA RUI BARBOSA NUNES DA SILVA, 855	1860	R\$ 8.091
PATO BRANCO	PALMAS	MONSENHOR EDUARDO COL EST EFM	AV. UBIRAJARA ARAÚJO, 28	1922	R\$ 8.361
PATO BRANCO	PATO BRANCO	AGOSTINHO PEREIRA COLEGIO ESTADUAL PROF	RUA SILVIO VIDAL, 252	609	R\$ 2.649
PATO BRANCO	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, COLÉGIO ESTADUAL	RUA GENERAL OSORIO 711	6199	R\$ 26.966
PATO BRANCO	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, COLÉGIO ESTADUAL	RUA RUI BARBOSA, 175	1145	R\$ 4.981
PATO BRANCO	PATO BRANCO	CRISTO REI, COL EST	XAVIER DA SILVA, 356	1178	R\$ 5.124
PATO BRANCO	PATO BRANCO	RUI BARBOSA, ESCOLA EST.	DA REPUBLICA, 580	2201	R\$ 9.574
PATO BRANCO	PATO BRANCO	SÃO JOÃO BOSCO, COLÉGIO ESTADUAL	RUA DAS ANDORINHAS S/N	2927	R\$ 12.732
PATO BRANCO	PATO BRANCO	SÃO JOÃO, COLÉGIO ESTADUAL	RUA HELENA POZA S/N	1767	R\$ 7.686

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 42 de	
PATO BRANCO	PATO BRANCO	SÃO ROQUE DO CHOPIM, COLÉGIO ESTADUAL	AV CAMARA JUNIOR, 190	837	R\$ 3.641
PATO BRANCO	PATO BRANCO	SÃO VICENTE DE PAULO, COLÉGIO ESTADUAL	RUA FÉRNANDO FÉRRARI, 440	1564	R\$ 6.803
PATO BRANCO	SÃO JOÃO	TANCREDO NEVES COL EST EF MED	RUA ERNESTO FONTANIVE, 310	2961	R\$ 12.880
PATO BRANCO	SAUDADES DO IGUAÇU	CAXIAS, COL EST DUQUE DE - ENS FU E MED	RUA ALFIDES MARANGON 673	2228	R\$ 9.692
PATO BRANCO	SULINA	NESTOR DE CASTRO, C E-EF M	RUA JOÃO INÁCIO THOMAS 158	961	R\$ 4.180
PATO BRANCO	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, COL EST PADRE ENS FUND E MED	RUA BARAO DE CAPANEMA, 269	3038	R\$ 13.215
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				84.121	R\$ 365.926,35
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.009.452	R\$ 4.391.116,20
19. NRE PITANGA				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ADONIS MORSKI, COL EST - ENS FUND E MED	RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 515	4433	R\$ 19.284
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	SITIO BOA VENTURA-ESC EST ENS FUND	PR 460 KM 51	837	R\$ 3.641
PITANGA	CÂNDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU, COL EST DR - ENS MEDIO	AV. PARANÁ	7936	R\$ 34.522
PITANGA	LARANJAL	LARANJAL, COL EST DE - EF / EM	RUA SÃO PAULO 440	6262	R\$ 27.240
PITANGA	MANOEL RIBAS	RENI C.GAMPER, C E PROFA-ENS MED/PROF	RUA PRIMEIRO DE MAIO	7380	R\$ 32.103
PITANGA	MATO RICO	ADELIA BIANCO SEGURO, C E -ENS FU E MED	RUA PRINCIPAL S/N	2387	R\$ 10.383
PITANGA	NOVA TEBAS	CARLOS DRUM.ANDRADE, C.EST ENS FUND MED	RUA CONSTANTINA	3751	R\$ 16.317
PITANGA	NOVA TEBAS	VINICIUS DE MORAES, COL EST ENS FUND MED	RUA ROBERTO PIAKOWSKI	1302	R\$ 5.664
PITANGA	PALMITAL	JOÃO CAVALLI DA COSTA, COL EST ENS FUND E MED	RUA MOISES LUPION, 885	2883	R\$ 12.541
PITANGA	PALMITAL	JOÃO FERREIRA NEVES, COL. EST. DR. EFM	RUA XV DE NOVEMBRO 937	3781	R\$ 16.447
PITANGA	PALMITAL	JOÃO PAULO II, COLÉGIO ESTADUAL	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA S/N	2152	R\$ 9.361
PITANGA	PITANGA	ANTÔNIO DORIGON, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA BRASIL	7347	R\$ 31.959
PITANGA	PITANGA	ARROIO GRANDE, ESCOLA ESTADUAL	COMUNIDADE RURAL DE ARROIO GRANDE	651	R\$ 2.832
PITANGA	PITANGA	AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, COLÉGIO ESTADUAL	VILA NOVA - DISTRITO DE PITANGA	186	R\$ 809
PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA COL EST ENS FUN E MED	RUA JOSÉ DE ALENCAR	12927	R\$ 56.232
PITANGA	PITANGA	RIO DO MEIO, ESCOLA ESTADUAL	COMUNIDADE RURAL RIO DO MEIO	713	R\$ 3.102
PITANGA	PITANGA	SÃO JOÃO DA COLINA, COLÉGIO ESTADUAL	SÃO JOÃO DA COLINA	589	R\$ 2.562
PITANGA	PITANGA	VITOR COELHO DE ALMEIDA, COLÉGIO ESTADUAL PE	COMUNIDADE RURAL RIO QUINZE DE BAIXO	1457	R\$ 6.338

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 43 de	
PITANGA	PITANGA	ZÉLIO DZIUBATE, COLÉGIO ESTADUAL	RUA: 7 DE SETEMBRO	837	R\$ 3.641
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	FRANCISCO CAVALLI DA COSTA, COLÉGIO ESTADUAL ENS FUND	RIO DO TIGRE	558	R\$ 2.427
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	JOÃO CIONEK, COLÉGIO EST ENS FUND E MED	RUA BERNADINO GRANDE	1178	R\$ 5.124
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	JOSÉ DE ANCHIETA, COLEGIO ESTADUAL ENS FUND E MED	GENEROSO KARPINSKI	5487	R\$ 23.868
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	SÃO MANOEL, COLÉGIO ESTADUAL ENS FUND E MED	SÃO MANOEL	372	R\$ 1.618
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				75.406	R\$ 328.016,10
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				904.872	R\$ 3.936.193,20
20. NRE PONTA GROSSA				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
PONTA GROSSA	ARAPOTI	CALOGERAS, COL EST ENS FUND E MEDIO	RUA ORLANDO BATISTA MENDES	1023	R\$ 4.450
PONTA GROSSA	ARAPOTI	CARMELINA F. PEDROSO, ESC EST - ENS FUND	AV. LUIZ PINHEIRO 2390	5766	R\$ 25.082
PONTA GROSSA	ARAPOTI	CERRADO DAS CINZAS, COLÉGIO ESTADUAL	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	434	R\$ 1.888
PONTA GROSSA	ARAPOTI	COSTA NETO, ESC EST CEL - ENS FUND	RUA CÉLIO AUGUSTO BONARDI 216	1767	R\$ 7.686
PONTA GROSSA	ARAPOTI	JOÃO PAULO II, COL EST - ENS FUND E MED	RUA JOÃO II	1209	R\$ 5.259
PONTA GROSSA	ARAPOTI	RUI BARBOSA, COL EST - ENS FUND E MED	RUA LUIZ PINHEIRO	1612	R\$ 7.012
PONTA GROSSA	CARAMBEI	CARLOS VENTURA, ESC EST - ENS FUND	RUA DAS AZALÉLIAS, S/N	6812	R\$ 29.632
PONTA GROSSA	CARAMBEI	EURICO BATISTA ROSAS, ESC EST ENS FUND	RUA PLACIDO DE GUARAPUAVA 500	1861	R\$ 8.095
PONTA GROSSA	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M	RUA JOAO RODRIGUES MACEDO, 108	1302	R\$ 5.664
PONTA GROSSA	CASTRO	BASILIO CHRUM, C E PROF-EF M	RUA ANTONIO JOSE GOMES, 99	2852	R\$ 12.406
PONTA GROSSA	CASTRO	EDINA W SVIERCOSKI, C E PROFA-EF M	RUA DIAMANTINA, 202	2332	R\$ 10.144
PONTA GROSSA	CASTRO	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M	RUA PARANAVAL, 550	2655	R\$ 11.549
PONTA GROSSA	CASTRO	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF	RUA SALVADOR SOBRINHO NATUCCI, 110	2449	R\$ 10.653
PONTA GROSSA	CASTRO	JOANA T PEREIRA, C E PROF-EF M	RUA FELIX TADEU MEYER, 449	3441	R\$ 14.968
PONTA GROSSA	CASTRO	MATILDE BAER, E E PROFA-EF	RUA JERONIMO CABRAL P AMARAL, 2415	1271	R\$ 5.529
PONTA GROSSA	CASTRO	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	RUA IRMA APOLINE TREZUB, 95	2869	R\$ 12.480
PONTA GROSSA	CASTRO	NICOLAU HAMPF, C E PROF-EF M	RUA LEO ZAPPE SN	7747	R\$ 33.699
PONTA GROSSA	CASTRO	SALVADOR A SOBRINHO, C E PROF-EF M	DIST DE GUARAREMA	372	R\$ 1.618
PONTA GROSSA	CASTRO	VESPASIANO C MELLO, C E MJR-EF M PROFIS N	RUA DOM PEDRO II, 1360	1488	R\$ 6.473

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 44 de	
PONTA GROSSA	IMBAU	TANCREDO NEVES, COLEGIO ESTADUAL	AV IVO JANGADA	4867	R\$ 21.171
PONTA GROSSA	IMBAU	COLÉGIO ESTADUAL PROF. MARIA DAS GRAÇAS C. DI MARIO	ATANASIO MOREIRA SOBRINHO S/N BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	5270	R\$ 22.925
PONTA GROSSA	IPIRANGA	CLAUDINO DOS SANTOS, COL ESTADUAL DR - ENS FD MD	RUA XV DE NOVEMBRO 175	10819	R\$ 47.063
PONTA GROSSA	IVAI	ARTHUR DA C.E SILVA, COL EST-ENS. FUND. E MED.	RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRI 282	9052	R\$ 39.376
PONTA GROSSA	IVAI	INE M. ERDMANN, ESC EST PROF-ENS FUND	RUA LEOPOLDO G. DA CUNHA S/N	1590	R\$ 6.917
PONTA GROSSA	JAGUARIAIVA	ANITA CANET, COL EST ENS FUN E MEDIO	RUA MAJOR VIRGILIO 283	3504	R\$ 15.242
PONTA GROSSA	JAGUARIAIVA	NILO PECANHA, COL EST - ENS FUND E MED	PRACA SILAS GERSON AYRES	7472	R\$ 32.503
PONTA GROSSA	ORTIGUEIRA	MARIA LOIOLA GUIMARÃES	RUA PLUTÃO Nº 239	17484	R\$ 76.055
PONTA GROSSA	PALMEIRA	AMADEU MARIO MARGRAF, ESC EST - ENS FUND	NUC.RESID.NA.SRA.ROCIO	775	R\$ 3.371
PONTA GROSSA	PALMEIRA	BOM JESUS DO MONTE, ESC EST - ENS FUND	VIEIRAS	310	R\$ 1.349
PONTA GROSSA	PALMEIRA	DAVID CARNEIRO, ESC EST CEL - ENS FUND	RUA CORONEL ALIPIO DO NASCIMEN	1004	R\$ 4.367
PONTA GROSSA	PALMEIRA	DOM ALBERTO GONCALVES, COL EST ENS FUND E MED	RUA SANTOS DUMONT,268	3086	R\$ 13.424
PONTA GROSSA	PALMEIRA	GUARAUNINHA, ESCOLA ESTADUAL	DISTRITO GUARAUNINHA	372	R\$ 1.618
PONTA GROSSA	PALMEIRA	HENRIQUE STADLER, COL EST ENS FUND E MED	BR 277 KM 202 - QUEIMADAS	806	R\$ 3.506
PONTA GROSSA	PALMEIRA	SÃO JUDAS TADEU, ESC EST - ENS FUND	AV. SETE DE ABRIL, 831	1116	R\$ 4.855
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	LEANDRO MANOEL DA COSTA, ESCOLA ESTADUAL	RUA 5 DE MARCO	3844	R\$ 16.721
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	RESSACA PADRE ANCHIETA, ESCOLA ESTADUAL DE	LOCALIDADE DE RESSACA	775	R\$ 3.371
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	RIVADAVIA VARGAS, COLEGIO ESTADUAL	RUA GUADALAJARA 142	5642	R\$ 24.543
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ALBERTO REBELLO VALENTE,ESC EST- ENS FUN	RUA PADRE JOÃO PIAMARTA S/N	372	R\$ 1.618
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO,ESC EST PROF-ENS FUND	PRACA GETULIO VARGAS	806	R\$ 3.506
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, ESCOLA ESTADUAL	RUA ANDORINHA 6666	3162	R\$ 13.755
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, ESC EST PE - ENS FUND	RUA ANA GNATA BORSATO SN	1550	R\$ 6.743
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA,ESC EST PROF - ENS FUND	AV. VISCONDE DE TAUNAY 01145	824	R\$ 3.584
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	BENTO MOSSURUNGA,ESC EST MAESTRO-ENS FUN	AV. ALDO VERGANI	5704	R\$ 24.812
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	BRASILIO ANTUNES DA SILVA, ESCOLA ESTADUAL PROF	RODOVIA DO TALCO KM 37	279	R\$ 1.214
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CARLOS ZELESNY,COL EST PE - ENS FUN MED	RUA MICHEL LAIDANE S/N	2015	R\$ 8.765

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 45 de	
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CESAR PRIETO MARTINEZ, INST EDUC PROF ENS FUN E MED	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER 00636	1457	R\$ 6.338
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	DORAH G. DAITSCHMAN, ESC EST- ENS FUND	AVENIDA ISRAEL 404	2665	R\$ 11.593
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	DOROTEU DE PADUA, ESC EST FREI - ENS FUN	RUA RIO AMAZONAS 1703	899	R\$ 3.911
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	EDISON PIETROBELLI, PROF - ESC EST-E FUN	RUA CINAMOMO S/N	2294	R\$ 9.979
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ELZIRA C. DE SA, C E PROF-ENS FUN E MED	RUA CASTANHEIRA	2051	R\$ 8.922
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	EPAMINONDAS N.RIBAS, COL EST DR-E F M	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA 02100	2759	R\$ 12.002
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ESPIRITO SANTO, ESC EST - ENS FUND	RUA JORGE HOLZMANN 288	868	R\$ 3.776
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, ESC EST PROF - ENS FUN	RUA SANTA MÔNICA S/N	7310	R\$ 31.799
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, ESCOLA ESTADUAL	RUA IPANEMA SN	2336	R\$ 10.162
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JOSÉ ELIAS DA ROCHA, COL EST- ENS FUN E MED	RUA RICARDO WAGNER 164	744	R\$ 3.236
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JOSÉ GOMES DO AMARAL, ESC EST - ENS FUND	RUA PAPOULA	4544	R\$ 19.766
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINDA S. BACILA, ESC EST PROF - ENS FUND	RUA LAURO D ALMEIDA	4305	R\$ 18.727
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MARGARETE MARCIA MAZUR, ESCOLA EST PROF	CERRADO GRANDE	310	R\$ 1.349
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MENELEU A.TORRES,COL EST PROF- E FUN/MED	RUA GRACILIANO RAMOS 00020	620	R\$ 2.697
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MUNHOZ DA ROCHA, ESC EST DR - E FUN/MED	RUA BARAO DO CERRO AZUL	837	R\$ 3.641
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	NOSSA SENHORA DA GLORIA, ESC EST-ENS FUN	RUA EWVALDO NACK S/N	6956	R\$ 30.259
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS, ESC EST - ENS FUND	RUA PAULO WAGNITZ 00370	2356	R\$ 10.249
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	OSORIO, COL EST GAL - ENS FUND E MEDIO	AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI	4774	R\$ 20.767
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PARQUE DE VILA VELHA, ESC EST	RUA PRINCIPAL 269	248	R\$ 1.079
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDRO GRZELCZAKI, ESC EST PE - ENS FUND	RUA GUILHERME AUGUSTO JANSEN	2976	R\$ 12.946
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, ESC EST - ENS FUND E MEDIO	RUA PE JOÃO ANTÔNIO	1705	R\$ 7.417
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, COL EST - ENS FUN E MED	RUA CORRUIRA	3596	R\$ 15.643
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SIRLEY JAGAS, ESC EST PROFA - ENS FUND	RUA SANTO ANTÔNIO	2418	R\$ 10.518
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	TRINTA E UM DE MARCO, COL EST - ENS FUN E MED	RUA TENENTE CARLOS ARGEMIRO DE	2278	R\$ 9.909
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	AMAZONAS, COL EST CEL ENS FUND MED	RUA MANOEL RIBAS S/N	2077	R\$ 9.035
PONTA GROSSA	RESERVA	GREGORIO SZEREMETA, ESC EST ENS FUND	R. BENJAMIN BRANCO 729	18507	R\$ 80.505

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 46 de	
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	FRANCISCO NEVES FILHO, COLEGIO ESTADUAL ENS. FUND. E MEDIO	TENENTE CORONEL CARLOS SOUZA, 20	7905 R\$ 34.387
PONTA GROSSA	SENGES	ANITA GRANDI SALMON COL EST ENS FUND E MÉDIO	AV PREF DR DOMINGOS CUNHA 360	3441 R\$ 14.968
PONTA GROSSA	SENGES	COSTA E SILVA COL EST PRES ENS FUND MED	RUA PREFEITO DANIEL JORGE	1085 R\$ 4.720
PONTA GROSSA	SENGES	ERASMO BRAGA COL EST PROF ENS FUND E MÉD	RUA PARANÁ, 285	2418 R\$ 10.518
PONTA GROSSA	SENGES	FRANCISCO DA SILVA REIS, ESCOLA ESTADUAL ENS FUND	RUA DO GINASIO S/N	806 R\$ 3.506
PONTA GROSSA	SENGES	LAURO S OLIVEIRA, COLÉGIO EST. DO CAMPO ENS FUND PROF	RUA PRINCIPAL	2325 R\$ 10.114
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	BELA VISTA COL EST ENS FUND MED	RUA GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT	1457 R\$ 6.338
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	BOM JESUS ESC EST ENS FUND	RUA JOSÉ AUGUSTO NOCERA	372 R\$ 1.618
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	CUSTODIO NETTO COL EST PROF ENS FD E MED	RUA MANOEL BORBA GATO 02	651 R\$ 2.832
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	GREGORIO TEIXEIRA ESC EST ENS FUND	RUA SÃO JOÃO 317	2046 R\$ 8.900
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	JARDIM ALEGRE COL EST ENS FUND E MED	RUA ACACIA	1178 R\$ 5.124
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	JOSÉ DE ANCHIETA ESC EST PE ENS FUND	RUA BLUMENAU	899 R\$ 3.911
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	LUIZ VIEIRA ESC. EST. DR	ITANHANHE, S/N	2547 R\$ 11.079
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA ESC EST DR ENS FUND	ALAMEDA WASHINGTON LUIZ	2790 R\$ 12.137
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	MARIA AP MILITAO DE S PEREIRA PROF COL EST EN F/M	RUA BEIJA FLOR	2733 R\$ 11.889
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS ESC EST ENS FUND	RUA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SN	1736 R\$ 7.552
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	SÃO PEDRO ESC EST ENS FUND	RUA ANDIRA 125	1569 R\$ 6.825
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	VARGAS COL EST PRES ENS FUND E MED	RUA GUARANI	1147 R\$ 4.989
PONTA GROSSA	TELÊMACO BORBA	WOLFF KLABIN COL EST ENS FUND E MED	AV PRES KENNEDY 635	1777 R\$ 7.730
PONTA GROSSA	TIBAGI	BALDOMERO B. TAQUES, ESC EST ENS FUND	AV DONATO MARCONDES CHAVES S/N	2170 R\$ 9.440
PONTA GROSSA	TIBAGI	IRENIO M. NASCIMENTO, COL EST-ENS FFUN/MED	RUA GUATACARA BORBA CARNEIRO	5270 R\$ 22.925
PONTA GROSSA	TIBAGI	JOÃO FRANCISCO DA SILVA, COL EST ENS FUND E MED	AV JOÃO TALEVI S/N	2449 R\$ 10.653
PONTA GROSSA	TIBAGI	LEOPOLDINA B. PEDROSO, E E PROF ENS FUND	PRAÇA DO GARIMPEIRO 180	2666 R\$ 11.597
PONTA GROSSA	VENTANIA	ALBERTO SILVA PARANÁ, COL EST-ENS F/M	RUA ABEL ALVES DA SILVA	3503 R\$ 15.238
PONTA GROSSA	VENTANIA	PEDRO MARCONDES RIBAS, ESC EST ENS FUND E MED	AVENIDA DO CERNE	1829 R\$ 7.956
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL			280.421	R\$ 1.219.831,35
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL			3.365.052	R\$ 14.637.976,20

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 47 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

21. NRE TOLEDO				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
TOLEDO	ASSIS	ANCHIETA, COL EST PE ENS FUND			
TOLEDO	CHATEAUBRIAND	MÉD	RUA DO BOSQUE	944	R\$ 4.106
TOLEDO	ASSIS	GUIMARAES ROSA, ESC EST ENS			
TOLEDO	CHATEAUBRIAND	FUND	AV. CIVICA	5895	R\$ 25.643
TOLEDO	ENTRE RIOS DO		RUA ROQUE VALÉRIO MACHADO,		
TOLEDO	OESTE	PROF. ILDO JOSÉ FRITZEN - CE	700	1000	R\$ 4.350
TOLEDO	FORMOSA DO OESTE	RUI BARBOSA, COL EST - ENS.MED.	AV. GOIANIA,670	2108	R\$ 9.170
TOLEDO	GUAIRA	JAIME RODRIGUES, COL EST - ENS			
TOLEDO	GUAIRA	FUND MED	RUA OSNI CELLA 00534	5270	R\$ 22.925
TOLEDO	GUAIRA	JARDIM ZEBALLOS, ESC EST	RUA TOMAZ LUIZ ZEBALLOS 2150	4836	R\$ 21.037
TOLEDO	GUAIRA	MARIA BOLWERK, ESC EST PROF -			
TOLEDO	GUAIRA	ENS FUN	RUA PROGRESSO	217	R\$ 944
TOLEDO	GUAIRA	MENDES GONCALVES, COL EST -			
TOLEDO	GUAIRA	ENS FUN MED	RUA FRANCISCO MURTINHO	961	R\$ 4.180
TOLEDO	GUAIRA	ROOSEVELT, COL EST PRES - ENS			
TOLEDO	GUAIRA	FUN E MED	RUA MATO GROSSO 00111	682	R\$ 2.967
TOLEDO	GUAIRA	SAMUEL BENCK, ESC EST VER - ENS			
TOLEDO	GUAIRA	FUND	AV PRINCIPAL SN	1054	R\$ 4.585
TOLEDO	IRACEMA DO OESTE	GETULIO VARGAS, COL EST - ENS			
TOLEDO	IRACEMA DO OESTE	FUN/MED	RUA DR. CELSO LICINIO 700	868	R\$ 3.776
TOLEDO	JESUITAS	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO			
TOLEDO	JESUITAS	BRANCO, ESC ENS FUND, MED E			
TOLEDO	JESUITAS	PROF	RUA SÃO LÁZARO	2992	R\$ 13.015
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO	ANTÔNIO M CERETTA, COL EST -			
TOLEDO	RONDON	ENS FUND MED	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA,		
TOLEDO	RONDON	ERON DOMINGUES, COL EST - ENS	1350	1953	R\$ 8.496
TOLEDO	RONDON	FUND MÉD	RUA MEM DE SÁ, 1615	2077	R\$ 9.035
TOLEDO	RONDON	FRENTINO SACKSER, COL EST - ENS			
TOLEDO	RONDON	FUND MED	AV. MARIPÁ, 3815	4275	R\$ 18.596
TOLEDO	RONDON	MARGARIDA, COL EST - ENS FUND			
TOLEDO	RONDON	MED	RUA BANDEIRANTES, 5433	156	R\$ 679
TOLEDO	RONDON	NILSO FRANCESKI, ESC EST - ENS			
TOLEDO	RONDON	FUND	AVENIDA LUIZ ERNESTO FLECK,		
TOLEDO	RONDON	PORTO MENDES, ESC EST DE - ENS	2040	465	R\$ 2.023
TOLEDO	RONDON	FUND	RUA MEDIANEIRA, S/Nº	465	R\$ 2.023
TOLEDO	RONDON	RONDON, COL EST MAL - ENS FUND			
TOLEDO	RONDON	MED	RUA TOCANTINS, 2125	1874	R\$ 8.152
TOLEDO	MARIPA	PIO XII, COL EST - ENS FUND E			
TOLEDO	MARIPA	MEDIO	RUA DUQUE DE CAXIAS , Nº 880	1736	R\$ 7.552
TOLEDO	MERCEDES	ERONILDES FRANCENER ESC EST			
TOLEDO	MERCEDES	ENS FUND	RUA PRINCIPAL	279	R\$ 1.214
TOLEDO	MERCEDES	LEONILDA PAPAN COL EST ENS			
TOLEDO	MERCEDES	FUND E MED	RUA LUIZ LORENZONI	1147	R\$ 4.989
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	GASPAR DUTRA, COL EST MAL ENS			
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	FUND E MÉD	AVENIDA TUCUNDUVA 1200	2015	R\$ 8.765
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	PLANALTO, ESC EST DE - ENS FUND			
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	OURO VERDE, COL EST - ENS FU E	RUA VINTE E NOVE DE MARCO, S/Nº	217	R\$ 944
TOLEDO	OESTE	MED	RUA RIO DE JANEIRO	3502	R\$ 15.234

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 48 de	
TOLEDO	PALOTINA	DOMINGOS FCO ZARDO, COL EST ENS FUND MED	RUA DAS ORQUIDEAS	2635	R\$ 11.462
TOLEDO	PALOTINA	EUGENIO GARMATZ, C. EST PROF ENS FUND MED	RUA MINAS GERAIS	434	R\$ 1.888
TOLEDO	PALOTINA	RIO BRANCO, ESC EST BAR DO - ENS FUD MED	RUA 05 JULHO 1280	1860	R\$ 8.091
TOLEDO	PALOTINA	SANTA TEREZINHA, ESC EST ENS FUND	AV. WERNO BRUNO RITTER	2232	R\$ 9.709
TOLEDO	PALOTINA	COLEGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	RUA GENERAL CARNEIRO 797	1395	R\$ 6.068
TOLEDO	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, COL EST ENS FUND E MÉD	RUA PARANAGUÁ 891	1736	R\$ 7.552
TOLEDO	QUATRO PONTES	QUATRO PONTES, COL EST ENS FUND E MÉD	RUA CRUZ ALTA	744	R\$ 3.236
TOLEDO	SANTA HELENA	HUMBERTO DE A.C.BRANCO, C E.ENS MED	RUA MINAS GERAIS	4495	R\$ 19.553
TOLEDO	SANTA HELENA	JOSÉ BIESDORF, ESC EST ESN FUND SANTOS DUMONT, COL EST ENS	RUA GETULIO VARGAS	310	R\$ 1.349
TOLEDO	SANTA HELENA	FUND MED	RUA PRINCIPAL	279	R\$ 1.214
TOLEDO	SANTA HELENA	SÃO FRANCISCO, ESC EST ENS FUND	RUA PARANÁ	1426	R\$ 6.203
TOLEDO	SANTA HELENA	SÃO ROQUE COL EST DO CAMPO ENS FUND E MÉDIO	RUA ERICO VERISSIMO	930	R\$ 4.046
TOLEDO	SANTA HELENA	VERONICA ZIMERMANN, C E. PROF ENS FUND MED	RUA SANTA CATARINA	1147	R\$ 4.989
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	SÃO JOSÉ COL EST ENS FU E MEDIO	RUA FRANCISCO ANGELO	2666	R\$ 11.597
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY, COL EST	RUA JOÃO MARINO	1581	R\$ 6.877
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	SÃO PEDRO, COL EST - ENS FUND E MED	RUA RIO DE JANEIRO	3131	R\$ 13.620
TOLEDO	TERRA ROXA	ANTÔNIO CARLOS GOMES COL EST ENS FUND MED	RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS	4371	R\$ 19.014
TOLEDO	TERRA ROXA	ARTHUR C E SILVA C E PRES ENS FUND MED	AV. COSTA E SILVA	3968	R\$ 17.261
TOLEDO	TERRA ROXA	MARIA C DINIZ DA CUNHA, ESC EST DO C PROF - EF	RODOVIA PR 364 KM 14	155	R\$ 674
TOLEDO	TOLEDO	ANTÔNIO J. REIS, COL EST - ENS FUND MED	RUA ERNESTO DALLA COSTA 356	1654	R\$ 7.195
TOLEDO	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, COL EST SEN ENS FUND MED	RUA GONCALVES DIAS, 100	1596	R\$ 6.943
TOLEDO	TOLEDO	AUGUSTINHO DONIN, ESC EST - ENS FUND	RUA PEDRO ROSSETO	1147	R\$ 4.989
TOLEDO	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, COL EST EF/EM	RUA CARLOS SBARAINÉ, 1798	3063	R\$ 13.324
TOLEDO	TOLEDO	OURO PRETO, ESC EST DO CAMPO	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - DIST. OURO PRETO	93	R\$ 405
TOLEDO	TOLEDO	FRANCISCO GALDINO DE LIMA, COL EST EF/EM	RUA MAUA	651	R\$ 2.832
TOLEDO	TOLEDO	GERMANO RHODEN, COL EST IRMAO ENS FD E MD	RUA TOMAZ GONZAGA S/N	1767	R\$ 7.686

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 49 de	
TOLEDO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, COL EST - ENS FUND E MED	MONTEIRO LOBATO 391	6765	R\$ 29.428
TOLEDO	TOLEDO	JARDIM GISELE, COL EST EF/EM E FUNDAMENTAL	RUA PRINCESA ISABEL 350	465	R\$ 2.023
TOLEDO	TOLEDO	JARDIM MARACANA, COL EST - ENS FUND MED	RUA ARLEI LEONARDI - S/N	2767	R\$ 12.036
TOLEDO	TOLEDO	JOÃO ARNALDO RITT, COL EST - ENS FUND MD	RUA BENTO GONÇALVES, 650	310	R\$ 1.349
TOLEDO	TOLEDO	JOÃO CÂNDIDO FERREIRA, COL EST DR ENS FUN MED	RUA GUAIRA	968	R\$ 4.211
TOLEDO	TOLEDO	NOVO HORIZONTE, COL EST - ENS FUND E MED	RUA PACIFICO DEZEM	2916	R\$ 12.685
TOLEDO	TOLEDO	NOVO SARANDI, COL EST - ENS FUND E MED	RUA SÃO LUIZ S/N	155	R\$ 674
TOLEDO	TUPASSI	HEITOR C.DE A.FURTADO, C E ENS FUND MED	RUA FRANCA	589	R\$ 2.562
TOLEDO	TUPASSI	VINICIUS DE MORAES, COL EST ENS FUND E MED	RUA DA CULTURA	1364	R\$ 5.933
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				108.753	R\$ 473.075,55
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.305.036	R\$ 5.676.906,60
22. NRE UMUARAMA				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
UMUARAMA	ALTO PARAISO	VILA ALTA, COL EST - ENS FUND E MED	RUA XV DE NOVEMBRO, 1382	1488	R\$ 6.473
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOÃO XXIII COL EST PAPA ENS MEDIO	RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 01163	6138	R\$ 26.700
UMUARAMA	ALTÔNIA	LUCIA A DE OLIVEIRA SCHOFFÉN COL EST ENS FUN E MED	RUA REGENTE FÉIJO, 545	1116	R\$ 4.855
UMUARAMA	ALTÔNIA	MALBA TAHAN COL EST ENS MEDIO RUI BARBOSA, COL EST - ENS FU E	RUA OLAVO BILAC, 560	5657	R\$ 24.608
UMUARAMA	BRASILÂNDIA DO SUL	MED	RUA ALEMANHA, 400	1860	R\$ 8.091
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, COL EST - ENS FUND MEDIO	RUA ARGENTINA, S/N	2666	R\$ 11.597
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ANCHIETA, COL ESTENS MED E NORMAL	AV. VENCESLAU BRAZ, 356	4178	R\$ 18.174
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, COL EST ENS FUND MED	AV. PARANÁ S/N	3720	R\$ 16.182
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	SÃO SILVESTRE, ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL	RUA CURITIBA, S/N	279	R\$ 1.214
UMUARAMA	DOURADINA	DOURADINA, COL EST ENS FUND MÉD	RUA GETULIO VARGAS, S/N	3394	R\$ 14.764
UMUARAMA	ESPERANCA NOVA	ARTHUR DA C SILVA COL EST MAL FUND ME	AVENIDA JUVENAL SILVA BRAGA 160	1023	R\$ 4.450
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, COL EST EN FUN MED E NORMAL	RUA IRMAOS VILAS BOAS	3517	R\$ 15.299
UMUARAMA	ICARAIMA	DESEMBARGADOR ANTÔNIO F.F. DA COSTA, COL EST ENS MED E FUND.	RUA IZUPERIO DE OLIVEIRA SOUZA, N:920	3472	R\$ 15.103
UMUARAMA	IPORA	ANTENOR P DOS SANTOS, ESC EST DR-ENS FUND	RUA KATSUO NAKATA, N°2257	3193	R\$ 13.890

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 50 de	
UMUARAMA	IPORA	IPORA, COL EST - ENS FUND E MEDIO	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2631	5084	R\$ 22.115
UMUARAMA	IVATE	RACHEL DE QUEIROZ COL EST ENS FUND E MED	RUA SERRA DOS DOURADOS 4351	2914	R\$ 12.676
UMUARAMA	MARIA HELENA	LEONIDIA PACHECO, COL EST ENS MED SEDE	RUA DA GLORIA ,583	2821	R\$ 12.271
UMUARAMA	MARILUZ	JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA, COL EST EF. MÉD. E PROF.	RUA SANTA CATARINA S/N	6479	R\$ 28.184
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	CAXIAS COL EST, DUQUE ENS FUND E MEDIO	RUA SANTA CATARINA , S/Nº	2728	R\$ 11.867
UMUARAMA	PEROBAL	ANA NERI COL EST ENS FUND MED	RUA GUILHERME BRUXEL, 783	4712	R\$ 20.497
UMUARAMA	PEROLA	NESTOR VICTOR, COL EST. ENS. FUND. MED.	AV PASSOS 00188	5200	R\$ 22.620
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	PETRONIO PORTELA, COL. EST. MIN-ENS. MED	RUA OSORIO MONTEIRO 91	3100	R\$ 13.485
UMUARAMA	TAPIRA	SÃO JOSÉ, COL EST ENS MÉDIO	RUA LAPA, 840	3379	R\$ 14.699
UMUARAMA	UMUARAMA	BENTO MOSSURUNGA, COLEGIO ESTADUAL - ENS. FUND. MED.	AV ARACAJU Nº 1590	8086	R\$ 35.174
UMUARAMA	UMUARAMA	DURVAL SEIFÉRT, ESCOLA ESTADUAL - ENS. FUND.	RUA SÃO PEDRO S/Nº	2015	R\$ 8.765
UMUARAMA	UMUARAMA	JARDIM CANADA, ESCOLA ESTADUAL DO	RUA: PINHEIROS, 1339	1085	R\$ 4.720
UMUARAMA	UMUARAMA	JARDIM CRUZEIRO, ESCOLA ESTADUAL DO - ENS. FUND	RUA ROBERTO DOMINGUES MARTINS 00028	1767	R\$ 7.686
UMUARAMA	UMUARAMA	JOSÉ BALAN, COLEGIO ESTADUAL VER. - ENS. FUND. MED. E PROF	RUA ANHUMAI Nº 3284	5642	R\$ 24.543
UMUARAMA	UMUARAMA	LOURENÇO FILHO, COLEGIO ESTADUAL - ENS. FUN. E MED.	RUA BRASILIA, 723	1116	R\$ 4.855
UMUARAMA	UMUARAMA	LOVAT, ESCOLA ESTADUAL - ENS. FUND.	AV. PARANÁ 151	341	R\$ 1.483
UMUARAMA	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, COLEGIO ESTADUAL - ENS. FUND. MED.	RUA AMAZONAS Nº 3056	997	R\$ 4.337
UMUARAMA	UMUARAMA	PARQUE JABUTICABEIRA, COLÉGIO ESTADUAL ENS FUND MED	RUA FLOR DE IPÊ, 1471	1984	R\$ 8.630
UMUARAMA	UMUARAMA	PRINCESA IZABEL, ESCOLA ESTADUAL - ENS. FUND. MED.	RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6085	1219	R\$ 5.303
UMUARAMA	UMUARAMA	SANTA ELIZA, COLEGIO ESTADUAL - ENS. FUND. MED.	RUA SÃO BENTO Nº 45	372	R\$ 1.618
UMUARAMA	UMUARAMA	TIRADENTES, COLEGIO ESTADUAL - ENS. FUND.	AVENIDA VITORIA Nº 4473	4805	R\$ 20.902
UMUARAMA	UMUARAMA	ZILDA ARNS, COLEGIO ESTADUAL DR ENS FUND E MÉD	RUA PAULO FÁBIO PIMENTEL GONÇALVES, 2392	7255	R\$ 31.559
UMUARAMA	XAMBRE	PAULO VI COL EST ENS FUND MED	RUA FLORIANOPOLIS 00463	3720	R\$ 16.182
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				118.522	R\$ 515.570,70
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				1.422.264	R\$ 6.186.848,40
23. NRE UNIÃO DA VITÓRIA				MÉDIA LITROS MENSAL	VALOR MENSAL REFERÊNCIA
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	DUQUE DE CAXIAS COL EST ENS FUND MEDIO	RUA ERNESTINA WEINHARDT DA SIL	5100	R\$ 22.185

Inexigibilidade de Licitação		Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 51 de	
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	IRMÃ CLARA, COLÉGIO ESTADUAL	RUA PRINCIPAL	1110	R\$ 4.829
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	NOVO MILENIO ESC EST ENS FUND	RUA DAS FLORES 400	3813	R\$ 16.587
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	SANTA BÁRBARA, COLÉGIO ESTADUAL	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	4290	R\$ 18.662
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	SANTA IZABEL, ESC EST	ASSENTAMENTO SANTA BARBÁRA	434	R\$ 1.888
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	BARAO DO CERRO AZUL, COL EST-ENS FUN MED	AV. MANOEL RIBAS	2310	R\$ 10.049
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, COL EST-E FUN MED	AV. PRINCIPAL	960	R\$ 4.176
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	HELENA KOLODY, ESCOLA ESTADUAL	LINHA VITORIA	660	R\$ 2.871
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ANA BOICO OLINQUEVICZ ESCOLA EST. ENS. FUND.	RUA AUGUSTO ANDREOLE, 16	3720	R\$ 16.182
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	IZELINA DALDIN GAIOVICZ ESC. EST. ENS. FUND.	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4048	R\$ 17.609
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO COLÉGIO EST. ENSINO FUND. MÉDIO	RUA PRESIDENTE KENNEDY	1639	R\$ 7.130
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ESCOLA EST ENSINO FUND	COLONIA IRATIM	397	R\$ 1.727
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	JOÃO DE LARA ESC EST ENS FUND	BR 476 KM 343 Nº 480	720	R\$ 3.132
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	MARINA MARÉS DE SOUZA, COLÉGIO ESTADUAL	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 270	1230	R\$ 5.351
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	FRANCISCO GAWLOUSKI, COLEGIO ESTADUAL PROF	COLÔNIA SÃO ROQUE	300	R\$ 1.305
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	PEDRO BUSKO COL EST MONS ENS FUD E MED	RUA RUI BARBOSA	1410	R\$ 6.134
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITORIA	CASIMIRO DE ABREU, COLEGIO ESTADUAL	AVENIDA REYNALDO FREDERICO GAEBLERN, Nº 646	1320	R\$ 5.742
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ANSELMO FOLADOR, ESCOLA ESTADUAL	ESTRADA MUNICIPAL - EM 002, KM 18	651	R\$ 2.832
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	DUQUE DE CAXIAS, COL EST ENS FUND E MED	RUA JOÃO GABRIEL MARTINS , 546	3066	R\$ 13.337
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, ESC EST PROF ENS FUND	BR 476 - KM 20 - Nº 250	2128	R\$ 9.257
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	LAGEADO, ESCOLA ESTADUAL DO	PR- 151, KM 16	1594	R\$ 6.934
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ORLANDA DISTEFANI SANTOS, ESCOLA ESTADUAL	ANATOLIO MACIEL 252	948	R\$ 4.124
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	PAULO STENCEL, ESC EST PROF (VILA AMERICANA)	RUA PROGRESSO	1912	R\$ 8.317
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS, COL EST - ENS FUND E MED	RUA DR PAULO FORTES, 422	6052	R\$ 26.326
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	TURVO, ESCOLA ESTADUAL DO	COMUNIDADE DE TURVO DE BAIXO	1140	R\$ 4.959
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ZULEIDE S PORTES, ESC EST PROF(VILA BOM JESUS)	RUA JOÃO TOPOROWICZ 720	4736	R\$ 20.602
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ADILES BORDIN, ESC. EST.-ENS. FUND.	RUA IVALDO THOMAZZI	3472	R\$ 15.103

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 52)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 52 de		
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M	RUA EDUARDO STELMACH, 291	210	R\$ 914
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASTOLPHO MACEDO			
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	SOUZA,COL.EST.-ENS.FUN.E MED.	RUA EXPEDICIONARIOS	720	R\$ 3.132
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	BERNARDINA SCHLEDER,COL.EST.-ENS.FUN.MED.	RUA CARLOTA PIOLI	3393	R\$ 14.760
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CEEBJA UNIÃO DA VITÓRIA-EF M	SENADOR SALGADO FILHO	713	R\$ 3.102
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	GIUSEPPE BUGATTI,ESCOLA			
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ESTADUAL	RODOVIA BR 476, KM 225	248	R\$ 1.079
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	INOCENCIO DE OLIVEIRA,ESC.EST.-ENS.FUND.	RUA AFONSO ULRICH	1725	R\$ 7.504
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	JUDITH SIMAS CANELLAS,ESC.EST.-ENS.FUND.	RUA JOÃO RIBEIRO FILHO	480	R\$ 2.088
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	NEUSA DOMIT,COL.EST.-ENS.FUND.E MED.	RUA WILKYS CORREA	3275	R\$ 14.246
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDRO STELMACHUK,COL.EST.-ENS.FUN.MED.	JOAQUIM FERNANDES LUIZ	1204	R\$ 5.237
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M	COLONIA RIO VERMELHO	180	R\$ 783
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO CRISTOVAO,COL.EST.-ENS.FUND.MED.PROF.	AVENIDA DONA JULIA AMAZONAS	1147	R\$ 4.989
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				72.455	R\$ 315.179,25
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL				869.460	R\$ 3.782.151,00

	Litros	R\$
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL - PARANÁ	3.581.767	15.580.686,45
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL - PARANÁ	42.981.204	186.968.237,40

Documento: **3.AnexoI pontos de distribuicao 12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c681e1f03e9bdfa37abf560688631566.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO

CONTRATO N.º ____/2023 – SEAB

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O PROGRAMA
LEITE DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO
PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB E A.....**

1. O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-050, neste ato representada pelo Titular desta Pasta, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso de suas atribuições, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede no município de _____, Estado do Paraná, no endereço _____, n.º _____, CEP _____, por seu representante legal Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LPI PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC**.

1.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, pela Lei Estadual n.º 16.385, de 25 de janeiro de 2010, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor); pelo Decreto n.º 4.675, de 23 de maio de 2012, pelo Decreto n.º 3.000 de 7 de dezembro de 2015, pelo Decreto n.º 4.189, de 25 de maio de 2016, pelo Decreto n.º 9.762, de 9 de dezembro de 2013 e pelo Decreto de n.º 4.505, de 6 de julho de 2016 e pelo Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite para o Fornecimento e Distribuição de leite pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças (protocolo 20.162.145-3) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

2. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato administrativo decorre do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite para o Fornecimento e Distribuição de Leite Pasteurizado Integral para o Programa Leite das Crianças, objeto do processo administrativo n.º xx.xxx.xxx-x, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no

Diário Oficial do Estado n.º xxxxx, de xx de xxxxxxxx de 2023 e conforme ato de autorização nas fls. xxx do referido protocolado.

3. DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento e a distribuição de Leite Pasteurizado Integral – **LPI** e com as características, requisitos e limites relacionados à qualidade do **LPI** especificados no **ANEXO III (sub. Item 1.1)** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, os quais deverão ser observados pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato.

I. A **CONTRATADA** deverá adicionar durante o processo que precede a pasteurização **PREMIX**, composto de bisglicinato ferroso, bisglicinato de zinco, vitamina “A” e vitamina “D”, consoante as recomendações do fabricante do **PREMIX**, atendendo as proporções previstas no **ANEXO III** do Edital de Chamamento n.º 1/2023.

II. O **PREMIX** destinado ao Programa Leite das Crianças – **PLC**, referido na subcláusula primeira supra, será repassado pela **CONTRATANTE** e deverá ser retirado pela **CONTRATADA**, na sede dos Regionais da **SEAB** que atenderem os Municípios que as integrarem.

III. O **LPI** deverá ser embalado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do **PLC** e da legislação vigente, contendo 1.000 ml e pesando entre 1.028 a 1.034 gramas cada, transportado na temperatura não excedente a 7º C (sete graus Celsius), em veículo apropriado, com Licença Sanitária, contendo a logomarca do **PLC**, em ambiente higiênico e isotérmico, dotado de unidade frigorífica, com os sacos plásticos acondicionados em caixas plásticas, cada qual com no máximo 10 (dez) unidades.

IV. Mediante prévia autorização das autoridades competentes pelo **PLC**, a embalagem e o veículo que transporta o leite poderão ser utilizados para comunicação educacional e institucional de campanhas ou informações de utilidade pública.

V. Mediante prévia autorização das autoridades competentes pelo **PLC** e em caráter emergencial justificado, as Usinas poderão utilizar temporariamente embalagem comercial.

VI. Para o monitoramento do recolhimento, recepção ou recebimento, armazenamento, processamento, acondicionamento, transporte e distribuição do **LPI** a Vigilância Sanitária dos Municípios, os Serviços de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e as **CONTRATADAS** serão demandadas com vistas à comprovação do controle de rastreabilidade e fiel observância dos preceitos de qualidade e higiene informados:

- a) nos Padrões de Higiene Operacional – **PPHO**.
- b) nas Boas Práticas de Fabricação – **BPF**.
- c) no Programa de Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle – **APPCC**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. DO PADRÃO DE QUALIDADE DO LEITE

5.1 A CONTRATADA deverá observar as exigências, critérios e procedimentos respeitantes à qualidade e ao controle de qualidade do **LPI** e do **LCR** dispostos nos **ANEXOS III e IV** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o **LPI** nos municípios e locais de entrega, consoante com os pontos de recebimento ou distribuição relacionados no **ANEXO I** do presente instrumento de contrato, consoante a definição da alocação da demanda definida pela **CONTRATANTE**, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

7. DA QUANTIDADE E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO LEITE

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o **LPI** no mínimo três vezes por semana, nos horários de funcionamento das escolas estaduais ou dos outros pontos de entrega determinados, conforme as normas do **PLC**.

I. Em casos específicos devidamente justificados, as entregas poderão ser realizadas no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, com anuência da **Vigilância Sanitária** do Município e desde que obtida a expressa autorização por **unanimidade dos componentes** da **Comissão Regional do PLC** da Região Administrativa correspondente e concordância do Comitê Técnico Estadual.

II. O volume de **LPI** a ser entregue em cada ponto de distribuição deverá observar o informado na lista das quantidades de leite do mês em referência.

III. Após a emissão e entrega da lista das quantidades de leite à **CONTRATADA**, a quantidade de leite a ser distribuída somente poderá ser diminuída no propósito de reduzir as sobras.

IV. Não é admitido aumento da quantidade de **LPI** no curso do mês de referência.

8. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O valor financeiro implicado no presente **CONTRATO** correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º _____ Natureza da Despesa _____, Fontes 100, 142 e 147, não excedente a R\$ _____.

8.1 O valor do contrato é de R\$...... (... mil....reais... centavos).

8.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

8.3 O valor financeiro presentemente estabelecido é estimado, podendo ser maior ou menor, não caracterizando, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

9. DO PREÇO

I – A SEAB pagará à USINA, na forma prevista na cláusula oitava, a quantia que resultar da multiplicação entre o volume de **LPI** que comprovadamente forneceu e distribuiu ao **PLC** no mês, apurado dos romaneios atestados pelos responsáveis de cada ponto de distribuição e o valor referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**. Sobre o valor obtido poderá ser acrescido 1% (um por cento) ou 2% (dois por cento), conforme tabela abaixo, a considerar a qualidade do **LCR** que a USINA adquiriu dos fornecedores, apurada sobre os valores de **CPP**, **CCS**, Proteína e Gordura.

II – O preço do **LCR** praticado entre a **USINA** e os produtores fornecedores será igual ao Valor Referencial informado mensalmente pelas Resoluções do **CONSELEITE/PR**, acrescido ou diminuído de acordo com o resultado apresentado no Simulador para o Cálculo de Valores de Referência segundo os Requisitos de Qualidade do **LCR**.

III – O **CONSELEITE/PR** disponibiliza um Simulador para Cálculos de Valores de Referência para o leite analisado em função dos seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas e contagem bacteriana. O Simulador está disponível para o público em geral no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sistемаfaep.org.br/conseleite-parana/#calculadora>

Tabela 1 – Referencial para Pagamento do LPI conforme Índices de Qualidade

LCR 3	CPP (entre 200.000 UFC/mL e 300.000 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR
	CCS (entre 350.000 CS/mL e 500.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (mínimo de 2,90 a 3,00 g/100g)	
	GORDURA (mínimo de 3,00 a 3,20 g/100g)	
LCR 2	CPP (entre 100.000 UFC/mL e 199.999 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 1%
	CCS (entre 250.000 CS/mL e 349.999 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (entre 3,01 e 3,10 g/100g)	
	GORDURA (mínimo de 3,21 a 3,50 g/100g)	

LCR 1	CPP (menor que 100.000 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 2%
	CCS (menor que 250.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (acima de 3,10 g/100g)	
	GORDURA (acima de 3,50 g/100g)	

9.1 A CONTRATADA deverá atender as Instruções Normativas n.º 76 e 77 – MAPA, publicado em 30/11/2018 ou da Instrução Normativa que vier substituí-la.

9.2 A CONTRATADA deverá observar os limites e intervalos de Contagem Padrão em Placas – **CPP**, Contagem de Células Somáticas – **CCS** e outros parâmetros ou índices respeitantes à qualidade higiênico-sanitária do **LPI** determinados pelo órgão federal de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, inclusive eventuais alterações que o órgão federal estabelecer na vigência do presente instrumento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior ao vigésimo dia útil do mês subsequente, após comprovado pelo Gestor do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do **ANEXO XVI** - Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento e distribuição do bem contratado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela **CONTRATADA** dos dados da conta corrente junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, conforme Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 Para o pagamento do **LPI** fornecido e distribuído ao **PLC**, a **CONTRATADA** adicionalmente deverá encaminhar ao Núcleo Regional da **CONTRATANTE** que atende o Município no qual tem sede, até o terceiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

I - Segunda via dos romaneios, carimbada e firmada pelo representante responsável pelo Ponto de Recebimento e Distribuição, atestando a efetiva entrega do **LPI**;

II - Primeira via da Nota Fiscal de Remessa, expedida para o Ponto de Recebimento no final de cada mês, com a numeração dos romaneios, conforme o **ANEXO I**, identificando:

- a) o ponto de recebimento, conforme **ANEXO I** do presente Edital;
- b) o volume de **LPI** entregue;
- c) a data e hora;
- d) o nome completo, o registro geral (RG) e a assinatura do responsável pelo transporte.

III - Nota Fiscal Fatura emitida no mês e por município, nominal à **CONTRATANTE**, com a numeração das Notas Fiscais de Remessa e os municípios atendidos, certificada pelo Gestor de Contrato;

IV - Declaração de pagamento de produtores rurais fornecedores de **LCR** à **CONTRATADA**, conforme **ANEXO IV**.

10.4 Os valores de eventuais multas não quitados no prazo de 30 (trinta) dias da decisão proferida no respectivo processo administrativo de apuração, aplicadas por inadimplemento das disposições que regem o presente Contrato, Edital de Chamamento Público e anexos e incidente legislação, serão descontados da fatura apresentada.

10.5 Fica convencionado, que em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** para eles, de qualquer forma, não tenha concorrido, a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE** computada entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos exigidos nos Regimes Especiais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA respeitantes às operações internas de emissão de romaneios, emitindo-os em três vias, observando o que segue:

10.6.1 A primeira via deverá permanecer no ponto de recebimento, respeitando-se os pontos relacionados no **ANEXO I** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023;

10.6.2 A segunda via deverá ser enviada à **CONTRATANTE**;

10.6.3 a terceira via do romaneio assinada deverá ser mantida em poder da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega do leite, à disposição dos agentes de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

10.7 A CONTRATANTE depositará os créditos devidos à **CONTRATADA** na conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. que indicou em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA n.º 1212/2016, publicada na edição 9181 do Diário Oficial do Poder Executivo de 14.09.2016.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Na realização do objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** mediante comissão, gestor ou servidor especialmente designados.

II – Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual expressamente solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

III – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, o leite fornecido ou distribuído que não atender aos requisitos de qualidade e higiene estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º1/2023, neste Contrato, nas normas do **PLC**, vigilância sanitária e na legislação de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal que exponham a risco a saúde dos beneficiários consumidores do **PLC**;

V – Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público para a apuração dos ilícitos de sua competência;

VI – Reter créditos da **CONTRATADA** em face de prejuízos causados à **CONTRATANTE**, no limite desses prejuízos ou no valor de multa incidente, assegurada a ampla defesa;

VII – Tempestivamente dispor nos Núcleos Regionais da **CONTRATANTE**, para a retirada pela **CONTRATADA**, o PREMIX a ser adicionado ao **LPI** contratado.

VIII – Acompanhar, a qualquer tempo, a coleta de **LCR** pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, para aferição do cumprimento das regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

IX – Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

X – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

XI – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

XII – Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

XIII – Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

XIV – Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

XV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

XVI – Divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o presente contrato e seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Na realização do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo no cumprimento das determinações e obrigações previstas neste instrumento contratual e seus anexos ou complementos, obriga-se a:

I – Fornecer, na frequência, horários e condições estabelecidas, Leite Pasteurizado Integral oriundo de produtores rurais sediados em território paranaense nos pontos de distribuição predeterminados no **ANEXO I**, na quantidade **CONTRATADA** e com a qualidade conforme as características, requisitos e limites especificados no item 3.1 e **ANEXO III** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023;

II – Investir na melhoria na qualidade da produção leiteira dos produtores fornecedores, prestando-lhes assistência técnica e remunerando-os pela qualidade do **LCR** que fornecerem;

III – Possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI**, devidamente autorizadas pelo seu Serviço de Inspeção e os meios de transporte adequados, em quantidade suficiente para atender às demandas **CONTRATADAS**, conforme os pontos de recebimento e distribuição constantes no **ANEXO I** deste Edital;

IV – Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e ao serviço, pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho;

V – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a terceiros, beneficiários ou não do **PLC**, por ação ou omissão culposa ou dolosa, promovendo a imediata reparação ou indenização;

VI – Manter, durante a vigência do credenciamento e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento e de qualificação exigidas na contratação direta;

VII – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, proibida a subcontratação da produção do **LPI**;

VIII – Prover o Sistema Informatizado disponível no sítio da **CONTRATANTE**, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da publicação do contrato, com as seguintes informações dos produtores fornecedores de **LCR** relacionados no **ANEXO VIII – Relação dos Produtores Fornecedores**: nome, município no qual tem sede, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar ao PRONAF-DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, caso disponível, e previsão do volume diário de **LCR** fornecido;

IX – Manter atualizado os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, permitindo a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF na data da contratação e a qualquer tempo da vigência do contrato (art. 6º do Decreto n.º 9.762, de 2013);

X – Atualizar e manter atualizado na página <http://celepar7.pr.gov.br/gta/> na internet os dados cadastrais dos produtores fornecedores de **LCR** e comunicar à Coordenação do **PLC** as alterações e seus motivos;

XI – Atender às exigências relacionadas ao controle de qualidade **ANEXO III** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023;

XII – Encaminhar mensalmente a Declaração de Pagamento de Produtores Rurais Fornecedores de **LCR** ao **PLC**, relacionando os valores pagos por litro do **LCR** por produtor baseado no preço de referência do **CONSELEITE/PR**, com os adicionais pela qualidade do leite, conforme **ANEXO IV** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

XIII – Providenciar a confecção dos romaneios do **PLC** necessários ao controle, transporte e circulação do leite até os pontos de recebimento ou distribuição, conforme modelo estabelecido no “Regime Especial” proposto pela SEFA, caso a caso;

XIV – Observar rigorosamente os procedimentos dos Regimes Especiais concernentes às operações internas exigidos na emissão de romaneios;

XV – Mensalmente realizar 1 (uma) análise em laboratório regional para controle de qualidade de **LPI** fornecido ao **PLC**, coletadas pela vigilância sanitária no ponto de distribuição, e assumir as correspondentes despesas das análises.

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 10 de 19)
------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

XVI – Participar de todas as ações de apoio à produção e industrialização indicadas pelo **PLC** e aquelas destinadas ao seu **RT**, bem como responsabilizar-se pela Assistência Técnica junto aos seus produtores fornecedores de leite do **PLC**.

XVII – Indicar à **CONTRATANTE** os dados da conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA n.º 1212/2016;

XVIII – Substituir imediatamente, sem ônus à **CONTRATANTE**, embalagens de leite danificadas, bem como de **LPI** entregue acondicionado, armazenado ou transportado em desacordo a qualquer regra higiênico-sanitária estabelecida pelos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal ou de vigilância sanitária;

IXX – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XX – Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a nota fiscal do **LPI** fornecido;

XXI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XXII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no **ANEXO XVI** - Termo de Referência, o objeto com irregularidades ou vícios;

XXIII – Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos impeditivos do cumprimento do prazo previsto, acompanhados dos respectivos comprovantes ou respectiva comprovação;

XIV – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

XXV – Manter atualizado seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XXVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVII – Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de fornecimento contratados, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não for satisfatório ao atendimento do objeto contratado, exceto quando houver:

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 19)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 11 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

XXVIII – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IXXX – Promover a coleta de **LCR** por meio do Responsável Técnico observando, rigorosamente, as regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

XXX – Informar a **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, a suspensão temporária cautelar da produção de **LPI** determinada por órgão oficial de inspeção ou de vigilância sanitária;

12.2. Disponibilizar à Vigilância Sanitária, nos pontos de distribuição ou entrega que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) orientar, 1 (uma) amostra mensal composta de 2 (duas) unidades amostrais do mesmo lote de **LPI**, destinada ao Laboratório Central do Estado Lacen-PR para as análises de controle de qualidade físico-químicas e microbiológicas de: Crioscopia; Fosfatase Alcalina; Peroxidase; Enterobacteriaceae; Gordura;

12.3. Coletar e encaminhar ao laboratório da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa (APCBRH) integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite (RBQL), às suas expensas, no mínimo 2 (duas) amostras mensais de **LCR** por produtor, informando o volume em litros de leite produzido na propriedade na data da coleta das amostras, sendo uma amostra destinada à análise de Contagem Padrão em Placas - CPP e a outra às análises de: Gordura; Proteínas; Lactose; Sólidos Totais; Sólidos não Gordurosos; e CCS.”

13. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DO FORNECIMENTO DE LEITE CONTRATADO

13.1 A **CONTRATANTE**, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo à cominação de sanções administrativas ou penais, deverá suspender imediatamente o fornecimento do leite pela **CONTRATADA** quando for constatada irregularidade no recebimento, processamento ou distribuição do leite contratado que envolva grave risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou que comprometa a qualidade do leite em decorrência de contrariedade às normas higiênico-sanitárias não prontamente sanáveis ou ao estabelecido nos **ANEXOS III e VI** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023.

13.2 A suspensão temporária do fornecimento de **LPI** determinado por autoridade técnica da **CONTRATANTE** em face de desconformidade na qualidade do **LPI** contratado apurada em laudo de análise realizada em laboratório oficial informado no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 é medida cautelar de salvaguarda da saúde pública, competindo ao Diretor Geral da **CONTRATANTE** revoga-la diante de laudo ou parecer de autoridade de órgão público competente que ateste o saneamento da desconformidade.

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 12 de 19)
------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

13.3 O cancelamento da suspensão temporária cautelar somente poderá ser determinado pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária que a ordenou.

13.4 A **CONTRATADA** somente retomará o fornecimento e distribuição de **LPI** contratado após o transcurso de 7 (sete) dias do levantamento da suspensão cautelar determinada pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, intervalo no qual a **CONTRATANTE** reprogramará a entrega de **LPI** junto às Usinas que supriram a demanda.

13.5 O não saneamento de desconformidade no prazo determinado pela **CONTRATANTE** ou pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, ou em prazo que exceda a 90 (noventa) dias ou sucessivas suspensões que somadas excedam a 120 (cento e vinte) dias de suspensão cautelar, determinam a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções administrativas e à reparação de perdas e danos.

13.6. A **CONTRATANTE**, em resultado de regular processo administrativo, determinará a suspensão temporária do fornecimento e distribuição do **LPI** na hipótese de a **CONTRATADA**, na vigência do contrato, alcançar 100 (cem) ou mais pontos por desconformidade no mesmo “requisito” (tabela 3) ou a rescisão do contrato e o descredenciamento da **CONTRATADA** na hipótese de alcançar 200 (duzentos) ou mais pontos no mesmo “requisito” (tabela 3), no cômputo observada a caducidade dos pontos atribuídos a(s) desconformidade(s) apurada(s) há 12 (doze) meses contados da data da coleta da amostra de leite.

13.7 A suspensão temporária e a rescisão do contrato somente poderão ser determinadas por deliberação do Diretor Geral da **CONTRATANTE** em resultado de regular processo administrativo e após a análise das conclusões e manifestação pelo Gestor do Contrato e pelo Comitê Técnico do **PLC**;

13.8 A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de **LPI** pelo período no qual o fornecimento ou a distribuição tenha sido cautelarmente suspensa.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

14.1.4 por alteração nas regras, condições e minutas que integram o Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, em atenção ao art. 238, parágrafo único, do Dec. Est. n.º 10.086, de 2022;

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 19)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 13 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado desde já reconhece todos direitos da Administração Pública em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 A **CONTRATADA**, na hipótese de pretender a rescisão consensual do contrato, obriga-se a formalizar respectivo pedido à **CONTRATANTE** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e até a efetiva rescisão manter o fornecimento e a distribuição do **LPI** nos termos contratados.

14.6 O não saneamento de desconformidade no prazo determinado pela **CONTRATANTE** ou pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, ou em prazo que exceda a 90 (noventa) dias ou sucessivas suspensões que somadas excedam a 120 (cento e vinte) dias de suspensão cautelar, determinam a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções administrativas e à reparação de perdas e danos.

14.7 A suspensão do fornecimento de leite contratado também poderá ser efetivada na hipótese da **CONTRATADA** deixar de tempestivamente pagar os créditos relacionados aos produtores fornecedores de leite.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada.

15.2 Devido à natureza do objeto, não há razão para que as usinas de beneficiamento localizadas nos municípios paranaenses, que fornecem leite para um programa social, sejam oneradas com a emissão de apólices de seguro e demais dispositivos de garantia.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023;

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 19)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 14 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento ou da distribuição.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A **CONTRATADA** que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 A sanção de advertência aplica-se nos casos previstos no art. 195 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e ainda:

17.2.1 por ação ou omissão que tenha causado prejuízo ou tumultuado a execução do objeto contratado;

17.2.2 descumprimento de obrigação estabelecida no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, neste contrato ou nas normas do **PLC** que não tenha implicado em risco à saúde e incolumidade públicas;

17.2.3 descumprimento da logística de distribuição estabelecida no **PLC**;

17.2.4 não atendimento às exigências relacionadas à documentação;

17.2.5 não atualização das informações cadastrais no Sistema GMS;

17.2.6 ausência de urbanidade no relacionamento com pessoas envolvidas na entrega do leite aos beneficiários.

17.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observadas, ainda, as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, no caso de reincidência em qualquer das hipóteses previstas no item 17.2 e no art. 195, do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086, de 2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086, de 2022;

17.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

17.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a **CONTRATADA**.

17.5.1 A retenção de pagamento, pela Administração Pública, de outros contratos no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

17.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

17.7 A multa pela não observância dos índices de qualidade do **LPI** e **LCR** estabelecidos no **ANEXO III** do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 considerará a gravidade da irregularidade, aquilatada por pontos, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 3 – Leite Pasteurizado Integral – LPI:

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
Fosfatase	50
Peroxidase	25
Resíduos (químicos e contaminantes)	100
Adulterantes e Reconstituintes da Densidade	100
Índice Crioscópico	50
Gordura	25
Vitaminas “A”, “D”, Bisglicinato ferroso e Bisglicinato de Zinco fora dos limites.	50
Enterobacteriaceae	50

Tabela 4 – Leite Cru Refrigerado – LCR:

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
CPP	25
CCS	25
PROTEÍNA	15
GORDURA	15
SNG	15

17.8 Os procedimentos para aplicação das sanções seguirão o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 16 de 19)
------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

17.9 Nos casos não previstos no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei Est. N.º 20.656, de 2021, no que couber.

17.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do Chamamento Público e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e no regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

17.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

17.12 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17.13 Considera-se reincidência o novo descumprimento da mesma obrigação descumprida, regularmente apurada e confirmada cometida pela **CONTRATADA** na vigência do Edital de Chamamento Público n.º 1/2023

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pela **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE** cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3 19)	Chamamento Público nº 1/2023	(página 18 de
------------------------------	----------------------------------	------------------------------	---------------

devolução, para a **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **CONTRATANTE** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

As penas previstas neste contrato de fornecimento de leite serão cominadas em resultado de processo administrativo para que assegure à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

19.1. As penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

19.2. Nos casos não previstos no instrumento de Chamamento Público, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.3. O **Diretor-Geral da SEAB** é a autoridade competente à cominação das sanções de Advertência e Multa e as demais competem ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

19.4. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

19.5. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de Chamamento Público n.º 1/2023 e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** para atender a demanda.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Inexigibilidade de Licitação	Protocolo nº 20.162.145-3	Chamamento Público nº 1/2023	(página 19 de 19)
------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

20.3 A **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, lavram o presente **CONTRATO** que, depois de lido e analisado, é firmado pelas partes abaixo qualificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, _____ de _____ de 2023

.....
**Secretário de Estado da Agricultura e
do Abastecimento – SEAB**

.....
**Representante Legal da
CONTRATADA**

Testemunhas:

Gestor do Contrato:

Documento: **4.AnexoIiminutacontrato12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
815ada26cc8d4c08ffdac3bffe049e.

ANEXO III

REQUISITOS E LIMITES PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE REFERENTE AO FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC E PARA AS AÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 4.675/2012.

1.DAS CARACTERÍSTICAS DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI

1.1.A qualidade do LPI a ser fornecido e distribuído pela USINA ao PLC deverá obedecer aos requisitos e limites definidos na tabela 1:

Tabela 1 – Características Do Leite Pasteurizado Integral – LPI

ITEM	REQUISITOS	LIMITES
01	Transporte	Até 7 °C
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Acidez (g de Ácido Láctico/100ml)	0,14 a 0,18
04	Densidade relativa a 15/15°C (g/ml)	1,028 a 1,034
05	Índice Crioscópico	-0,530°H a -0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
06	Sólidos Não Gordurosos (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Proteína (g/100 g)	2,9 (mínimo)
08	Fosfatase Alcalina	Negativa
09	Peroxidase	Positiva
10	Enterobacteriaceae	≤ 10 UFC/ml
11	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência*

(*) Entende-se “Ausência” (a) qualitativamente, o resultado negativo, satisfatório ou em conformidade ao Limite Máximo Recomendado – LMR da análise qualitativa; (b) quantitativamente, o resultado da análise quantitativa realizada pelo LACEN/SESA que atender aos requisitos de qualidade fixados em Lei Federal, pelo MERCOSUL e (ou) pelo *Codex Alimentarius*, nessa ordem.

1.2.O LPI será envasado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do PLC e da legislação vigente, contendo 1.000 ml e peso entre 1.028 e 1.034 gramas, transportado na temperatura pré-estabelecida no item 1 da tabela acima, em veículo apropriado contendo a logomarca do **PLC**, em ambiente higiênico e isotérmico, dotado de unidade frigorífica, com os sacos plásticos acondicionados em caixas plásticas, cada qual com no máximo 10 unidades;

1.3.A **USINA**, durante o processo que precede a pasteurização e em conformidade às recomendações do fabricante do aditivo, deverá adicionar Premix Vitamínico Mineral fornecido pela SEAB, para após a adição 1.000 ml de leite apresentarem em acréscimo 7,0 mg de bisglicinato ferroso; 3,075 mg de bisglicinato de zinco; 500 mcg de vitamina “A” e 5,0 mcg de vitamina “D”. A formulação do PREMIX poderá ser modificada conforme determinação da Coordenação do PLC com indicação de novos parâmetros a serem definidos.

1.3. O LPI no momento da entrega no ponto de distribuição, deve possuir uma validade mínima estabelecida pelos órgãos de inspeção sanitária de produtos de origem animal, suficiente para o período de consumo dos beneficiários.

2.DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI

2.1.O monitoramento da qualidade do **LPI**, além das ações realizadas pela **SEAB** e **SESA**, conforme Decreto Estadual nº 3.000 de 07 de dezembro de 2015, serão executados pela **CRPLC** e pelo **CTPLC**, a qual se pautarão sempre nos resultados:

2.1.1.Dos laudos das análises das amostras do **LPI**, que serão coletadas mensalmente de cada um dos Laticínios do PLC pela **VISA**, nos respectivos pontos de distribuição, com a apreensão de 02 (duas) unidades amostrais, para análises físico-químicas e microbiológicas, conforme orientações da **SESA** e encaminhadas ao **LACEN**, para verificação do Índice Crioscópico, Fosfatase Alcalina, Peroxidase, Gordura e Enterobacteriaceae.

2.1.2.As análises de controle de qualidade do **PREMIX VITAMÍNICO e MINERAL no LPI** (Tabela 2), às expensas da **USINA** (custos das análises laboratoriais, caixa isotérmica, gelo reciclado, transporte e outras que houver), realizadas no mínimo 04 (quatro) amostras por ano, cujas coletas serão efetuadas pela **VISA** nos pontos de distribuição, com a apreensão de 01 (uma) unidade amostral. O laboratório indicado pela **SESA**, realizará as análises laboratoriais visando o monitoramento das quantidades de Bisglicinato Ferroso, Bisglicinato de Zinco, Vitaminas “A” e “D” e de outros elementos vitamínicos e minerais a serem acrescentados, caso necessário, pela autoridade do **PLC**.

Tabela 2 – Características Nutricionais do LPI adicionado do PREMIX

ITEM	COMPOSIÇÃO DO PREMIX (Vitaminas e Minerais)	QUANTITATIVO (p/1.000 ml de leite)
01	Vitamina A	500 mcg (mínimo)
02	Vitamina D	5,0 mcg (mínimo)
03	Bisglicinato Ferroso	7,0 mg (mínimo)
04	Bisglicinato de Zinco	3,075 mg (mínimo)

2.1.3. O controle de qualidade que será realizado através dos **LABORATÓRIOS REGIONAIS** para análises físico-químicas e microbiológicas (Índice Crioscópico, Fosfatase Alcalina, Peroxidase, Gordura e Enterobacteriaceae), **ficarão às expensas da USINA** (custos das análises laboratoriais, caixa isotérmica, gelo reciclado, transporte e outros que houver), com 1(uma) amostra analisada por mês de **LPI**. Essas coletas serão realizadas pela **VISA** nos pontos de distribuição, com a apreensão de 02 (duas) unidades amostrais, conforme orientações da **SESA**, e em caso de **resultado insatisfatório**, se realizará uma nova análise no laboratório REGIONAL.

2.1.4.Quando os laudos das análises citadas nos **itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3**, apresentarem resultados de inconformidades quanto aos limites de cada parâmetro, o representante da **VISA/SESA** enviará uma cópia para a **Coordenação do PLC**, que encaminhará a minuta de alerta

juntamente com a cópia do Laudo com o parâmetro em desacordo do **LPI** à **CRPLC**, através do Chefe do Núcleo Regional da SEAB (Gestor do Contrato), que comunicará oficialmente o Laticínio referente à inconformidade apresentada, dando-lhe um prazo máximo de cinco (5) dias úteis para apresentar a sua defesa.

2.1.5.A CRPLC receberá uma cópia dos laudos citados no item anterior, através do seu representante da **VISA/Regional/SESA**, para monitoramento da qualidade do **LPI** de cada **USINA**, conforme orientações do **CTPLC**.

2.1.6.As análises de controle de qualidade devem ser realizadas às expensas da **USINA** (custos das análises laboratoriais, caixa isotérmica, gelo reciclado, transporte e outras que houver), com 1(uma) amostra analisada por mês de **LPI** e em caso de resultado insatisfatório, se realizará uma nova análise no laboratório do LACEN. As coletas serão realizadas pela **VISA** nos pontos de distribuição, com a apreensão de 02 (duas) unidades amostrais, para análises físico-químicas e microbiológicas, conforme orientações da **SESA** e que serão encaminhadas ao laboratório regional e contratado pela **USINA** para verificação: Índice Crioscópico, Fosfatase Alcalina, Peroxidase e Enterobacteriaceae.

2.1.6.1.A CRPLC receberá uma cópia dos laudos citados no item anterior, através do seu representante da **VISA/Regional/SESA**, para monitoramento da qualidade do **LPI** de cada **USINA**, conforme orientações do **CTPLC**.

2.2.Quando os laudos das análises (itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3) apresentarem resultados de inconformidades quanto aos limites de cada parâmetro, serão consideradas infrações cometidas pela **USINA** com consequentes sanções através de pontuações, conforme tabela 3:

Tabela 3 – Monitoramento Da Qualidade Do Leite Pasteurizado Integral – LPI

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
Fosfatase	50
Peroxidase	25
Resíduos (químicos e contaminantes)	100
Índice Crioscópico	50
Adulterantes e Reconstituintes da Densidade	100
Gordura	25
Vitaminas “A”, “D”, Bisglicinato ferroso e Bisglicinato de Zinco fora dos limites.	50
Enterobacteriaceae	50

2.3.Orientações técnicas, independentemente do serviço de inspeção que a **USINA** estiver submetida, poderão ser prestadas pela **CRPLC** visando apoio à melhoria da qualidade do leite fornecido ao **PLC**.

2.4.Visando o monitoramento da qualidade do leite e a Segurança Alimentar e Nutricional do público-alvo do **PLC**, dos processos de produção do leite nas propriedades rurais, na sua usinagem e na distribuição do **LPI**, será solicitado da Usina ou do seu **RT**, a comprovação do uso e aplicação de Boas Práticas Agropecuárias na produção de **LCR – BPA** e a comprovação da implantação do Programa de Autocontroles e **APPC**.

2.5. Entende-se por implantação dos Programas de Autocontroles, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controles de processo através das Boas Práticas de Fabricação – **BPF**, visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DO LEITE CRU REFRIGERADO – LCR

3.1 A qualidade do **LCR** a ser adquirido pela **USINA** contratada pelo **PLC** deverá obedecer aos requisitos e limites definidos na tabela 4:

Tabela 4 – Características Do Leite Cru Refrigerado – LCR

Nº	REQUISITOS	LIMITES
01	Temperatura do LCR (°C)	I – No resfriador na propriedade rural e no tanque comunitário: Máximo 4,0 °C. Temperatura obtida até três horas após cada ordenha. II – Transportado (coleta a granel) e posto na USINA a no máximo a 7,0 °C (sete graus Celsius), admitindo-se, excepcionalmente, o recebimento até 9,0 °C.
02	Gordura, g/100 g	3,0 (mínimo)
03	Teste Álcool/Alizarol, v/v, na propriedade rural.	72%
04	Acidez (g de ácido láctico por 100ml)	0,14 a 0,18
05	Densidade relativa a 15/15°C (g/ml)	1,028 a 1,034
06	Índice Crioscópico	-0,530°H a -0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
07	Sólidos Não Gordurosos – SNG (g/100 g)	8,4 (mínimo)
08	Proteínas (g/100 g)	2,9 (mínimo)
09	Contagem Padrão em Placas – CPP - (ufc/ml)	300.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
10	Contagem Células Somáticas – CCS - (CS/ml)	500.000 (máximo)(média geométrica trimestral)
11	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência
12	Inibidores de crescimento microbiano	Conforme Legislação vigente
13	Neutralizantes da Acidez	Ausência
14	Reconstituintes da Densidade	Ausência

4 DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO – LCR

4.1 O acompanhamento da qualidade do **LCR** recebido pela **USINA** será realizado pela **CRPLC** e **CTPLC** conforme tabela anterior, a qual se pautará sempre nos resultados.

4.2 Ao sair da propriedade rural, o **LCR** deve estar a uma temperatura máxima de 4,0° C. Essa temperatura deverá ser atingida em até 03 (três) horas após cada ordenha, salvo quando produtores de leite e a **USINA** adotarem processo diferenciado, conforme as Instruções Normativas nºs 76 e 77 – MAPA ou da Instrução Normativa que vier substituí-la.

4.3 A USINA deverá coletar, mensalmente, no mínimo, 02 (duas) amostras de **LCR** de cada produtor fornecedor, identificando cada uma, com o **CPF/MF** do produtor ou outra orientação da **RBQL/APCBRH/UFPR**, além da **obrigatoriedade de informar a quantidade produzida em litros de leite na data da coleta da amostra**.

4.3.1 As amostras de leite para análise da composição de gordura, proteína, lactose, sólidos totais e sólidos não gordurosos, **CCS – Contagem de Células Somáticas e CPP – Contagem Padrão em Placas** para encaminhamento ao laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR**, deverão ser coletadas em frascos próprios (com conservante/bacteriostático) encaminhados pelo laboratório e mantidos sob refrigeração ou acondicionadas em caixas térmicas com gelo reciclável que garantam a manutenção da temperatura desde a coleta até a chegada no laboratório.

4.3.2 As coletas das amostras mensais de **LCR** de cada produtor fornecedor são de inteira responsabilidade do **RT da USINA** contratada pelo **PLC**.

4.4 Visando o monitoramento dos controles da Febre Aftosa, Brucelose e da Tuberculose Bovina, será solicitado dos Serviços da **ADAPAR**, relatórios referentes ao controle dessas doenças em relação ao rebanho dos produtores cadastrados junto a **SEAB** e vinculados ao **PLC**.

4.5 O fluxo de informações dos laudos de análise de **LCR** por produtor e os relatórios mensais consolidados (com a média aritmética da composição do leite e da média geométrica dos últimos três meses para **CCS e CPP**), será o seguinte:

4.5.1 Os laudos das análises de **LCR**, por produtor, serão encaminhados pelo laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR** para a **USINA**, com cópia para ao Chefe de cada Núcleo Regional da **SEAB**.

4.5.2 Os laudos mensais de conformidades consolidados trimestralmente, com a média aritmética da composição do leite e da média geométrica dos últimos três meses para **CCS e CPP** de cada usina, serão encaminhados pelo laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR** para a coordenação do **PLC**, que orientarão medidas e ações junto às **CRPLC** para as devidas providências.

4.6 Na avaliação dos laudos do item anterior levar-se-á em consideração, os resultados das análises físico-químicas, microbiológicas do **LCR**, ficando estabelecido como indicador de **um ALERTA** qualquer resultado fora do **LIMITE** para os **REQUISITOS** de **CPP, CCS, PROTEÍNA, GORDURA e SNG**, conforme tabela 5:

Tabela 5 – Monitoramento Da Qualidade Do Leite Cru Refrigerado – LCR

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
CPP	25
CCS	25
PROTEÍNA	15
GORDURA	15
SNG	15

4.6.1 Quando os relatórios mensais consolidados trimestralmente apresentarem limites de requisitos insatisfatórios, serão atribuídas **PONTUAÇÕES** (conforme tabela acima) que ao atingir 100 (cem) pontos serão consideradas infrações cometidas pela **USINA** e que resultará em sanções a serem impostas pelas autoridades competentes.

5 PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PONTUAÇÕES

5.1 Se um ou mais dos requisitos de qualidade, tanto para o **LPI**, quanto para o **LCR**, estiver **INSATISFATÓRIO**, a **CRPLC** emitirá um comunicado de alerta, informando da pontuação das tabelas dos itens 2.2 e 4.6 de acordo com a inconformidade apresentada, solicitando a solução do problema pela usina, mediante comprovante de recebimento.

5.2 Quando a **USINA** deixar de encaminhar amostras de **LPI**, descritas no **ANEXO II** Cláusula Décima Segunda, item XV, e **LCR**, para os laboratórios pertinentes ou esses laboratórios, por motivos relacionados com a **USINA**, deixarem de encaminhar os laudos/relatório mensal consolidado trimestralmente, a **USINA** será penalizada com **75 PONTOS/MÊS**, cumulativamente para cada requisito não analisado de **LPI** e **LCR**.

5.2.1 Nos 2 (dois) meses subsequentes ao não envio das amostras, o valor a ser pago para a **USINA** será o **LCR3**.

5.2.2 O pagamento por qualidade será retomado após o trimestre consolidado com as análises baseadas nas médias geométricas dos três meses anteriores.

5.3 Se, durante a vigência do contrato, os resultados insatisfatórios resultarem em pontuações igual ou superior a **100 (cem) pontos**, para o mesmo requisito, será adotada medida de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e ao alcançar **200 (duzentos) pontos** no mesmo requisito, a **USINA** será **DESCREDENCIADA** gerando a rescisão unilateral contratual, após oferecido direito à ampla defesa e ao contraditório para as Usinas notificadas, seguindo o rito processual legal. Cada inconformidade com a respectiva pontuação recebida terá validade de 12 meses.

5.3.1 Por recomendação do **CTPLC**, poderá ser adotada a suspensão por medida cautelar da usina quando a inconformidade representar risco à saúde do público-alvo do **PLC**.

5.3.2 Para efeito da contagem de pontuação, o primeiro resultado insatisfatório, que gerou a notificação de alerta, será incluído na somatória, após oferecido direito à ampla defesa e ao contraditório para as Usinas notificadas, seguindo o rito processual legal.

5.3.3 Atingida a pontuação estabelecida no item 5.3 (100 pontos), o **Gestor do Contrato** em primeira instância, notificará a **USINA** da **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidade que querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis ofereça defesa e apresente provas.

5.3.3.1 A **USINA** será informada, no mesmo ato, pela **CRPLC** quanto a efetivação da realocação da sua demanda a ser atendida.

5.3.3.2 Apresentada a defesa no prazo legal, o **CTPLC** julgará o seu mérito encaminhando o seu parecer ao Gestor do respectivo Contrato, que recomendará ao Diretor-Geral da SEAB para tomada de providências cabíveis.

5.3.3.3 Após a manifestação do **Diretor Geral da SEAB**, na hipótese de ser mantida a decisão, a **USINA** suspensa poderá apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apreciação do Titular da SEAB.

Documento: **5.AnexoIII monitoramento da qualidade do leite 12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8476a44ca4c28cfafeb6a4d42b29dd11.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTO AOS PRODUTORES

(modelo de declaração para ser utilizado, mensalmente – após a contratação)

Eu, _____ na condição de
(qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da usina

(razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob Nº _____, com
sede no município de _____, Estado do
Paraná, no Endereço _____, Nº _____,
CEP _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que foi **EFETUADO**, em sua totalidade,
o **PAGAMENTO DO CRÉDITO AOS PRODUTORES DE LEITE** que forneceram **LCR** para esta
empresa participante do **PLC**, referente ao mês de _____/_____, conforme
estabelecido itens 13.2 inciso X11 e 16.3 inciso IV do Edital, conforme lista em anexo dos produtores
mencionados, contendo nome, CPF, quantidade de litros e valor unitário do LCR pago no mês de
referência, de acordo com o simulador do CONSELEITE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023

(Ass. do Representante Legal e carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **6.AnexoIVdeclaracaopagamentoaosprodutores12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3e1473d6168c34c8bb928b62e0a6f1a.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC DE ACORDO COM O(S) NÚCLEO(S) REGIONAL (IS) DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob nº _____, com sede no município de _____ Estado do Paraná, no Endereço _____ nº _____, CEP _____, neste ato legalmente representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL** _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, interessada em **PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO** estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº **1/2023**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, caso seja pré-qualificada e habilitada junto ao **PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC e Decreto 4675/12, retificado pelo Decreto 6425/12**, se propõe a fornecer e entregar o Leite Pasteurizado Integral – LPI nos pontos de recebimento/distribuição, localizados nos municípios, conforme o(s) **NÚCLEO(S) REGIONAL(IS)** da **SEAB**, de acordo com a tabela 1:

Tabela 1 – Opções Para Fornecimento Do Leite Pasteurizado Integral – LPI

Núcleo Regional	Opção	Núcleo Regional	Opção	Núcleo Regional	Opção	Núcleo Regional	Opção
1-Apucarana	_____a	2-Campo Mourão	_____a	3-Cascavel	_____a	4-Cianorte	_____a
5-Cornélio Procopio	_____a	6-Curitiba	_____a	7-Dois Vizinhos	_____a	8-Francisco Beltrão	_____a
9-Guarapuava	_____a	10-Irati	_____a	11-Ivaiporã	_____a	12-Jacarezinho	_____a
13-Laranjeiras do Sul	_____a	14-Londrina	_____a	15-Maringá	_____a	16-Paranaguá	_____a
17-Paranavaí	_____a	18-Pato Branco	_____a	19-Pitanga	_____a	20-Ponta Grossa	_____a
21-Toledo	_____a	22-Umuarama	_____a	23-União da Vitória	_____a		

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

I – A **USINA** deverá assinalar, sempre, como “**1ª OPÇÃO**” aquela **REGIÃO ADMINISTRATIVA DA SEAB**, onde está **SEDIADA**;

II – Caso a **USINA** tenha qualificação (comprovação de captação ou distribuição de leite) e se propõe a fornecer e entregar **LPI**, também, em outras **REGIÕES ADMINISTRATIVAS DA SEAB**, deverá assinalar as **DEMAIS OPÇÕES** de forma sequencial de prioridade (2ª, 3ª, 4ª,...), avaliando, sempre, sua capacidade operacional que atenda às exigências do **PLC**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Ass. do Representante Legal e carimbo do CNPJ/MF)

Documento: **7.AnexoVcompromissodefornecimento12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
72898543aa0905317e4357dabc6668ac.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE REFERENTE AO FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC.

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob nº _____, com sede no município de _____ Estado do Paraná, no Endereço _____ nº _____, CEP _____, neste ato legalmente representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL** _____, RG nº _____, **CPF/MF** nº _____, e pelo seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO-RT** – _____, registrado no Conselho de Classe _____ sob nº _____, **DECLARA** que efetuará os **CONTROLES**, abaixo discriminados, inclusive laboratoriais, do leite cru refrigerado – **LCR** por produtor e do Leite Pasteurizado Integral – **LPI** antes de distribuí-lo aos pontos de recebimento/distribuição indicados pelo **PLC**, conforme **ANEXO I**, de acordo com o descrito abaixo, sem prejuízo das demais exigências constantes no **ANEXO III**:

1. LEITE CRU REFRIGERADO – LCR

1.1. DIARIAMENTE:

1.1.1. Na coleta do **LCR**, por produtor ou tanque comunitário, seguindo as normas vigentes para a refrigeração adequada do **LCR** na propriedade rural, controlará a temperatura e realizará o Teste do Álcool/Alizarol (na concentração mínima 72% v/v – setenta e dois por cento – volume/volume) e o transporte em caminhões dotados de estrutura de granelização que atendam ao disposto nas Instruções Normativas nºs 76 e 77 – MAPA, publicado em 30/11/2018 ou da Instrução Normativa que vier substituí-la;

1.1.2. Na plataforma de recepção para **LCR** controlará a temperatura de chegada, fará o Teste do Álcool/Alizarol (na concentração mínima de 72% v/v – setenta e dois por cento), Acidez Titulável entre 0,14 e 0,18 expresso em gramas de ácido lático/100 ml, Densidade Relativa a 15/15° C, Índice Crioscópico, Gordura, Sólidos Totais e Sólidos Não Gordurosos;

1.1.3. Realizará pesquisa “qualitativa” para Substâncias Conservadoras, Neutralizantes de Acidez e Reconstituíntes da Densidade ou do Índice Crioscópico.

1.2. MENSALMENTE:

1.2.1. Realizará a coleta de, no mínimo, 02 (duas) amostras individuais do **LCR**, de cada produtor, identificadas com seu **CPF/MF** ou outra orientação e enviando, uma ou mais para análises de Proteína, Gordura, Lactose, **CCS**, **ST** e **SNG** e uma ou mais para análise de **CPP**, ao laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR**;

1.2.2. As amostras do **LCR** deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** coletadas **SOB ACOMPANHAMENTO** e **RESPONSABILIDADE** do RT da **USINA**.

2. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – LPI

2.1. Após a clarificação do **LCR**, a **USINA** executará a pasteurização rápida do leite, na temperatura entre 72° C e 75° C, durante 15 a 20 segundos. Que para esse processo, utilizará equipamentos de controle térmico de pasteurização (pasteurizador a placas, dotado de painel de controle, com termo registrador e termo regulador (automáticos), válvula automática de desvio de fluxo, com termômetros e torneiras de prova, bem como de placas para resfriamento imediato pós-pasteurização, até a temperatura igual ou inferior a 4,0° C).

2.2. Antes de ser enviado para a distribuição, realizará análises para verificação da Gordura, Sólidos Não Gordurosos (**SNG**), Acidez Titulável, Densidade Relativa à 15/15° C, Índice Crioscópico, Enterobacteriaceae e para Resíduos (químicos e contaminantes), bem como para Inibidores do Crescimento Microbiano, Neutralizantes da Acidez e Reconstituintes da Densidade;

2.3.MENSALMENTE

2.3.1. As análises de controle de qualidade devem ser realizadas às expensas da **USINA** (custos das análises laboratoriais, caixa isotérmica, gelo reciclado, transporte e outras que houver), com 1(uma) amostra analisada por mês de **LPI** e em caso de resultado insatisfatório, se realizará uma nova análise. As coletas serão realizadas pela **VISA** nos pontos de distribuição, com a apreensão de 02 (duas) unidades amostrais, para análises físico-químicas e microbiológicas, conforme orientações da **SESA** e que serão encaminhadas ao **LABORATÓRIO REGIONAL** e contratado pela **USINA** para verificação: Índice Crioscópico, Fosfatase Alcalina, Peroxidase, Gordura e Enterobacteriaceae.

2.3.2. As análises de controle de qualidade devem ser realizadas às expensas da **USINA** (custos das análises laboratoriais, caixa isotérmica, gelo reciclado, transporte e outras que houver), com 1 (uma) amostra analisada por mês de **LPI** e em caso de resultado insatisfatório, se realizará uma nova análise. As coletas serão realizadas pela **VISA** nos pontos de distribuição, com a apreensão de 02 (duas) unidades amostrais, para análises físico-químicas e microbiológicas, conforme orientações da **SESA** e que serão encaminhadas ao **LACEN/PR** para verificação: Índice Crioscópico, Fosfatase Alcalina, Peroxidase, e Gordura e Enterobacteriaceae.

2.4. Utilizará na distribuição do **LPI**, veículo dotado de baú refrigerado, garantindo o controle da temperatura, conforme especificação do produto, objeto do credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo com CNPJ/MF e Ass. do Representante Legal da Usina)

(Carimbo e Ass. do Responsável Técnico-RT)

Documento: **8.AnexoVIdeclaracaodocontroledequalidade120623.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4dbba86f63e2c7c7aa3c2e9d79bc911.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob nº _____, com sede no município de _____ Estado do Paraná, no Endereço _____ nº _____, CEP _____, neste ato legalmente representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL** _____, **RG** nº _____, **CPF/MF** nº _____, interessada em participar do **CREDENCIAMENTO** estabelecido pelo Edital de Chamamento Público Nº. 001/2023 **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 6º, do Art. 27, da Lei nº. 6.544/89, que está **EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **9.AnexoVIIdeclaracaoregularaomin.trabalho12062023.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d816c638f88f668e11a0819e9160e17.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PRODUTORES FORNECEDORES DE LEITE À USINA, INCLUINDO AQUELES COM NÚMERO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – “DAP”, EMITIDA PELAS ENTIDADES CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CASA CIVIL, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE COMPRA (DANFE DE ENTRADA – Código-0), REFERENTE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO DIOE.

Eu, _____ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da **USINA** _____ (razão social da usina) _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no município de _____, Estado do Paraná, no Endereço _____, Nº _____, CEP _____, interessada em participar do **CREDENCIAMENTO** estabelecido pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 **APRESENTO** a relação dos produtores fornecedores de leite, cópia física da DAP (quando houver) e sua respectiva DANFE, em **ORDEM ALFABÉTICA**, conforme tabela (modelo) abaixo:

Nº	Nº DAP	NOME PRODUTOR	CPF/MF	MUNICÍPIO SEDE DA PROPRIEDADE	PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE LTS DE LEITE POR DIA
1	XXX000000 00000	Amélia Mariano	000000000-00	Curitiba	250,0
2		Brasilino Emílio	11111111-11	Londrina	125,0
3					

Não havendo a DAP, não há necessidade do envio da DANFE.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que os produtores, ora relacionados, deverão estar cadastrados e mantidos atualizados na **SEAB**, através da página na internet: “<http://celepar7.pr.gov.br/gta/>”, visando o atendimento do item 13.2, item X do Edital e item X da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **10.AnexoVIIIrelacaoprodutores12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d5b497ceffeca67c1b5fc1e64ed754a5.



Inexigibilidade de Licitação Protocolo nº 20.162.145-3 Chamamento Público nº 1/2023 (página 1 de 1)

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DA USINA PARA OS LABORATÓRIOS ENCAMINHAREM CÓPIA DE LAUDOS DE ANÁLISES DE LEITE PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC.

Eu, _____ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da **USINA** _____ (razão social da usina) _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no município de _____, Estado do Paraná, no Endereço _____, Nº _____, CEP _____ **AUTORIZO**, o laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR**, a encaminhar cópia dos **LAUDOS DAS ANÁLISES INDIVIDUAIS DOS PRODUTORES**, ao Chefe de cada **NÚCLEO REGIONAL DA SEAB** e dos **LAUDOS MENSIS DE CONFORMIDADES CONSOLIDADOS TRIMESTRALMENTE** à coordenação estadual do **PLC**.

AUTORIZO AINDA, ao **LABORATÓRIO REGIONAL** encaminhar cópia dos **LAUDOS DE ANÁLISES DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL** da **USINA**, para os representantes da **VISA**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **11.AnexoIXautorizacaoparaencaminharlaudos12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
961f1aec34d0d264051bf3b04c97fc34.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENVIO REGULAR DE AMOSTRAS DE LEITE CRU REFRIGERADO – LCR
PARA O LABORATÓRIO DA RBQL/APCBRH/UFPR, CONFORME IN 76 e 77/11 – MAPA.**

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no
município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a
USINA, acima discriminada vem coletando e enviando regularmente as amostras mensais do **LCR**
ao laboratório da **RBQL/APCBRH/UFPR**, de todos os seus produtores fornecedores relacionados
no **ANEXO VIII**, em consonância com a legislação vigente, permitindo que no pagamento do **LPI**,
referente ao primeiro mês de entrega, sua qualidade seja considerada de acordo com os resultados
das análises de **PROTEÍNA e GORDURA** do mês imediatamente anterior ao da contratação, bem
como dos resultados das análises de **CCS e CPP**, conforme a média geométrica dos últimos 3 (três)
meses anteriores ao da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **12.AnexoXdeclaracaodeenviodeamostras12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
17d1b177b3f5357e8ab3dd2494504349.

ANEXO XI

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA USINA

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
O RT da usina participa das coletas?			
Número médio de amostras enviadas a APCBRH no último trimestre?			
Clarifica o leite antes de pasteurizar?			
Padroniza o leite antes de pasteurizar?			
Adiciona o PREMIX antes de pasteurizar?			
Possui técnico de campo?			
Qual a capacidade de armazenagem do LPI autorizado pelo Serviço de Inspeção de POA (litros)?	litros		

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da Usina

Responsável Técnico da Usina

Documento: **13.AnexoXIrelatoriodeconformidadetecnica12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2eb2b3e681c7c5ca43b0c9a32f3f8ac8.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no
município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a
USINA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

Documento: **14.AnexoXIIdclaracaodereservadecargosparapessoacomdeficiencia12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b6a92c96ee8c39a0197e100bb1fde61.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO - Lei Geral de Proteção de Dados

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Documento: **15.AnexoXIIIIdclaracaodaleigeraldeprotecaodedados12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3f37362ad377c19c64081c7c34932ec.

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

USINA: _____ MUNICÍPIO: _____
CNPJ/MF: _____
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
NOME: _____ FONE: _____

	Assinalar os documentos apresentados	USINA	SEAB
1	Ato constitutivo (Ata de Constituição, Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse) registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial (cooperativas, associação, outras)		
2	Ato constitutivo, contratos sociais, atualizados, tratando-se de sociedade empresarial; inclusive com documento designando os atuais administradores da empresa.		
3	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.		
4	Certificado de Registro do Serviço de Inspeção (SIF/SIP/SIM) – SISBI. Em se tratando de SIM, a USINA deverá encaminhar a legislação municipal, devidamente sancionada pelo seu Poder Executivo. Em se tratando de SISBI, apresentar o Certificado pertinente.		
5	Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV ou outros Conselhos pertinentes, com o comprovante de pagamento de pessoa jurídica da anuidade atualizado.		
6	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com vigência homologada pelo respectivo Conselho de Classe.		
7	ANEXO V - Declaração referente à proposição de credenciamento Regional		
8	ANEXO VI - Declaração de controle de qualidade do LCR e do leite pasteurizado		
9	ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o Ministério de Trabalho		
10	ANEXO VIII - Relação de produtores fornecedores à Usina		
11	ANEXO IX - Autorização do envio de laudos/relatórios, pelos laboratórios ao PLC.		
12	ANEXO X - Declaração de envio regular de amostras do Leite Cru Refrigerado - LCR para o laboratório da RBQL/APCBRH		
13	ANEXO XI - Relatório de conformidade técnica da usina		
14	ANEXO XII - Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência		
15	ANEXO XIII – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		
16	ANEXO XIV – Formulário de Inscrição		
17	ANEXO XV – Lista de verificação de documentos		
18	Número de DAPS e DANFES		

Para uso exclusivo da SEAB:

a) Termo de recebimento da inscrição do Projeto de Negócio na SEAB

Número do Protocolo: _____

Data de recebimento: ____/____/____

Este documento deverá ter 02 (duas) vias preenchidas e assinadas, ficando uma com a USINA e outra acompanhando o protocolo.

Nome e Assinatura do Servidor da SEAB

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal) (carimbo com CNPJ)

Documento: **16.AnexoXIVformulariodeinscricao12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
edd4826876063dc2c6f944c5afd4d640.

ANEXO XV

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

USINA: _____ MUNICÍPIO: _____

CNPJ/MF: _____

Nº	DOCUMENTOS	CONTROLE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:		Validade da CND *
		(1)	(2)	
1	Ato constitutivo (Ata de Constituição, Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse) registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial (cooperativas, associação, outras)			
2	Ato constitutivo, contratos sociais, atualizados, tratando-se de sociedade empresarial; inclusive com documento designando os atuais administradores da empresa.			
3	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF .			
4	Certificado de Registro do Serviço de Inspeção (SIF/SIP/SIM) – SISBI . Em se tratando de SIM , a USINA deverá encaminhar a legislação municipal, devidamente sancionada pelo seu Poder Executivo. Em se tratando de SISBI , apresentar o Certificado pertinente.			
5	Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV ou outros Conselhos pertinentes, com o comprovante de pagamento de pessoa jurídica da anuidade atualizado.			
6	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , com vigência homologada pelo respectivo Conselho de Classe.			
7	ANEXO V - Declaração referente à proposição de credenciamento Regional			
8	ANEXO VI - Declaração de controle de qualidade do LCR e do leite pasteurizado			
9	ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o Ministério de Trabalho			
10	ANEXO VIII - Relação de produtores fornecedores à Usina			
11	ANEXO IX - Autorização do envio de laudos/relatórios, pelos laboratórios ao PLC .			
12	ANEXO X - Declaração de envio regular de amostras do Leite Cru Refrigerado - LCR para o laboratório da RBQL/APCBRH			
13	ANEXO XI - Relatório de conformidade técnica da usina			
14	ANEXO XII - Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência			
15	ANEXO XIII – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)			
16	ANEXO XIV – Formulário de Inscrição			

Inexigibilidade de Licitação Protocolo nº 20.162.145-3 Chamamento Público nº 1/2023 (página 2 de 2)

* Quando for o caso

PROPOSIÇÃO (ANEXO V)	DAP/CAF VÁLIDAS	DAP/CAF NÃO VÁLIDAS	SEM DAP/CAF	TOTAL

NÚCLEO REGIONAL _____

ANALISADO POR:

NOMES:

ASSINATURAS

1. _____
2. _____

Documento: **17AnexoXVlistadeverificacaodedocumentos12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:57 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afa0b1e9f8d916e7c0e539874ff1b4ab.

ANEXO XVI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de USINAS de beneficiamento de leite para o fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral enriquecido destinado a suplementação da nutrição de crianças de 6 a 36 meses pertencentes a famílias com renda per capita não excedente a meio salário-mínimo regional do Programa Leite das Crianças e para a demanda específica do art. 2º, inciso II do Decreto nº 4.675/2012, com ênfase ao desenvolvimento da agricultura familiar e ao estímulo da organização das bacias leiteiras locais e regionais e da qualificação da produção leiteira do Estado. A quantidade estimada para o credenciamento é de aproximadamente 42.981.404 litros de leite pasteurizado integral (LPI), conforme especificações da Tabela 1:

Tabela 1: Lote único

Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade ¹ (litros)	Valor unitário ² (R\$)	VALOR TOTAL R\$
Leite Pasteurizado Integral com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura e acrescido de Premix Vitamínico Mineral fornecido pelo PLC.	Obedecer às especificações técnicas	42.981.204	4,35	186.968.237,40
VALOR TOTAL PARA 12 MESES				186.968.237,40

¹ A estimativa anual em litros foi obtida a partir do consumo observado no último mês do ano anterior à elaboração do edital (dezembro de 2022).

² O valor unitário do litro de leite foi obtido pelo valor médio anual 2022 da Tabela do CONSELEITE – Paraná, associação civil, regida por estatuto, que reúne através de um conselho paritário representantes de produtores rurais de leite do Estado e de indústrias (laticínios) que processam a matéria-prima no Estado do Paraná. O conselho calcula os preços médios de comercialização do leite a partir de preços médios de comercialização dos derivados pelas indústrias, divulgando assim um preço de referência mensal.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A especificação técnica do Leite Pasteurizado Integral com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura, acrescido de Premix Vitamínico Mineral fornecido pelo PLC, consta da Tabela 2:

Tabela 2 – Características do Leite Pasteurizado Integral – LPI

ITEM	REQUISITOS	LIMITES
01	Transporte	Até 7 °C
02	Gordura (g/100 g)	3,0 (mínimo)
03	Acidez (g de Ácido Láctico/100ml)	0,14 a 0,18
04	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
05	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
06	Sólidos Não Gordurosos (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Proteína (g/100 g)	2,9 (mínimo)
08	Fosfatase Alcalina	Negativa
09	Peroxidase	Positiva
10	Enterobacteriaceae/ml	≤10 UFC
11	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência

2.2 A **USINA**, durante o processo que precede a pasteurização e em conformidade às recomendações do fabricante do aditivo, deverá adicionar Premix Vitamínico Mineral fornecido pela **SEAB**, para após a adição 1.000 ml de leite apresentarem em acréscimo 7,0 mg de bisglicinato ferroso; 3,075 mg de bisglicinato de zinco; 500 mcg de vitamina “A” e 5,0 mcg de vitamina “D”. A formulação do PREMIX poderá ser modificada conforme determinação da Coordenação do **PLC** com indicação de novos parâmetros a serem definidos.;

2.3 O prazo de validade do produto pronto para o consumo deve ser de no mínimo cinco dias, devendo ser conservado em temperatura adequada até o momento de distribuição;

2.4 As Usinas de beneficiamento deverão realizar procedimentos de monitoramento atendendo às condições especificadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Características do Leite Cru Refrigerado – LCR

N.º	REQUISITOS	LIMITES
01	Temperatura do LCR (°C)	I – No resfriador na propriedade rural e no tanque comunitário: Máximo 4,0 °C. Temperatura obtida até três horas após cada ordenha. II – Transportado (coleta a granel) e posto na USINA a no máximo 7,0°C (sete graus Celsius),

		admitindo-se excepcionalmente, o recebimento até 9,0°C (nove graus Celsius)
02	Gordura, g/100 g	3,0 (mínimo)
03	Proteínas (g/100 g)	2,9 (mínimo)
04	Lactose Anidra (g/100 g)	4,3 (mínimo)
05	Sólidos Totais (g/100 g)	11,4 (mínimo)
06	Sólidos Não Gordurosos – SNG (g/100 g)	8,4 (mínimo)
07	Teste Álcool/Alizarol, v/v, na propriedade rural.	72%
08	Acidez (g de ácido láctico/100ml)	0,14 a 0,18
09	Densidade relativa a 15/15°C(g/ml)	1,028 a 1,034
10	Índice Crioscópico	-0,530°H a 0,555°H (-0,512°C a -0,536°C)
11	Contagem Padrão em Placas – CPP - (UFC/ml)	300.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
12	Contagem Células Somáticas – CCS - (CS/ml)	500.000 (máximo) (média geométrica trimestral)
13	Resíduos (químicos e contaminantes)	Ausência
14	Inibidores de crescimento microbiano	Conforme Legislação vigente
15	Neutralizantes da Acidez	Ausência
16	Reconstituintes da Densidade	Ausência

2.5 Obrigatoriamente as Usinas de Beneficiamento de Leite deverão:

2.5.1 Assumir o compromisso de investir na melhoria na qualidade da produção leiteira de seus produtores fornecedores mediante assistência técnica e remunerá-los pela qualidade da matéria-prima que fornecerem;

2.5.2 Participar de todas as ações de apoio à produção e industrialização indicadas pelo **PLC** e aquelas destinadas ao seu **RT (responsável técnico)**, bem como responsabilizar-se pela Assistência Técnica junto aos seus produtores fornecedores de leite do **PLC**.

3 DO FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o **LPI** no mínimo três vezes por semana, nos horários de funcionamento das escolas estaduais ou dos outros pontos de entrega determinados, conforme as normas do **PLC**.

3.1.1 Em casos específicos devidamente justificados, as entregas poderão ser realizadas no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, com anuência da **Vigilância Sanitária** do Município e desde que obtida a expressa autorização por **unanimidade dos componentes** da **Comissão Regional do PLC** da Região Administrativa correspondente e concordância do Comitê Técnico Estadual.

3.1.2 O volume de **LPI** a ser entregue em cada ponto de ou distribuição deverá observar o informado na lista das quantidades de leite do mês em referência.

3.1.3 Após a emissão e entrega da lista das quantidades de leite à **CONTRATADA**, a quantidade de leite a ser distribuída somente poderá ser diminuída no propósito de reduzir as sobras.

3.1.4 Não é admitido aumento da quantidade de **LPI** no curso do mês de referência.

3.2 O fornecimento do leite pela **CONTRATADA**, deverá ser contínuo de acordo com a demanda e locais de entrega apresentados durante toda a execução do contrato.

3.3 A participação de consórcios não é permitida, uma vez que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis contratados.

3.4 Não é permitida à empresa participante oferecer proposta parcial, devido às características e especificações do objeto.

3.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua celebração, admitindo prorrogação mediante termo aditivo, cumpridas as exigências do artigo 57, do Decreto nº 4.507/2009.

4 CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 A CONTRATANTE, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo à cominação de sanções administrativas ou penais, deverá suspender imediatamente o fornecimento do leite pela **CONTRATADA** quando for constatada irregularidade no recebimento, processamento ou distribuição do leite contratado que envolva grave risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou que comprometa a qualidade do leite em decorrência de contrariedade às normas higiênico-sanitárias não prontamente sanáveis ou ao estabelecido nos **ANEXOS III e VI** do Edital de Chamamento Público nº 1/2023

4.2 A suspensão temporária do fornecimento de **LPI** determinado por autoridade técnica da **CONTRATANTE** em face de desconformidade na qualidade do **LPI** contratado apurada em laudo de análise realizada em laboratório oficial informado no Edital de Chamamento Público nº 1/2023 é medida cautelar de salvaguarda da saúde pública, competindo ao Diretor Geral da **CONTRATANTE** revoga-la diante de laudo ou parecer de autoridade de órgão público competente que ateste o saneamento da desconformidade.

4.3 O cancelamento da suspensão temporária cautelar somente poderá ser determinado pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária que a ordenou.

4.4 A **CONTRATADA** somente retomará o fornecimento e distribuição de **LPI** contratado após o transcurso de 7 (sete) dias do levantamento da suspensão cautelar determinada pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, intervalo no qual a **CONTRATANTE** reprogramará a entrega de **LPI** junto às Usinas que suprimam a demanda.

4.5 O não saneamento de desconformidade no prazo determinado pela **CONTRATANTE** ou pelo órgão oficial de inspeção ou vigilância sanitária, ou em prazo que exceda a 90 (noventa) dias ou sucessivas suspensões que somadas excedam a 120 (cento e vinte) dias de suspensão cautelar, determinam a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções administrativas e à reparação de perdas e danos.

4.6 A **CONTRATANTE**, em resultado de regular processo administrativo, determinará a suspensão temporária do fornecimento e distribuição do **LPI** na hipótese de a **CONTRATADA**, na vigência do contrato, alcançar 100 (cem) ou mais pontos por desconformidade no mesmo “requisito” (tabela 3) ou a rescisão do contrato e o descredenciamento da **CONTRATADA** na hipótese de alcançar 200 (duzentos) ou mais pontos no mesmo “requisito” (tabela 3), no cômputo observada a caducidade dos pontos atribuídos a(s) desconformidade(s) apurada(s) há 12 (doze) meses contados da data da coleta da amostra de leite.

4.7 A suspensão temporária e a rescisão do contrato somente poderão ser determinadas por deliberação do Diretor Geral da **CONTRATANTE** em resultado de regular processo administrativo e após a análise das conclusões e manifestação pelo Gestor do Contrato e pelo Comitê Técnico do **PLC**;

4.8 A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento do objeto contratado (leite) cujo fornecimento ou distribuição tenha sido cautelarmente suspenso pela **CONTRATANTE**.

5 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Programa Leite das Crianças tem por objetivo, reduzir a insegurança alimentar e nutricional da população atendida (crianças paranaenses entre 06 a 36 meses), provenientes de famílias em vulnerabilidade social, que possuam renda média per capita de até meio salário-mínimo regional.

5.2 O PLC distribui gratuitamente um litro de leite pasteurizado integral com teor mínimo de 3% de gordura enriquecido com minerais e vitaminas (ferro, zinco vitamina A e D), essenciais para o desenvolvimento infantil.

5.3 Outro objetivo do programa é o desenvolvimento da pecuária em pequenas propriedades rurais. Aproximadamente 4.500 produtores realizam a coleta e entrega para o processamento das Usinas de Beneficiamento. A maioria é classificada como pequenos produtores, que passam a obter rentabilidade mensal e segurança financeira.

5.4 As normas de controle de qualidade do leite, proporcionam a melhoria no tratamento do animal, nas condições sanitárias, na busca de tecnologia e genética de melhoria de rebanho e melhor renda ao final do processo, e, conseqüentemente, apresentam maior possibilidade de melhoria da qualidade de vida.

5.5 As usinas de beneficiamento que fornecem o **LPI** ao Programa, hoje em número de 34, são de pequeno a médio porte e muitas com o transcorrer do tempo, realizaram investimentos que hoje as permite acessar mercados antes inacessíveis.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O Programa Leite das Crianças – **PLC** criado em 2003, apresenta a mesma operacionalização desde seu início. Nesses 20 anos de operacionalização o Credenciamento Público tem se mostrado satisfatório para atender as demandas e características do objeto;

6.2 A entrega do leite ocorre em 1.309 pontos de distribuição, normalmente escolas da rede pública estadual, entre 2 a 3 vezes na semana;

6.3 Atualmente estão envolvidos aproximadamente 4.500 produtores rurais como fornecedores de leite cru refrigerado para as 34 Usinas de Processamento de Leite, contratadas pelo Governo do Estado do Paraná;

6.4 O Programa estabelece o controle rigoroso, mensalmente, tanto do leite cru refrigerado quanto do leite pasteurizado integral, mediante análises laboratoriais, objetivando manter as suas qualidades do ponto de vista físico-químicas e biológicas, por tratar-se de um produto sensível às contaminações e, sobretudo, pelo público-alvo ser crianças na faixa etária de seis a trinta e seis meses de idade;

6.5 Para a adequada conservação do leite, ocorre a disponibilização de freezers adesivados específicos para o programa nos pontos de entregas previstos;

6.6 Periodicamente ocorre a avaliação nutricional das crianças atendidas pelos agentes de saúde dos municípios, sendo que atualmente, mais de 90% do público encontra-se com peso adequado para a idade;

6.7 O **PLC** atende aos critérios técnicos e objetivos previstos na concepção do programa e contribui de forma particular no auxílio do pequeno agricultor familiar em permanecer em sua atividade, sem ter que abandoná-la e ter que residir nas periferias dos grandes centros urbanos.

7 PESQUISA DE PREÇOS

7.1 O valor unitário do litro de leite utilizado para a previsão orçamentária do presente credenciamento foi obtido pelo valor médio anual da Tabela do Conseleite – Paraná 2022, associação civil, regida por estatuto, que reúne através de um conselho paritário representantes de produtores rurais de leite do Estado e de indústrias (laticínios) que processam a matéria-prima no Estado do Paraná.

7.2 Os preços de referência são calculados a partir de pesquisa realizada pela Universidade Federal do Paraná junto às indústrias, sobre os preços e volumes de venda dos derivados de leite produzidos pelas empresas. Em seguida, os dados são submetidos à análise estatística e a seguir, utilizados no cálculo do preço de referência, segundo a metodologia aprovada pelo Conselho, que considera os seguintes parâmetros: preços médios dos produtos; participação da matéria-prima no custo total; rendimento industrial da matéria-prima na fabricação dos derivados e mix de comercialização dos derivados.

7.3 Sobre o valor obtido poderá ser acrescido 1% (um por cento) ou 2% (dois por cento), conforme tabela abaixo, a considerar a qualidade do leite cru refrigerado que a USINA adquiriu dos fornecedores, após verificados os índices de Contagem Padrão em Placas – CPP, Contagem de Células Somáticas – CCS, Proteína e Gordura.

7.4 O Conseleite – Paraná disponibiliza um Simulador para Cálculos de Valores de Referência para o leite analisado em função dos seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas e contagem bacteriana. O Simulador está disponível para o público em geral no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sistемаfaep.org.br/conseleite-parana/#calculadora>

8 SUSTENTABILIDADE

8.1 A **USINA CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

8.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.1.2 Que a pré-mistura deva ser, preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

20.1.3 Que os equipamentos e matéria-prima não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.4 Que os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

20.1.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer a política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132, de 2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

20.1.6 Nos termos do art. 5º da Lei Estadual 20.132, de 2020, compreende-se Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada.

20.1.6.1 A **CONTRATADA** deve observar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela ABNT respeitantes aos resíduos sólidos.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto desse credenciamento é classificado como bem comum pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A partir da publicação do edital e durante a sua vigência é possível o credenciamento da USINA interessada, consoante aos artigos 228 a 256, do Decreto nº 10.086/2022.

10.2.A USINA deverá indicar as regiões em que pretende fornecer e distribuir o leite pasteurizado integral, conforme o **ANEXO I** do Edital de Credenciamento observando as Divisões Administrativas Regionais da **SEAB**.

10.3 Às usinas credenciadas é possível, a qualquer tempo, rescindirem o credenciamento notificando a SEAB com 3 dias de antecedência.

10.4 A Usina credenciada que deixar de ter interesse na contratação deverá renunciar ao credenciamento formalmente, e requerer o descredenciamento à SEAB, em atenção aos artigos 17 e 22 do Dec. Est. nº 4.507/2009, artigos 235 e 236 do Dec. Est. nº 10.086/2022 e Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento de eventual contrato que tenha assumido e das responsabilidades a ele atreladas.

10.5 O prazo de validade do leite integral pasteurizado será de no mínimo 05 (cinco) dias a partir da data de fabricação.

10.6 A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços de entrega relacionados no **ANEXO I** do Edital de Credenciamento, conforme as condições e as necessidades do **CONTRATANTE**.

10.7 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato poderá ensejar a rescisão contratual, consoante os artigos 164 ao 168 do Decreto 10.086/2022

10.8 Além dos motivos elencados no art. 357 do Decreto Estadual 10.086/2022 e o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, também constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.8.1 O descredenciamento para o fornecimento e distribuição de leite para o **PLC**;

10.8.2 A anulação da pré-qualificação, do credenciamento ou da contratação, em decorrência de violação de dispositivo legal ou normativo ou por força de decisão judicial.

10.9 – A **CONTRATADA** no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, poderá requerer à autoridade superior da **CONTRATANTE** a reconsideração da decisão de rescisão do contrato, excetuados os casos de rescisão amigável ou em cumprimento de ordem judicial.

10.10 A **CONTRATADA** poderá requerer a rescisão amigável do contrato mediante requerimento dirigido a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, obrigando-se a **CONTRATADA**, caso deferido o pedido, a manter o fornecimento ou a distribuição do **LPI** nos termos contratados por 30 (trinta) dias contados do deferimento.

10.11 Na hipótese de indeferimento do pedido de rescisão amigável, a **CONTRATADA** deverá manter a execução do objeto contratado, sob pena de responder pela sua execução parcial.

10.12 A **CONTRATADA** desde já reconhece todos direitos da Administração Pública em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na realização do objeto, a **CONTRATADA**, sem prejuízo no cumprimento das determinações e obrigações previstas, obriga-se a:

11.1.1 Fornecer, na frequência, horários e condições estabelecidas, o LPI oriundo de produtores rurais sediados em território paranaense nos pontos de distribuição predeterminados no **ANEXO I**, na quantidade **CONTRATADA** e com a qualidade conforme as características, requisitos e limites especificados no item 3.2 e **ANEXO III** do Edital de Chamamento Público nº1/2023;

11.1.2 Investir na melhoria na qualidade da produção leiteira dos produtores fornecedores, prestando-lhes assistência técnica e remunerando-os pela qualidade do **LCR** que fornecerem;

11.1.3 Possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI**, devidamente autorizadas pelo seu Serviço de Inspeção e os meios de transporte adequados, em quantidade suficiente para atender às demandas, conforme os pontos de recebimento e distribuição constantes no **ANEXO I** deste Edital;

11.1.4 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e ao serviço, pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho;

11.1.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a terceiros, beneficiários ou não do **PLC**, por ação ou omissão culposa ou dolosa, promovendo a imediata reparação ou indenização;

11.1.6 Manter, durante a vigência do credenciamento e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento e de qualificação exigidas na contratação direta;

11.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, proibida a subcontratação da produção do **LPI**;

11.1.8 Prover o Sistema Informatizado disponível no sítio da **CONTRATANTE**, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da publicação do contrato, com as seguintes informações dos produtores fornecedores de **LCR** relacionados no **ANEXO VIII** – Relação dos Produtores Fornecedores: nome, município no qual tem sede, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar ao PRONAF-DAP ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, caso disponível, e previsão do volume diário de **LCR** fornecido;

11.1.9 Manter atualizado os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, permitindo a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF na data da contratação e a qualquer tempo da vigência do contrato (art. 6º do Decreto nº 9.762, de 2013);

11.1.10 Atualizar e manter atualizado na página <http://celepar7.pr.gov.br/gta/> na internet os dados cadastrais dos produtores fornecedores de **LCR** e comunicar à Coordenação do **PLC** as alterações e seus motivos;

11.1.11 Atender às exigências relacionadas ao controle de qualidade **ANEXO III** do Edital de Chamamento Público nº 1/2023;

11.1.12 Encaminhar mensalmente a Declaração de Pagamento de Produtores Rurais Fornecedores de **LCR** ao **PLC**, relacionando os valores pagos por litro do **LCR** por produtor baseado no preço de referência do CONSELEITE, com os adicionais pela qualidade do leite, conforme **ANEXO IV** do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

11.1.13 Providenciar a confecção dos romaneios do **PLC** necessários ao controle, transporte e circulação do leite até os pontos de recebimento ou distribuição, conforme modelo estabelecido no “Regime Especial” proposto pela **SEFA**, caso a caso;

11.1.14 Observar rigorosamente os procedimentos dos Regimes Especiais concernentes às operações internas exigidos na emissão de romaneios;

11.1.15 Mensalmente realizar 1 (uma) análise em laboratório regional para controle de qualidade, de **LPI** fornecido ao **PLC**, coletadas pela vigilância sanitária no ponto de distribuição, e assumir as correspondentes despesas das análises.

11.1.16 Participar de todas as ações de apoio à produção e industrialização indicadas pelo **PLC** e aquelas destinadas ao seu **RT**, bem como responsabilizar-se pela Assistência Técnica junto aos seus produtores fornecedores de leite do **PLC**.

11.1.17 – Indicar à **CONTRATANTE** os dados da conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA nº 1212/2016;

11.1.18 Substituir imediatamente, sem ônus à **CONTRATANTE**, embalagens de leite danificadas, bem como de **LPI** entregue acondicionado, armazenado ou transportado em desacordo a qualquer regra higiênico-sanitária estabelecida pelos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal ou de vigilância sanitária;

11.1.19 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.1.20 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a nota fiscal do **LPI** fornecido;

11.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.22 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com irregularidades ou vícios;

11.1.23 Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos impeditivos do cumprimento do prazo previsto, acompanhados dos respectivos comprovantes ou respectiva comprovação;

11.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.25 Manter atualizado seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.27 Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de fornecimento contratados, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não for satisfatório ao atendimento do objeto contratado, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.29 Promover a coleta de **LCR** por meio do Responsável Técnico observando, rigorosamente, as regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

11.1.30 Informar a **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, a suspensão temporária cautelar da produção de **LPI** determinada por órgão oficial de inspeção ou de vigilância sanitária;

11.1.31 Disponibilizar à Vigilância Sanitária, nos pontos de distribuição ou entrega que a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) orientar, 1 (uma) amostra mensal composta de 2 (duas) unidades amostrais do mesmo lote de **LPI**, destinada ao Laboratório Central do Estado Lacen-PR para as análises de controle de qualidade físico-químicas e microbiológicas de: Crioscopia; Fosfatase Alcalina; Peroxidase; Enterobacteriaceae e Gordura;

11.1.32 Coletar e encaminhar ao laboratório da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa (APCBRH) integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite (RBQL), às suas expensas, no mínimo 2 (duas) amostras mensais de **LCR** por produtor, informando o volume em litros de leite produzido na

propriedade na data da coleta das amostras, sendo uma amostra destinada à análise de Contagem Padrão em Placas - CPP e a outra às análises de: Gordura; Proteínas; Lactose; Sólidos Totais; Sólidos não Gordurosos e CCS.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Na realização do objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** mediante comissão, gestor ou servidor especialmente designados.

12.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual expressamente solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

12.1.3 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o leite fornecido ou distribuído que não atender aos requisitos de qualidade e higiene estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº1/2023, neste Contrato, nas normas do **PLC**, vigilância sanitária e na legislação de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal que exponham a risco a saúde dos beneficiários consumidores do **PLC**;

12.1.5 Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.6 Reter créditos da **CONTRATADA** em face de prejuízos causados à **CONTRATANTE**, no limite desses prejuízos ou no valor de multa incidente, assegurada a ampla defesa;

12.1.7 Tempestivamente dispor nos Núcleos Regionais da **CONTRATANTE**, para a retirada pela **CONTRATADA**, o PREMIX a ser adicionado ao **LPI** contratado;

12.1.8 Acompanhar, a qualquer tempo, a coleta de **LCR** pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, para aferição do cumprimento das regras estabelecidas no Manual de Campo para Coleta de Amostras de Leite Cru Refrigerado preconizadas pelo Laboratório Centralizado de Análise de Leite para o Programa de Análise de Rebanhos Leiteiros do Paraná da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa;

12.1.9 Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.1.11 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.12 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

12.1.13 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.14 Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.16 Realizar reunião trimestral da Comissão Gestora do **PLC** para atendimento ao cumprimento do art. 9 do Decreto Estadual nº 3000/15;

12.1.17 Realizar reunião mensal do Comitê Técnico do **PLC** para atendimento ao cumprimento do art. 11 do Decreto Estadual nº 3000/15;

12.1.18 Realizar reunião mensal da Comissões Regionais do **PLC** para atendimento ao cumprimento do art. 13 do Decreto Estadual nº 3000/15;

12.1.19 Realizar reunião mensal das Comissões Municipais do **PLC** para atendimento ao cumprimento do art. 15 do Decreto Estadual nº 3000/15;

12.1.20 Realizar no mínimo 1 (uma) fiscalização programável anual por ponto de distribuição por parte de servidor da SEAB indicado através de resolução;

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior ao vigésimo dia útil do mês subsequente, após comprovado pelo Gestor do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento e distribuição do bem contratado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela **CONTRATADA** dos dados da conta corrente junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, conforme Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 Para o pagamento do **LPI** fornecido e distribuído ao **PLC**, a **CONTRATADA** adicionalmente deverá encaminhar ao Núcleo Regional da **CONTRATANTE** que atende o Município no qual tem sede, até o terceiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

I - Segunda via dos romaneios, carimbada e firmada pelo representante responsável pelo Ponto de Recebimento e Distribuição, atestando a efetiva entrega do **LPI**;

II - Primeira via da Nota Fiscal de Remessa, expedida para o Ponto de Recebimento no final de cada mês, com a numeração dos romaneios, conforme o ANEXO I, identificando:

- a) o ponto de recebimento, conforme ANEXO I do presente Edital;
- b) o volume de **LPI** entregue;
- c) a data e hora;
- d) o nome completo, o registro geral (RG) e a assinatura do responsável pelo transporte.

III - Nota Fiscal Fatura emitida no mês e por município, nominal à **CONTRATANTE**, com a numeração das Notas Fiscais de Remessa e os municípios atendidos, certificada pelo Gestor de Contrato;

IV - Declaração de pagamento de produtores rurais fornecedores de **LCR** à **CONTRATADA**, conforme **ANEXO IV**.

13.4 Para efeito de pagamento será considerado a qualidade do leite, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Referencial para pagamento do LPI, conforme Índice de Qualidade

LCR 3	CPP (entre 200.000 UFC/mL e 300.000 UFC/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR
	CCS (entre 350.000 CS/mL e 500.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (mínimo de 2,90 a 3,00 g/100g)	
	GORDURA (mínimo de 3,00 a 3,20 g/100g)	
LCR 2	CPP (entre 100.000 UFC/mL e 199.999 UFC/mL) CCS (entre 250.000 CS/mL e 349.999 CS/mL)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 1%

LCR 1	PROTEÍNAS (entre 3,01 e 3,10 g/100g)	Valor Referencial do CONSELEITE/PR acrescido de 2%
	GORDURA (mínimo de 3,21 a 3,50 g/100g)	
	CPP (menor que 100.000 UFC/mL)	
	CCS (menor que 250.000 CS/mL)	
	PROTEÍNAS (acima de 3,10 g/100g)	
	GORDURA (acima de 3,50 g/100g)	

13.4 Os valores de eventuais multas não quitados no prazo de 30 (trinta) dias da decisão proferida no respectivo processo administrativo de apuração, aplicadas por inadimplemento das disposições que regem o Contrato, Edital de Chamamento Público e anexos e incidente legislação, serão descontados da fatura apresentada;

13.5 Fica convencionado, que em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** para eles, de qualquer forma, não tenha concorrido, a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE** computada entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos exigidos nos Regimes Especiais da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa respeitantes às operações internas de emissão de romaneios, emitindo-os em três vias, observando o que segue:

13.6.1 a primeira via deverá permanecer no ponto de recebimento, respeitando-se os pontos relacionados no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 1/2023;

13.6.2 a segunda via deverá ser enviada à **CONTRATANTE**;

13.6.3 A terceira via do romaneio assinada deverá ser mantida em poder da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega do leite, à disposição dos agentes de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

13.7 A **CONTRATANTE** depositará os créditos devidos à **CONTRATADA** na conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. que indicou em atendimento ao § 2º do art. 1º da Resolução da SEFA nº 1212/2016, publicada na edição 9181 do Diário Oficial do Poder Executivo de 14.09.2016

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação estão previstos no item 6 no edital de Chamamento Público nº 01/2023;

14.2 É vedada a participação da **USINA** no credenciamento que cumpram sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem **CONTRATADAS** pela Administração Pública, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/22, art.236, §5º.

14.3 A **USINA** interessada em participar do credenciamento deverá atender, além das especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, os seguintes itens:

14.3.1 Não ter sido declarada suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

14.3.2 Não ter em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade pública.

14.4 Na vigência do presente edital, a **USINA** que cumprir todas as exigências do mesmo, poderá ser credenciada a qualquer tempo, com a sua eventual contratação.

14.5 A **USINA** deverá assumir o compromisso de investir na melhoria da qualidade da produção leiteira dos produtores que a ela fornecem **LCR** mediante assistência técnica e remunerá-los pela qualidade da matéria-prima que fornecerem.

14.6 A **USINA** deverá ter sede administrativa e industrial no Estado do Paraná.

14.7 A **USINA** deverá captar a produção leiteira no território do Estado do Paraná.

14.8 A **USINA** deverá atender as exigências do **PLC**, do presente **Edital**, das Instruções Normativas do MAPA nºs 76 e 77/2018 ou da Instrução Normativa que vier substituí-la, e da Instrução Normativa da ANVISA nº 60/2019 ou outra que vier substituí-la.

14.9 A **USINA** deverá possuir estrutura de beneficiamento e armazenamento do **LPI**, devidamente autorizadas pelo Serviço de Inspeção competente e os meios de transporte adequados, suficientes para atender às demandas **CONTRATADAS**, conforme os pontos de recebimento e distribuição constantes no **ANEXO I** deste Edital.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ACRÉSCIMOSE SUPRESSÕES

15.1 O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos nºs 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

15.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 1/2023;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4 As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento ou da distribuição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada.

16.1.1 Devido à natureza do objeto, não há razão para que as usinas de beneficiamento localizadas nos municípios paranaenses, que fornecem leite para um programa social, sejam oneradas com a emissão de apólices de seguro e demais dispositivos de garantia.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1 A SEAB pagará à USINA o valor referencial do litro de leite atualizado mensalmente pelo Tabela Conseleite/PR.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6500 - SEAB

Fonte de Recursos: 102 - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FCOP;

Programa de Trabalho: 6502.20.605.04.6173 – Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite das Crianças.;

Elemento de Despesa: 30 - ODC

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A **CONTRATADA** que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2 A sanção de advertência aplica-se nos casos previstos no art. 195 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022, e ainda:

20.2.1 por ação ou omissão que tenha causado prejuízo ou tumultuado a execução do objeto contratado;

20.2.2 descumprimento de obrigação estabelecida no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, neste contrato ou nas normas do **PLC** que não tenha implicado em risco à saúde e incolumidade públicas;

20.2.3 descumprimento da logística de distribuição estabelecida no **PLC**;

20.2.4 não atendimento às exigências relacionadas à documentação;

20.2.5 não atualização das informações cadastrais no Sistema GMS;

20.2.6 ausência de urbanidade no relacionamento com pessoas envolvidas na entrega do leite aos beneficiários.

20.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observadas, ainda, as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, no caso de reincidência em qualquer das hipóteses previstas no item xx.2 e no art. 195, do Decreto nº 10.086, de 2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086, de 2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086, de 2022;

20.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 10.086, de 2022.

20.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a **CONTRATADA**.

20.5.1 A retenção de pagamento, pela Administração Pública, de outros contratos no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

20.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.7 A multa pela não observância dos índices de qualidade do **LPI** e **LCR** estabelecidos no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 1/2023 considerará a gravidade da irregularidade, aquilatada por pontos, conforme pontuação apresentada nas tabelas 5 e 6:

Tabela 5 – Penalização por inconformidade no Leite Pasteurizado Integral – LPI

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
Fosfatase	50
Peroxidase	25
Resíduos (químicos e contaminantes)	100
Adulterantes e Reconstituintes da Densidade	100
Índice Crioscópico	50
Gordura	25
Vitaminas “A”, “D”, Bisglicinato ferroso e Bisglicinato de Zinco fora dos limites.	50
Enterobacteriaceae	50

Tabela 6– Penalização por inconformidade no Leite Cru Refrigerado – LCR

REQUISITOS	PENALIZAÇÕES (PONTOS)
CPP	25
CCS	25
PROTEÍNA	15
GORDURA	15
SNG	15

20.8 Os procedimentos para aplicação das sanções seguirão o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/ 2021.

20.9 Nos casos não previstos no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/ 2022, e na Lei Est. nº 20.656/2021, no que couber.

20.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do Chamamento Público e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e no regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

20.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20.12 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.13 Considera-se reincidência o novo descumprimento da mesma obrigação descumprida, regularmente apurada e confirmada cometida pela **CONTRATADA** na vigência do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

21 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

21.1 As penas previstas neste contrato de fornecimento de leite serão cominadas em resultado de processo administrativo para que assegure à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

21.2 As penalidades somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo;

21.3 Nos casos não previstos no instrumento de Chamamento Público, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, seu valor ser descontado do documento de cobrança por ocasião do pagamento, sem prejuízo de eventualmente ser exigida judicialmente.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

22.3 Os dados tratados pela **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**;

22.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

22.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação;

22.6 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE** cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

22.7 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

22.8 O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente

que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

22.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto, no tocante a dados pessoais;

22.10 A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

22.11 Os representantes legais da **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD;

22.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

22.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/ 2020;

22.14 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

22.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para a **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

22.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **CONTRATANTE** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as

orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Márcio Garcia Jacometti
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Francisco Perez Junior
Coordenador **PLC**

Juliana Schneider
Comissão de Credenciamento

Documento: **1.TERMODEREFERENCIACREDENCIAMENTOPLC12062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Garcia Jacometti (XXX.158.449-XX)** em 12/06/2023 16:59 Local: SEAB/CUR/ADM.

Inserido ao protocolo **20.162.145-3** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 12/06/2023 16:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
122c1b77edc4397f632c99511d1c8806.